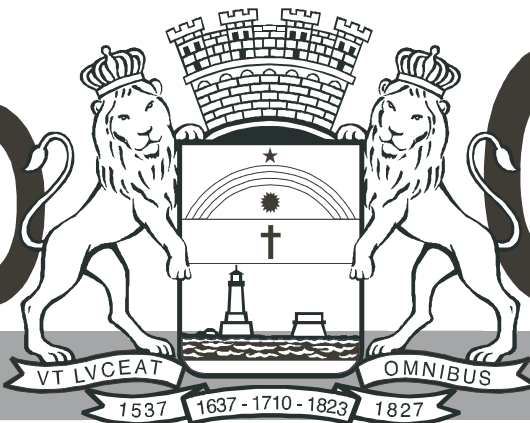


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 11 DE NOVEMBRO DE 2021



ANO L Nº 154

PREFEITURA DO RECIFE

PCR abre canal para tirar dúvidas sobre o CadÚnico

As informações sobre o CadÚnico com os detalhes sobre quem deve ou não procurar os pontos de atendimento para atualização de dados estão disponíveis no endereço Atualiza CadÚnico

Desde ontem (10) a população recifense passa a contar com um canal exclusivamente dedicado a tirar dúvidas sobre o Cadastro Único (CadÚnico) - Atualiza CadÚnico. A iniciativa da Prefeitura do Recife tem por objetivo auxiliar a população a esclarecer dúvidas sobre o CadÚnico a partir de algumas mudanças anunciadas pelo Governo Federal. O Atualiza CadÚnico faz parte de uma série de iniciativas que contemplam, também, ações locais de comunicação para reforçar que a ida aos postos de atendimento, quer seja na Central do CadÚnico ou nos 14 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), só deverá acontecer em caso da necessidade de atualização cadastral.

"Há alguns dias o governo federal anunciou a substituição do Programa Bolsa Família pelo Programa Auxílio Brasil. Como os detalhes ainda não foram anunciados, os beneficiários, por receio de perder a renda mensal, vem procurando de maneira intensa por nosso atendimento, uma vez que o cadastro dessas famílias é realizado pelos municípios. Esse aumento de demanda não era esperado e nos coloca numa situação que envolve, sobretudo, munir essa população de informações sobre a necessidade ou não de atendimento", explica Ana Rita Suassuna, secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos. "Além das informações que estão

no Conecta Recife, teremos carro de som e moto som nas comunidades reforçando que quem precisa e quem não precisa procurar um dos nossos pontos de atendimento para atualização de cadastro", completa.

No Recife, para realizar a inscrição ou atualização do CadÚnico, a população pode se dirigir tanto à Central do Cadastro Único, quanto às 14 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) existentes na cidade. A Central do Cadastro Único, que fica na Rua do Imperador, funciona das 7h às 15h. Já o atendimento do Cadastro Único nos CRAS funciona das 8h às 16h. Todos os equipamentos funcionam de segunda a sexta-feira, com exceção dos CRAS que funcionam dentro das quatro unidades do Compaz, de terça a sexta-feira.

Por meio da Secretaria Executiva de Assistência Social, foi aumentado o número de atendimentos na Central do CadÚnico, saindo de 200 para 300 atendimentos diários. A Guarda Municipal também tem sido parceira ajudando na orientação da fila e inibindo os casos de venda de fichas denunciadas pela própria população. Também na Central, que reúne o maior número de pessoas, foi providenciado toldos para proteção dos beneficiários que aguardam atendimento, álcool gel 70% e pessoal para tirar dúvidas. Já nos CRAS são realizados, em média, 60 atendimentos por dia respeitando a capacidade do espaço de cada um deles.

SOBRE O CADÚNICO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - A porta de entrada para ter acesso a qualquer programa social do Governo Federal é ser inscrito no CadÚnico. Para tanto, a atualização cadastral só deve ser realizada a cada dois anos.

Outro fator que pode gerar a necessidade de atualizar os dados no sistema é no caso de mudança na formação do núcleo familiar inscrito, de endereço ou de renda. Para acompanhar os detalhes cadastrais, os beneficiários devem acessar o site ou o aplicativo do Governo Federal: meucadunico.cidadania.gov.br.

SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - Assim como os demais programas de assistência social vinculados ao CadÚnico, o Programa Auxílio Brasil também é um benefício do Governo Federal. De acordo com o que já foi divulgado pelo Governo Federal, o programa

Imagem PCR



Auxílio Brasil pretende dar continuidade do benefício às famílias que já eram contempladas pelo Bolsa Família. Entretanto, ainda não há informação se a família que não recebe o benefício do Bolsa Família conseguirá ser contemplada pelo Auxílio Brasil, pois não há detalhes sobre quais critérios as novas famílias precisarão atender.

Links:

<https://conectarecife.recife.pe.gov.br/caduni>

<http://www2.recife.pe.gov.br/servico/centros-de-referencia-da-assistencia-social-cras?op=MTQx>

Recife ultrapassa 80% da população em situação de rua vacinada contra a covid

Profissionais de saúde e de assistência social visitam pontos estratégicos para levar a vacina a pessoas que possuem dificuldade de locomoção para ir até uma das salas de imunização

Marcos Pastich



Vacina da Janssen, aplicada em dose única, foi priorizada junto a esse público em salas de vacinação fixas e itinerantes

No Recife, mais um grupo ultrapassou o índice de 80% dos indivíduos com o esquema de vacinação completo contra a covid-19. Trata-se da população em situação de rua, que recebeu, de forma prioritária, o imunizante da Janssen, com cobertura vacinal alcançada com dose única. Ao todo, 1.385 pessoas nessa condição, de um total estimado em 1,7 mil, já estão totalmente vacinadas por meio de esforços das secretarias municipais de Saúde (Sesau) e de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Considerando o total desse público que já tomou ao menos uma dose, a taxa de cobertura chega a 91%.

A Prefeitura do Recife adotou três estratégias para atender essa parcela da população: a vacinação no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) Glória, em Santo Amaro, a oferta em dez postos de vacinação do município sem agendamento

prévio e a vacinação itinerante, realizada pelas equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social (Seas) em conjunto com o Consultório na Rua (CnaR), da Sesau. Profissionais de saúde e de assistência social visitam pontos estratégicos para levar a vacina a pessoas que possuem dificuldade de locomoção para ir até uma das salas de imunização.

A população em situação de rua pode solicitar imunização sem prévio agendamento nos seguintes pontos: Uninassau (Graças); Unicap (Boa Vista); Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em Dois Irmãos; Parque de Exposição de Animais (Cordeiro); Unidade de Cuidados Integrados (UCIS) Guilherme Abath (Hipódromo); Compaz Ariano Suassuna (Cordeiro); Ginásio Geraldão (Imbiribeira); Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Tamarineira); Parque da Macaxeira e UPA-E do Ibura.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Recife recebe a Incrível Máquina de Livros, pela segunda vez, neste feriado

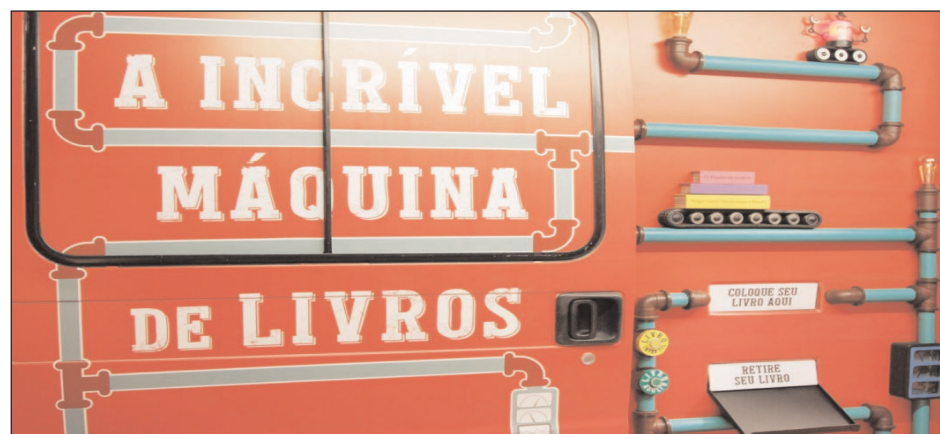
Divulgação/Acervo Infinito Cultural

Este feriado republicano será de literatura e imaginação no Recife Antigo. Entre os próximos dias 14 e 16, a Incrível Máquina de Livros estacionará seus encantos no Boulevard Rio Branco, das 10h às 17h, convidando leitores aspirantes e vorazes a trocar publicações em bom estado por outros títulos.

A Máquina, que chega à cidade pela segunda vez, com apoio da Prefeitura do Recife, por meio das secretarias de Cultura e de Turismo e Lazer, funciona da seguinte forma: o participante leva um livro novo ou usado em boas condições (não pode estar rasgado ou riscado), insere na Máquina e aperta um dos botões disponíveis, indicando se a publicação desejada é para o público adulto ou infantil. Depois é só levar o apurado para casa e aproveitar a leitura.

Os livros entregues pela Máquina, que podem ser novos ou usados, são sempre uma surpresa para o público. Não é possível escolher ou devolver. Como a ideia é dar oportunidade para o máximo de pessoas participarem da ação, cada um pode colocar até, no máximo, três livros. Não são aceitos gibis, livros didáticos e livros técnicos.

Com capacidade de transformar até mil publicações por dia, a Incrível Máquina de Livros disponibiliza centenas de títulos, entre clássicos da literatura mundial e brasileira, que



Entre os próximos dias 14 e 16, das 10h às 17h, o projeto, que está percorrendo várias cidades do país, estaciona no Boulevard Rio Branco, convidando leitores de todas as idades a trocar livros em bom estado por outros títulos, novos ou usados

levam as assinaturas célebres de Monteiro Lobato, José de Alencar, Cecília Meireles, Guimarães Rosa e Carlos Drummond de Andrade, além de contemplar a obra de autores que despontam na lista de mais vendidos e indicados a premiações recentes. Entre os infantis, destacam-se obras de autoras como Eva Furnari, Ruth Rocha e Ana Maria.

O projeto é uma iniciativa da Infinito Cultural, agência de promoção cultural, social e esportiva, em parceria com a

Câmara Brasileira do Livro (CBL), com o patrocínio da Colgate-Palmolive e apoio logístico do poder público municipal.

Em respeito aos ainda vigentes protocolos sanitários, o uso de máscara e o distanciamento na fila são obrigatórios para os participantes, que terão à disposição totens com álcool em gel. Todos os livros, que entram e saem da Incrível Máquina são higienizados, assim como a própria máquina e seus equipamentos.

Gestores de trânsito do Recife vão a São Paulo para troca de experiências

Com o objetivo de melhorar a segurança viária do Recife e investir na capacitação dos gestores de operação e fiscalização de trânsito, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (Sepul) e da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), enviou os principais gestores da gerência geral de operações de fiscalização da cidade a São Paulo. A visita técnica servirá para observar os resultados direcionados por ações focadas em dados e evidências que a capital paulista vem colhendo nos últimos anos e aplicar esses benefícios no contexto do Recife. A troca de conhecimentos iniciou na segunda-feira (8) e seguirá até amanhã (12). Ao todo, viajaram três gestores de trânsito que atuam

nas áreas de fiscalização e de operação das equipes nas ruas da capital pernambucana.

A visita será a primeira experiência que os gestores vão vivenciar em São Paulo, cidade referência em segurança viária e no método de fiscalização de trânsito. A visita, que acontece a convite da Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global e será liderada pela International Association of Chiefs of Police (IACP) - maior e mais influente associação profissional para chefes de polícia, com mais de 31 mil membros em mais de 165 países ao redor do mundo -, vai ter um caráter de troca de experiências, na qual o grupo de gestores recifenses vai poder acompanhar as ações de operação, planejamento e fiscalização coordenadas pelos órgãos do Estado e da

Prefeitura de São Paulo, e assistir a PM, PRE e Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET) em ação.

"Iniciativas como essas demonstram que o Recife está experimentando de forma participativa as operações de fiscalização que são referência no país e que está alinhado a uma rede global que tem acesso às melhores práticas internacionais de segurança viária, além de investir na formação continuada dos seus gestores e no aprimoramento do tema na agenda da cidade", destaca a presidente da CTTU, Tácia Ferreira.

Entre as atividades que os gestores de trânsito da CTTU estão realizando na capital paulista estão as presenças na Operação "Cavalo de Aço", para observar a fiscalização aos motociclistas, com foco no fator de risco uso do capacete e na Operação Direção Segura, que fiscaliza o fator de risco beber e dirigir, além da visita à Base Operacional da Polícia Rodoviária Estadual para acompanhar uma operação de monitoramento de velocidade, onde poderão conhecer de perto tecnologias voltadas para a segurança viária com a finalidade de trazer esses benefícios para o contexto do Recife. Esse intercâmbio de conhecimentos com outras cidades que produzem resultados positivos reais e já evidenciados, a exemplo de São Paulo, podem inspirar a capital pernambucana a encontrar o melhor formato para as fiscalizações e abordagens que visam desenvolver.

Confira a íntegra da matéria no www.recife.pe.gov.br.



Profissionais de fiscalização e operação de trânsito participaram de visita técnica de capacitação sobre boas práticas na gestão de mobilidade para fomento à segurança viária

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Ofício nº. 126/2021-GAB/SEGOV Recife, 08 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
IGOR NÓBREGA RUEDA
Secretário Executivo de Governo, em exercício

Assunto: Republicação da Lei que Institui a Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa do Recife.

Prezado Senhor,

Considerando que a Câmara Municipal do Recife enviou para a Secretaria de Governo e Participação Social a redação final do PLE nº 09/2021;

Considerando que o texto foi objeto de análise por parte da Procuradoria Geral do Município que, no uso de suas atribuições, opinou pelo veto parcial da iniciativa;

Considerando o Projeto de Lei do Executivo nº 09/2021 foi publicado no Diário Oficial do Município em 16/10/2021, tornando-se a Lei Municipal nº 18.850/2021;

Considerando que após a publicação acima citada, a Câmara Municipal do Recife informou que o arquivo com a redação final do Projeto de lei enviado para esta Secretaria não contemplava todas as alterações por ele sofridas, de forma que a houve a publicação do texto sem as mudanças concebidas e aprovadas na proposta;

Considerando, ainda, o Ofício nº 2365/2021, da Secretaria Executiva de Governo, informando os fatos e pedindo opinativo à Procuradoria Geral do Município;

Considerando, por fim, o teor do Encaminhamento nº 0725/2021 da Procuradoria Consultiva que opinou no sentido da republicação da Lei Municipal nº 18.850/2021 vir acompanhada das justificativas de veto e por ofício contendo a exposição de motivos da republicação;

Solicito, em atendimento ao Encaminhamento nº 0725/2021 da Procuradoria Geral do Município do Recife, não só a imediata republicação da Lei Municipal nº 18.850/2021 com a justificativas de veto, como também do conteúdo da presente exposição de motivos.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento do pleito, renovo protesto de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Gerente de Gabinete - Secretaria de Governo e Participação Social

Ofício nº 088 GP/SEGOV Recife, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei do Executivo nº 09/2021, que institui a Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa do Recife.

A iniciativa tem por objetivo o desenvolvimento articulado de um conjunto de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa, de forma a abranger a promoção da cultura da paz e o diálogo; a implementação de atividades preventivas e a oferta de serviços de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos na própria Lei.

O Projeto de Lei sofreu algumas emendas parlamentares que trouxeram melhorias à redação final da proposta. Contudo, a modificação do inciso XVII do art. 11, os acréscimos dos incisos IX, X, XI e XII no art. 12, o acréscimo inciso V no art. 15, a modificação do inciso III do art. 17 e a substituição do inciso II do art. 19 contrariam redação expressa da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Recife.

Apesar de elogiáveis, todas as alterações acima citadas encontram barreiras no art. 63, I da CF/88 , aplicáveis aos municípios, por simetria, e no art. 29, I da Lei Orgânica do Recife , pois determinam inclusão de novas competências a Secretarias Municipais o que, por consequência lógica, causa reflexo na despesa pública, o que é vedado em projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Como bem analisou a Procuradoria-Geral do Município no Encaminhamento nº 0680/2021, "Nesse contexto constitucional e à luz das alterações introduzidas ao PL nº 09/2021 pelo Parlamento local, não se identifica qualquer impertinência temática, porém, em relação ao aumento de despesa, a hipótese demanda certa cautela. Com efeito, veja que algumas emendas parlamentares determinam a inclusão de novas atribuições a Secretarias Municipais (como se infere, em especial, do art. 11, XVII e do art. 12, IX a XII), o que determina, pois, a incorporação de novas ações administrativas no âmbito da referida política pública com impacto na despesa pública."

No mesmo sentido e complementando o opinativo acima transcrito é o Parecer nº 1404 da Procuradoria Geral do Município: "Desa (sic) forma, e em conformidade com o posicionamento adotado no encaminhamento de nº 0680/2021 (fls. 18-20), entendo que até mesmo os artigos 15 inciso V; art. 17, inciso III e art. 19, inciso II deveriam ser vetados por afrontarem a disposição do art. 63, I (...)."

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial incidente sobre o inciso XVII do art. 11, incisos IX, X, XI e XII do art. 12, inciso V no art. 15, inciso III do art. 17 e inciso II do art. 19 projeto de lei em tela, o qual, contudo, será objeto de análise pela Secretaria competente, a fim de que a matéria possa ser regulamentada por ato adequado, de iniciativa do Executivo, tendo em vista a sua inegável conveniência para os interesses da cidade.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

LEI MUNICIPAL nº 18.850 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no âmbito do Município do Recife, conjunto de ações e programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal em parceria com outras instituições públicas e da sociedade civil.

Parágrafo único. A Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa objetiva o desenvolvimento articulado de um conjunto de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa, de forma a abranger a promoção da cultura da paz e o diálogo; a implementação de atividades preventivas e a oferta de serviços de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta Lei.

CAPITULO II DO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º A Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios:

I - respeito à liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural e religiosa, diálogo e compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação formal e informal, em todos os níveis e faixas etárias da sociedade;

II - respeito pela vida, desde sua concepção, e promoção e prática da não violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;

III - respeito e promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, individuais e coletivas, previstas na Constituição Federal;

IV - empenho de toda a sociedade na formulação de soluções para a resolução pacífica de conflitos;

V - esforços destinados a satisfazer as necessidades ambientais e de desenvolvimento das gerações atuais e vindouras;

VI - promoção prioritária da convivência familiar e também comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de

proteção do indivíduo;

VII - respeito e promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção.

CAPÍTULO III DA CULTURA DE PAZ

Art. 3º Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência, e que apostam no diálogo e na negociação para prevenir e solucionar conflitos, agindo sobre suas causas.

Parágrafo único. A Semana da Paz, faz parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município do Recife, deverá ser realizada na semana em que se inicia a primavera, visando à promoção da educação para a Paz, conforme instituído na lei nº 18.526 de 11 de novembro de 2018.

Art. 4º A promoção da cultura de paz será conduzida segundo as seguintes diretrizes:

I - garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios mencionados no art. 2º desta Lei;

II - gestão democrática pelo Poder Público, de modo a assegurar a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, instituições civis e organizações religiosas, por meio do Comitê Gestor respectivo, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos que visem à promoção da cultura de paz;

III - cooperação entre os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, da iniciativa privada, das universidades públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;

IV - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os princípios listados no art. 2º desta Lei;

V - recuperação dos investimentos do Poder Público em ações que tenham resultado na efetiva promoção da paz, em conformidade com os princípios mencionados no art. 2º desta Lei;

VI - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e paisagístico do Município.

CAPÍTULO IV DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 5º A Justiça Restaurativa consiste em um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias que visam à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, que geram dano concreto ou abstrato e comprometem a convivência social, e a proposição de uma alternativa para a restauração de tais relações afetadas direta ou indiretamente por tais conflitos.

Art. 6º São princípios que devem orientar os Programas de Justiça Restaurativa a serem implementados no Município do Recife:

I - corresponsabilidade;

II - reparação de danos;

III - atendimento a necessidades de todos os envolvidos;

IV - informalidade;

V - voluntariedade;

VI - imparcialidade;

VII - participação;

VIII - empoderamento;

IX - consensualidade;

X – confidencialidade;

XI - celeridade;

XII - urbanidade.

Parágrafo único. É condição fundamental para que ocorra a prática restaurativa o prévio consentimento de todos os seus participantes e da participação dos pais ou responsáveis legais, quando envolva menores, assegurando-se o mútuo respeito entre as partes, que serão auxiliadas por facilitadores previamente capacitados a construir, por meio da reflexão e da assunção de responsabilidades, uma solução cabível e eficaz.

Art. 7º Consideram-se Práticas Restaurativas a realização de Círculos de Diálogo, Círculos de Formação de Consenso, Círculos de Reparação de Danos e Mudança de Comportamentos e Entendimentos, dentre outras que adotem integralmente seus princípios e métodos.

Art. 8º Constituem Métodos Restaurativos a escuta qualificada e empática, a expressão de necessidades, sempre que possível por meio de Comunicação Não Violenta, a igualdade de oportunidade de manifestação, o uso da criatividade, o respeito incondicional e o trabalho em rede e parceria.

Art. 9º A Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa de que trata o art. 1º objetiva também promover, no âmbito da Administração Municipal, a integração interinstitucional de políticas de promoção de Direitos e Garantias Fundamentais e valorização do ser humano, assim como a promoção do diálogo, da convivência harmoniosa e do senso de pertencimento e cidadania, por meio da abordagem adequada e da transformação dos conflitos sociais e da violência, em todas as suas formas.

Art. 10. O desenvolvimento de ações para implementação e desenvolvimento das Práticas Restaurativas far-se-á, também, mediante parcerias com organizações não governamentais, Poder Judiciário, instituições de Ensino, associações comunitárias, organizações religiosas e outras entidades da sociedade civil, almejando a integração das políticas e práticas na área da Educação, Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde, Segurança e Cidadania.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros ajustes com órgãos da Administração Direta e Indireta dos diversos entes federativos, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, universidades, organizações privadas, organizações religiosas e outras entidades da sociedade civil, nos termos da legislação em vigor, para a consecução dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Urbana:

I – coordenar o Comitê Gestor da Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa na cidade do Recife;

II - promover a cultura cidadã e da valorização da vida como forma de redução da violência;

III - ampliar, em parceria com os núcleos comunitários de mediação de conflitos, os espaços de prevenção à violência, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, que ofereçam programas nas áreas da educação, cultura, esporte e lazer, e neles disseminar as práticas restaurativas;

IV - realizar formação permanente do seu quadro de profissionais acerca da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa e suas abordagens na pacificação social;

V - estimular a cooperação entre os três níveis de Governo para a implementação de programas, projetos e ações para a implantação de policiamento de proximidade voltado para a promoção do respeito à vida e a prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação;

VI - promover ações de desenvolvimento de competências socioemocionais e fortalecimento de relações sociais e afetivas para os trabalhadores de serviços de segurança, controle e fiscalização da Administração Municipal;

VII - realizar formação e sensibilização para Cultura de Paz, Comunicação Não Violenta e Práticas Restaurativas para as equipes do COMPAZ e da Guarda Municipal;

VIII - realizar círculos de cuidados com equipes que atuam no atendimento a situações de violência;

IX – apoiar as iniciativas de aplicação de círculos restaurativos do governo do Estado no âmbito do sistema penitenciário e sócio-educativo em suas unidades situados no território do Município do Recife;

X - criar o núcleo de mediação, conciliação e práticas restaurativas na Guarda Municipal;

XI - fortalecer a atuação dos grupos de trabalho de enfrentamento a preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação na Guarda Municipal;

XII - constituir espaço de participação cidadã, através de práticas circulares nos COMPAZ, na Rede de Bibliotecas pela Paz, e nos núcleos comunitários de mediação de conflitos, para crianças, adolescentes e jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros;

XIII - criar o Conselho Municipal de Cultura de Paz e Práticas Restaurativas, de caráter deliberativo, e de composição paritária entre representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, que poderá ter a participação de 2 (dois) Vereadores;

XIV - estimular a participação popular através da disseminação de informações sobre a rede pública e comunitária, bem como sobre a cultura de paz no processo de transição da cultura de violência para uma cultura de paz, com o objetivo de valorização da vida, convivência pacífica, resolução não violenta dos conflitos, respeito à diversidade humana e pluralismo cultural;

XV - fortalecer e ampliar a atuação dos defensores populares, por meio dos COMPAZ;

XVI – realizar, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, curso sobre acesso à Justiça, a partir da Cultura de Paz, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa, destinado aos procuradores do Município;

XVII - (VETADO).

XVIII - realizar curso de Comunicação Não-Violenta destinado a todas as políticas setoriais do Município.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Assistência Social e Direitos Humanos:

I – promover atividades de convívio visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os usuários do Sistema Único da Assistência Social, através da consolidação de uma cultura inspirada nos Direitos Humanos e em relações baseadas no diálogo e na participação;

II – contribuir na implementação da Lei Municipal nº 16.601, de 21 de novembro de 2000, alusiva ao Dia Municipal da Paz, e de outras normas e datas relacionadas à cultura de paz;

III – fortalecer as iniciativas de mediação de conflitos comunitárias, mediação e conciliação institucional no COMPAZ e em outros espaços institucionais no âmbito do Município, bem como nas comunidades;

IV – desenvolver programa de formação permanente ao quadro de profissionais de direitos humanos acerca da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa;

V – promover nos conteúdos de formação as abordagens antidiscriminatórias relacionadas às mais diversas questões, a exemplo de grupos de vulneráveis, bem como o enfrentamento à prática de atos violentos, intencionais e repetidos contra indivíduos indefesos que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas;

VI – realizar nos territórios das 18 microrregiões, em parceria com os núcleos comunitários de mediação de conflitos, formações e produção de conhecimento em Cultura de Paz, Comunicação Não Violenta e Justiça Restaurativa, reforçando valores essenciais à vida democrática, como igualdade, respeito aos direitos humanos, justiça, respeito à diversidade cultural, liberdade, tolerância, diálogo, conciliação, solidariedade, desenvolvimento e justiça social;

VII – realizar círculos de cuidados com equipes que atuam no atendimento de situações de violência; e

VIII - promover ações voltadas à paternidade ativa, contra a masculinidade tóxica e campanhas de estímulo ao reconhecimento da paternidade.

IX – (VETADO).

X – (VETADO).

XI – (VETADO).

XII – (VETADO).

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Educação:

I – sensibilizar a comunidade escolar para implementação de projetos pedagógicos inspirados na justiça restaurativa como estratégia de prevenção e superação de conflitos no contexto escolar;

II – apoiar as ações e projetos pedagógicos relacionados à Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, visando à efetiva participação dos profissionais, docentes e não docentes, comunidades e família;

III – acompanhar o trabalho da justiça restaurativa junto às escolas, avaliando a metodologia e os resultados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar;

IV – acompanhar e avaliar a aplicabilidade da mediação de conflitos no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos;

V - realizar formação permanente do seu quadro de profissionais acerca da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa;

VI - criar iniciativas de Mediação de Conflitos no âmbito escolar, no paradigma restaurativo;

VII – buscar realizar Círculos de Construção de Paz, em parceria com órgãos do sistema de justiça e segurança, núcleos comunitários de mediação de conflitos, e outras instituições, nas escolas municipais, no território do Município do Recife.

Parágrafo único. Os procedimentos restaurativos deverão respeitar a autonomia pedagógica e metodológica de cada escola, observando os princípios contidos no art. 5º e seguintes desta Lei.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Saúde:

I - promover a humanização e o acolhimento em seus espaços de atendimento, por meio da valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde;

II - valorizar os sujeitos e oportunizar uma maior autonomia, através da responsabilidade compartilhada, da criação de vínculos solidários, da participação coletiva nos processos de gestão e de produção de saúde.

III – implementar práticas restaurativas e de comunicação não violenta no acolhimento, à luz do Plano Nacional de Humanização, às populações com maior risco de vulnerabilidade social em todos os pontos de atenção à saúde do Município.

IV – implantar modelos de atenção e gestão em sua indissociabilidade, tendo como foco as necessidades dos cidadãos, a produção de saúde e o próprio processo de trabalho em saúde, valorizando os trabalhadores e as relações sociais no trabalho através de práticas restaurativas que lidem com conflitos e situações de estresse.

V - qualificar o ambiente dos espaços de atendimento, através de mensagens de cultura de paz e práticas restaurativas que melhorem as condições de trabalho e de atendimento, tornando-o mais acolhedor, mais ágil e resolutivo.

VI - incluir usuários e suas redes sócio-familiares nos processos de cuidado como recurso para a ampliação da corresponsabilização no cuidado de si.

VII - promover a interação entre as demandas sociais, coletivas e subjetivas de saúde;

VIII – garantir uma abordagem diferenciada para as pessoas em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, reconhecendo as diversidades territoriais do Recife, à luz da Cultura de Paz, comunicação não violenta e Justiça Restaurativa na área de saúde;

IX - incentivar durante as consultas e grupos operativos discussões acerca da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;

X- divulgar e ampliar a oferta de métodos preventivos em saúde sexual e reprodutiva, atenção obstétrica no combate à violência e com ênfase ao parto humanizado, acesso ao planejamento reprodutivo e o cuidado integral à saúde de forma a difundir que tratamentos medicamentosos e intervenções cirúrgicas devem se dar apenas por motivos estritamente clínicos;

XI – realizar a educação permanente com os profissionais da rede de atenção à saúde (atenção primária à saúde, saúde da família, núcleo de apoio à família, consultório na rua, Unidades de Práticas Integrativas, Academias da Cidade, Maternidades, UTIs, Ambulatórios, Unidades Hospitalares) acerca da Cultura de Paz, comunicação não violenta e Justiça Restaurativa na área de saúde;

XII – divulgar e ampliar a oferta de Práticas Integrativas e Complementares dentre outros meios de promoção da saúde, de forma a difundir que tratamentos medicamentosos e intervenções cirúrgicas devem se dar apenas por motivos estritamente clínicos;

XIII – fomentar, no Conselho Municipal de Saúde (CMS), nos conselhos de saúde distritais e nos conselhos de saúde de unidades, formações e produção de conhecimento em Cultura de Paz, Comunicação não violenta e de Justiça Restaurativa, reforçando os valores essenciais à vida democrática; e

XIV - desenvolver, em parceria com os núcleos comunitários de mediação de conflitos, articulação com os serviços de Atenção Primária à Saúde para que promovam nas ações em grupo, junto com os usuários um diálogo, com os princípios da cultura de paz e justiça restaurativa.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política do Turismo, Esporte e Lazer:

I - desenvolver e fortalecer políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações que incluam os temas da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa;

II - apoiar as Secretarias Municipais nas ações que promovam a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa;

III - estimular nas práticas esportivas a composição de conflitos e a comunicação não violenta nas praças, quadras e espaços reservados para as práticas desportivas;

IV – incluir nas campanhas e ações de divulgação do Recife como destino turístico a comunicação não violenta e mensagens voltadas à promoção da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

V – (VETADO).

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher:

I - promover e divulgar a política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa em seus programas e ações;

II - promover ações voltadas para prevenção à violência de gênero;

III - realizar formação continuada em Cultura de Paz e Justiça Restaurativa para o Centro de Referência Clarice Lispector e o Centro da Mulher Metropolitana Júlia Santiago;

IV - realizar Círculos de Cuidados com equipes que atuam no atendimento a situações de violência: tais como o Centro de Referência Clarice Lispector e o Centro da Mulher Metropolitana Júlia Santiago; e

V - realizar formação permanente dos profissionais da Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, incluindo o preparo para atuação intersetorial nas ações de prevenção à violência e promoção da cultura de paz.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Cultura:

I - promover o tema da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa durante os Ciclos Festivos oficiais do Município;

II – incluir no material de divulgação das ações culturais do Município mensagens que promovam a cultura de paz, o respeito às diversidades e aos direitos humanos;

III – (VETADO).

IV - promover ações voltadas ao tema da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Festival Recifense de Literatura.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de Comunicação:

I - realizar campanhas de promoção da Cultura de Paz, contemplando os diversos grupos como negros, mulheres, homens, crianças, adolescentes e jovens, lgbtqi+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, povos tradicionais, população em situação de rua e pessoas com transtornos mentais e demais, envolvendo entidades da sociedade civil, especialmente as de base comunitárias periféricas;

II - desenvolver, aprimorar e implementar campanha institucional da Prefeitura do Recife (dirigida ao público interno e à população em geral), sobre as temáticas da Cultura de Paz, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa; e

III - divulgar as campanhas de Cultura de Paz, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa nos canais institucionais da Prefeitura do Recife e em mídia de massa (televisiva, radiofônica, digitais, internet e impressa).

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de Mobilidade e Controle Urbano:

I - estimular e fortalecer os agentes públicos e usuários dos equipamentos públicos para promoção da Cultura de Paz e Práticas Restaurativas nas relações de convivência;

II - (VETADO).

III - fomentar a criação de grupos multiplicadores da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com foco nos agentes públicos de trânsito, motoristas, ciclistas e pedestres;

IV - capacitar os agentes, incluindo os terceirizados, nas práticas de Cultura de Paz relacionadas à segurança e promoção dos direitos nos espaços públicos;

V - promover a participação dos agentes públicos da área e dos usuários dos equipamentos públicos nos cursos de formação e capacitação em Cultura de Paz, Comunicação não Violenta e Justiça Restaurativa.

VI - promover parcerias e formação dos agentes de segurança terceirizada nas práticas de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa para o desenvolvimento de uma escuta qualificada para os agentes públicos e usuários dos equipamentos públicos da cidade do Recife; e

VII - criar conselho de representantes dos agentes públicos para multiplicar a formação em Cultura de Paz e Justiça Restaurativa para os comerciantes, usuários e agentes do entorno dos espaços públicos.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 20. Fica criado o Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

Art. 20-A O Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa deverá atuar em conjunto com o Fórum Municipal para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença instituído por meio da Lei Municipal Nº 18.563, de 22 de março de 2019.

Art. 21. O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de Segurança Urbana, Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Esporte, Lazer, Turismo, Mulher, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento Urbano e Cultura e por igual número de representantes da Sociedade Civil eleitos em reunião designada para este fim perante a Câmara dos Vereadores do Recife, que terá dois representantes no Comitê.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. Para efeitos de monitoramento e avaliação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos a indicadores sobre as diversas formas de violência, bem como dos programas e serviços públicos municipais destinados ao seu enfrentamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Cada Secretaria Municipal responsável pela implementação da presente Lei, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços, projetos e ações.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13, de outubro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 35.059 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO o crédito suplementar de R\$ 291.336,43 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6405 - FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
6405.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.30 - 0241 - Material de Consumo	241.336,43
4.4.90.52 - 0241 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total	291.336,43
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6405 - FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.6.9.0.99.1.1 - 0241 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	291.336,43
Total	291.336,43
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de novembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.060 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
3.3.90.39 - 0641 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total	100.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
3.3.90.39 - 0641 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total	100.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de novembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.061 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo	20.000.000,00
Total	20.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000.000,00
Total	20.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de novembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.062 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 3.683.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.804.000,00
6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
6410.23.691.1.310.2.548 - Gerenciamento dos Mercados, Feiras e Outros Espaços Públicos	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879.000,00
Total	3.683.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	3.683.000,00
Total	3.683.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de novembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.063 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	520.000,00
Total	520.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	520.000,00
Total	520.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de novembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.064 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 4.835.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
3.1.90.16 - 0112 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.385.000,00
Total	4.835.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.3.103.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0112 - Obrigações Patronais	4.835.000,00
Total	4.835.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 27 de outubro de 2021.

Recife, 10 de novembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.065 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A:

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Licitações, Contratos e Contratações Artística	CDA-5	01
Gestor da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial	CAA-1	01
Chefe do Setor Administrativo do Sítio Trindade	CAA-3	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial	CDA-5	01
Gestor de Licitações e Contratos	CAA-1	01
Chefe do Setor Administrativo do Apolo-Hermilo	CAA-3	01

Art. 3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Técnico	CAA-3	01

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a contar de 28 de outubro de 2021.

Recife, 10 de novembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 35.066 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A:

Art. 1º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor de Regularização Fundiária	CAA-1	01
Assessor de Projetos de Regularização Fundiária	CAA-2	01
Assessor Jurídico de Regularização Fundiária	CAA-2	01
Chefe do Setor de Cartografia	CAA-3	01
Assistente Jurídico de Regularização Fundiária	CAA-3	01
Chefe do Setor de Mobilização Social da Regularização Fundiária	CAA-3	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2021.

Recife, 10 de novembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 35.067 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de acidentes naturais ou de força maior.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, na Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 773/2021/SEDEC;

CONSIDERANDO que o processo encaminhado para a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia contém relatórios técnicos de engenharia que evidenciam a situação de Risco Muito Alto (R-04), recomendando a retirada do ocupante do respectivo imóvel;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família, por não possuir condição de alugar outro imóvel para morar, conforme relatório socioassistencial apresentado pela SEDEC;

CONSIDERANDO o grau de Risco Muito Alto detectado no local, podendo vir a acarretar eventos destrutivos e óbitos, caso sobrevenham novos escorregamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de ajuda mínima pelo Poder Público, paralelamente ao compromisso de garantir solução habitacional definitiva para a família,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir de 23 (vinte e três) de agosto de 2021, prorrogável por igual período, em favor do **Sr. JOSÉ SIDRONIO ALVES FILHO, CPF XXX.108.XXX-15 e RG X.485.2XX SDS/PE**, devidamente cadastrado junto ao órgão municipal competente, que teve que ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Estrada dos Macacos, 216, Sítio dos Macacos, Guabiraba, Recife-PE, devido à desocupação noticiada no Ofício 773/2021 SEDEC e documentação vinculada.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não-recebimento, pelo titular do benefício, no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado e/ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos de que trata o art. 1º.

Recife, 10 de novembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 35.068 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos arts. 15, IV e 22, da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, nos Decretos Municipais nº 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 744/2021/SEDEC, que comunica a impossibilidade de permanência dos ocupantes de unidade familiar na referida residência;

CONSIDERANDO que o processo encaminhado para a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia contém relatórios técnicos de engenharia que evidenciam a situação de Risco Muito Alto (R-04), recomendando a retirada dos ocupantes do respectivo imóvel;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família, por não possuir condição de alugar outro imóvel para morar, conforme relatórios socioassistenciais apresentados;

CONSIDERANDO o grau de Risco Muito Alto (R-4) detectado no local, podendo vir a acarretar eventos destrutivos e óbitos, caso sobrevenham novos escorregamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de ajuda mínima pelo Poder Público, paralelamente ao compromisso de garantir solução habitacional definitiva para a família,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir de 11 (onze) de abril de 2021, prorrogável por igual período, em favor da **Srª LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF XXX.673.XXX-73 e RG X.540.6XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto ao órgão municipal competente, que teve que ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Rua Maria dos Prazeres Serafim, 250, Alto do Capitão, Dois Unidos, Recife-PE, devido à desocupação noticiada no Ofício 744/2021/SEDEC e documentação correlata vinculada.

Parágrafo único. O benefício de que trata o art. 1º destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento, pelo titular do benefício, no prazo de 90 (noventa) dias, sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF/Ministério da Economia.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado e/ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes habilitados indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos de que trata o art. 1º.

Recife, 10 de novembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1452 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 672/2021 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA AURELIANO, CPF nº ***.581.004-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações, Contratos e Contratações Artísticas, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar de 28 de outubro de 2021.**

Nomear **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA AURELIANO, CPF nº ***.581.004-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar de 28 de outubro de 2021.**

Exonerar **NATHALIA GOMES BEZERRA CAVALCANTI, CPF nº ***.736.834-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar de 28 de outubro de 2021.**

Nomear **NATHALIA GOMES BEZERRA CAVALCANTI, CPF nº ***.736.834-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Licitações e Contratos, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar de 28 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 1453 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 677/2021 - GAB/FCCR,

RESOLVE:

Exonerar **ADRIANA MARCIA PAES DE LIMA, CPF nº ***.755.624-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo do Sítio Trindade, símbolo "CAA-3", da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar da data da publicação.**

Nomear **ADRIANA MARCIA PAES DE LIMA, CPF nº ***.755.624-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo do Apolo-Hermilo, símbolo "CAA-3", da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 1454 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **BRUNO MOTTA ALVES DA SILVA, CPF nº ***.730.514-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **JEANINE MARIA EMÍDIO DE ALMEIDA, CPF nº ***.572.934-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1455 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BRUNO MOTTA ALVES DA SILVA, CPF nº ***.730.514-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1456 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1427/2021 - GAB/SESAU,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA INÊZ DA SILVA, CPF nº ***.817.524-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde – Policlínica Lessa de Andrade, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de outubro de 2021.**

Nomear **JONATAN WILLIAN SOBRAL BARROS DA SILVA, CPF nº ***.952.744-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde – Policlínica Lessa de Andrade, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de outubro de 2021.**

PORTARIA Nº 1457 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 279/2021 - GAB/SESEC,

RESOLVE:

Exonerar **JARBAS ANDRADE VASCONCELOS FILHO, CPF nº ***.136.484-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Comunitária da Rede COMPAZ, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **IARA HELENA RODRIGUES DE MELO, CPF nº ***.840.804-**, para exercer o cargo provimento em comissão de Gerente de Articulação Comunitária da Rede COMPAZ, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1458 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 579/2021 – GABPE

RESOLVE:

Exonerar **LÍCIA PITOMBEIRA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº ***.865.874-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1459 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e o contido no ofício nº 280/2021 – CGVP,

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO WAGNER DA SILVA, CPF nº ***.426.734-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação, símbolo "CDA-5", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 03 de novembro de 2021.**

Nomear **VALENTINA CARVALHO HEROLD, CPF nº ***.408.869-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação, símbolo "CDA-5", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 03 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1460 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 605/2021 - GAB/SESP,

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE ANTONIO DE SANTANA, CPF nº ***.802.164-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atividades Esportivas do Geraldão, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 04 de novembro de 2021.**

Nomear **VLADEMIR GOUVEIA CAMPOS, CPF nº ***.929.204-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atividades Esportivas do Geraldão, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 04 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1461 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 601/2021 – GAB/SEINFRA/MG

RESOLVE:

Exonerar **CESAR ARAÚJO EVANGELISTA, CPF nº ***.334.434-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Projetos Especiais, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar da data de publicação.**

Nomear **ANDRÉ PONTES DE SA MARQUIM, CPF nº ***.856.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Projetos Especiais, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 1462 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 971/2021 - GAB/SESAN,

RESOLVE:

Exonerar **GISELE SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.343.744-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desenvolvimento Social de Saneamento, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 03 de novembro de 2021.**

Nomear **PAULO ANDRÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.222.994-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Desenvolvimento Social de Saneamento, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 03 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1463 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA EDUARDA DA SILVA, CPF nº ***.311.554-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação social, a contar de 08 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1464 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 331/2021 – GAB/SEPLAGTD,

RESOLVE:

Exonerar **BÁRBARA PIRES DE SOUZA, CPF nº ***.991.654-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Monitoramento de Folha da Administração Indireta, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Exonerar **MATEUS WILLIAM DOS SANTOS SENA, CPF nº ***.857.544-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Monitoramento de Folha da Administração Indireta, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Exonerar **DARIO CAMPELLO DE SOUZA FILHO, CPF nº ***.693.584-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Monitoramento de Folha da Administração Indireta, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Exonerar **MARIANA FLÁVIA BATISTA DA COSTA ALVARENGA, CPF nº ***.448.864-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Exonerar **TARCÍSIO COSTA DE SOUZA NETO, CPF nº ***.801.374-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Manutenção e Serviços, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Exonerar **JOÃO ANTÔNIO DE LIRA NETO, CPF nº ***.075.834-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de agosto de 2021.**

PORTARIA Nº 1465 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Finanças, de acordo com o

Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 110 de 29/09/2018 e homologado no DOM nº 040 de 30/03/2019.

Considerando a CI nº 004 /2021 – GGEP/SEPLAGTD.

Considerando o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 120 de 21 de março de 2021, publicada no DOM Extra nº 006 de 21 de março de 2020, quanto à necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal durante a pandemia.

RESOLVE:

Art. 1 Nomear, o candidato abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA.

INSC	CLASS	NOME	CPF
0010707e42		CLARISSA GOMES DUARTE	***.469.074-**

Por exoneração:

Elivelton Eliél da Silva Cavalcanti – Port. 1163 – DOM Nº 145 DE 23/10/2021

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos nomeados para assumir cargos efetivos, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Planejamento e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente para realizar os exames.

Art. 3º Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1466 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1472/2021 – GAB/SEAD/SEPLAGTD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1259 de 17 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 129 de 18 de setembro de 2021, referente à nomeação de **EMILLA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.427.614-****

PORTARIA Nº 1467 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 909/2021 - GAB/SEPLU,

RESOLVE:

Exonerar **CARLA BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.552.214-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Arquivo, símbolo "CAA-4", Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **CARLA BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.552.214-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Regularização Fundiária, símbolo "CAA-1", Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **ROGÉRIO PETRARCA COSTA GONDRA, CPF nº ***.944.034-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Regularização Fundiária, símbolo "CAA-2", Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **CAMILA NUNES DE MELO, CPF nº ***.869.884-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Regularização Fundiária, símbolo "CAA-2", Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **JOSÉ PAULO DE SANTANA NETO, CPF nº ***.844.724-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cartografia, símbolo "CAA-3", Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Nomear **CINTHIA EUGENIA SILVA DE LIMA, CPF nº ***.089.404-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Arquivo, símbolo "CAA-4", Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1468 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2092/2021-GR do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Renovar a cessão para o Ministério da Educação, Universidade Federal de Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	ORIGEM DESTINO
JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA Professor Regente B	56597-8 ***.773.874-**	SEDUC UFPE
SÉRGIO RICARDO VIEIRA RAMOS Professor Regente B	57081-0 ***.769.304-**	SEDUC UFPE

PORTARIA Nº 1469 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Declaração de frequência da Gestora de Apoio Técnico/RH do Governo do Estado de Pernambuco, nos Atos do Governador de Pernambuco do dia 11 de maio de 2021 Números 1761 e 1844, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação de cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, sendo no período de 01/01/2018 a 11/05/2021 na Assessoria Especial do Governador, e de 12/05/2021 a 31/12/2021 na Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, da empregada pública **LUCIANA VIEIRA DE AZEVEDO**, Arquiteto, **matrícula nº 17059-3, CPF nº ***.206.184-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.**

PORTARIA Nº 1470 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 62/2021-GAPRE/PRESI do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa Municipal de Informática, a empregada pública **NÍCIA APARECIDA DE LUCENA HOLANDA**, Analista de Sistemas I, **matrícula nº 589-4, CPF nº ***.867.204-**, que se encontrava cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a contar de 1º de junho de 2021.**

PORTARIA Nº 1471 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2021 do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Petrolina, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Petrolina, da servidora **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELO ALVES CALÁBRIA**, Professor I, **matrícula nº 94421-4, CPF nº ***.778.664-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1472 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2021-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, do servidor **MARIA DE FÁTIMA CAMPELO DE MOURA**, Professor II, **matrícula nº 33775-2, CPF nº ***.667.494-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.**

PORTARIA Nº 1473 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 216/2020-GR do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Cópia de Ofício Nº 782/2021 - DM CAC da Chefe de Departamento da Universidade Federal de Pernambuco, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação de cessão no período de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020 para a Universidade Federal de Pernambuco da servidora **CRISTIANE MARIA GALDINO DE ALMEIDA**, Professor Regente B, **matrícula nº 56605-6, CPF nº ***.575.204-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, sem ônus para a origem.**

PORTARIA Nº 1474 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2698/21-GP-CZ do Deputado da Câmara dos Deputados Federais, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Colocar à disposição da Câmara dos Deputados Federais, Gab. Dep. Gonzaga Patriota, a servidora **ANDREA MARIA BORGES DE SOUZA**, Professor II, **matrícula nº 100730-0, CPF nº ***.484.554-****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso IV do Decreto nº 21.097/2005, a contar de 05 de outubro até 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1475 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício CC Nº 055/2021 do Secretário da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco, na Declaração de frequência da Gestora de Apoio Técnico/RH do Governo do Estado de Pernambuco, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2019 até 1º de março de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria da Casa Civil, da empregada pública **AURENIZE LUCIANO DA SILVA**, Assistente Administrativo Geral II, **matrícula nº 3454-1, CPF nº ***.260.034-****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 1476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1588/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Renovar a cessão para a Câmara Municipal do Recife, Estrutura Administrativa, da servidora **FLÁVIA MICHELLE DE SOUZA SILVA**, Auxiliar em Saúde Bucal, **matrícula nº 74765-7, CPF nº ***.404.754-****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, pelo período de 1º de janeiro até 31 de maio de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre acesso e compartilhamento de informações contidas em bancos de dados sob responsabilidade da Secretaria de Finanças.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, considerando o disposto no artigo 2º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 34.801, de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de especificar limites e procedimentos de acesso e de compartilhamento de informações submetidas a sigilos fiscal e /ou funcional;

CONSIDERANDO a importância de preservar os dados sob sigilo, nos termos das Leis n.ºs 5.172, de 25 de outubro de 1966, 12.527, de 18 de novembro de 2011 e 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 17. 866, de 15 de maio de 2013 que disciplina o acesso às informações públicas e regulamenta as restrições às informações sigilosas no âmbito do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO o Provimento nº 89, de 12 dezembro de 2019 que dispõe sobre o intercâmbio de informações entre os escritórios de registro de imóveis, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral, para maior eficácia e celeridade da prestação jurisdicional e do serviço público;

CONSIDERANDO o dever básico do servidor de resguardar o acesso e a divulgação de dados pessoais, empresariais e institucionais arquivados nos sistemas de informações da Administração Tributária Municipal cujo conhecimento tenha se dado em razão do cargo ou da função pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17, de 5 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o controle de acesso aos Sistemas de Informação Financeira e Tributária, sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças – SEFIN,

R E S O L V E:

Capítulo I – Da Abrangência da Portaria

Art. 1º As informações contidas nas bases de dados da Secretaria de Finanças do Município do Recife serão acessadas, fornecidas e disponibilizadas nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os deveres de sigilo fiscal e funcional alcançam servidores fazendários, cedidos, terceirizados, temporários, estagiários, prestadores de serviço e qualquer pessoa que, por vínculo administrativo ou funcional, acesse informações constantes nos bancos de dados da Secretaria de Finanças, inclusive as informações obtidas por meio de convênios, acordos de cooperação e acesso direto aos dados em âmbito externo.

Capítulo II – Das Informações Protegidas por Sigilo Fiscal

Art. 3º O sigilo fiscal protege as informações referentes às situações econômico e/ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, obtidas ou custodiadas pela Administração Tributária Municipal, especialmente as originadas de:

I – compras, vendas, rendimentos, patrimônio, movimentação financeira, dívidas e haveres;

II – negócios, contratos, fornecedores, clientes, vínculos empresariais ou comerciais;

III – fórmulas, projetos, processos, composições e fatores de produção;

IV – procedimentos administrativos fiscais, excetuadas as decisões e soluções publicadas pelos órgãos do contencioso administrativo;

V – permuta de informações sigilosas com outros órgãos de Fazenda Pública municipal, estadual, federal ou distrital.

Art. 4º Não se consideram protegidas pelo sigilo fiscal as informações relativas a:

I – dados agregados que não identifiquem o sujeito passivo, ou anonimizados;

II – representações fiscais para fins penais;

III – inscrições na dívida ativa da fazenda pública municipal;

IV – parcelamento e moratória.

§ 1º Não serão fornecidas informações, mesmo que não protegidos pelo sigilo fiscal, caso violem a privacidade dos titulares dos dados, em obediência aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018).

§ 2º As informações não protegidas por sigilo fiscal permanecem sob o manto do sigilo funcional, sendo vedada sua divulgação fora dos limites legalmente estipulados.

Capítulo III – Do Acesso Interno a Informações Sigilosas

Art. 5º No âmbito municipal, o acesso às informações submetidas a sigilo é restrito aos servidores da Secretaria de Finanças cadastrados nos sistemas de banco de dados e autorizados a operá-los.

§ 1º As informações protegidas por sigilo fiscal e funcional a que se referem esta Portaria devem ser estritamente vinculadas ao interesse da Administração Tributária e justificado pela necessidade do serviço público.

§ 2º Os servidores da Procuradoria Geral do Município terão acesso a informações protegidas por sigilo fiscal que sejam necessárias ao desenvolvimento de suas atividades legais e institucionais.

§ 3º Para a delimitação da responsabilidade tributária a que alude o artigo 130 do Código Tributário Nacional, e acautelamento da posição da Fazenda Pública nos processos expropriatórios e de arrecadação de imóveis, no que concerne ao valor das indenizações e quitação dos respectivos preços, os créditos tributários em cobrança administrativa ou judicial poderão ser acessados pela Procuradoria Geral do Município para a instrução dos respectivos procedimentos administrativos ou processos judiciais.

§ 4º Os servidores das Secretarias da Prefeitura do Recife poderão ter acesso ou repasse às informações protegidas por sigilo fiscal

que sejam necessárias ao desenvolvimento de suas atividades legais e institucionais, com a devida justificativa, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade disponibilizado pela Secretaria de Finanças.

§ 5º Serão disponibilizados perfis de consulta aos sistemas eletrônicos de Finanças ou dos sistemas da Empresa Municipal de Informática sob autorização e controle da Secretaria de Finanças.

Capítulo IV – Do Acesso Externo Direto a Informações Sigilosas

Art. 6º Órgãos fiscais de outros entes federados poderão ter acesso a informações protegidas por sigilo fiscal que sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades legais e institucionais mediante perfis de consulta aos sistemas eletrônicos da Secretaria de Finanças ou dos sistemas da Empresa Municipal de Informática sob convênio ou acordo de cooperação técnica firmado com o Município, conforme previsto nos artigos 13 do Código Tributário Municipal (Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991) e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Parágrafo único. A permuta de informações com outros órgãos ou instituições obedecerá aos termos de convênio ou acordo de cooperação técnica celebrado com tal finalidade.

Art. 7º As informações contidas na base de dados dos Sistemas de Informações Tributárias da Secretaria de Finanças somente poderão ser fornecidas a pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, bem como a pessoas físicas, desde que autorizadas pelo Comitê da Administração Tributária Municipal, ressalvadas as informações públicas encaminhadas em resposta a pedido de acesso à informação e/ou recurso, nos termos da Lei Municipal nº 17. 866, de 15 de maio de 2013.

Parágrafo único. Quando da tramitação de pedido de acesso à informação e/ou recurso, o Comitê da Administração Tributária Municipal deverá ser consultado na hipótese de ocorrência de dúvida acerca do atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 17. 866, de 15 de maio de 2013.

Capítulo V – Da Requisição Judicial de Informações Sigilosas

Art. 8º A requisição de informações por autoridade judiciária no interesse da justiça não se submete ao crivo do sigilo fiscal e deverá ser atendida no prazo especificamente cominado pelo Poder Judiciário.

§ 1º O disposto no caput aplica-se igualmente às Comissões Parlamentares de Inquérito, que tem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, por expressa disposição constitucional (CF, artigo 58, § 3º).

§ 2º Caso o volume de informações a ser repassado demande esforços que possam extrapolar o prazo concedido, a Administração Tributária deverá comunicar a autoridade requerente e solicitar dilação do prazo para resposta.

Capítulo VI – Da Solicitação Administrativa De Informações Sigilosas

Art. 9º A solicitação de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, quando instruída regularmente, não se submete ao crivo do sigilo fiscal e deverá ser atendida no prazo especificamente cominado.

§ 1º A solicitação deverá comprovar a existência de processo administrativo regular no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º No conceito de "autoridade administrativa" enquadra-se qualquer outra, pública, que não seja membro do Poder Judiciário, a exemplo de membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública, dos Tribunais de Contas, de agentes dos fiscos, das polícias civil e militar, dos órgãos de controladoria, dos órgãos de fiscalização etc.

§ 3º Será considerada autoridade administrativa requisitante, o servidor que desempenhe competências próprias da autoridade máxima do órgão ou entidade pública e o servidor a quem tenha sido delegada, pela autoridade máxima, a competência para requisição das informações de que trata esta Portaria.

§ 4º O fornecimento das informações somente ocorrerá mediante apresentação do respectivo ato autorizativo da delegação.

§ 5º Caso o volume e o formato de informações a ser repassado demande esforços que possam extrapolar o prazo concedido, a Administração Tributária deverá comunicar a autoridade requerente e solicitar dilação do prazo para resposta.

Art. 10. A solicitação deverá ser formalizada pela autoridade competente com:

I – identificação completa do requerente;

II – número ou a identificação padrão da instauração do regular processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva;

III – detalhamento da adequação e necessidade dos dados;

IV – relação dos dados necessários;

V – prazo razoável para atendimento da demanda;

VI – motivação expressa;

VII – pertinência temática com o objeto da solicitação.

Art. 11. Cabe ao Auditor do Tesouro Municipal lotado na Unidade Jurídica analisar e opinar mediante parecer, o conteúdo da solicitação administrativa, especialmente no que se refere à adequação e à necessidade das informações requeridas para o objeto da investigação e para certificar que as informações se referem exclusivamente ao sujeito passivo investigado.

Art. 12. Concluindo pela possibilidade do atendimento, o Auditor do Tesouro Municipal lotado na Unidade Jurídica encaminhará os autos ao Comitê da Administração Tributária Municipal, que serão instruídos pelo Auditor(a) do Tesouro Municipal lotado(a) na gerência competente para administrar o cadastro fiscal do qual serão extraídas as informações solicitadas.

Art. 13. O fornecimento de informações protegidas pelo sigilo fiscal, em cumprimento ao disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal e observado o § 2º do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será mediante Recibo disponibilizado pela Secretaria de Finanças e deverá ser arquivado, após comprovação de sua entrega ao destinatário.

Capítulo VII – Da Disponibilização de Informações não Sigilosas

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município terão acesso a informações não protegidas por sigilo fiscal constantes nos Cadastros Fiscais do Município mediante perfis de consulta aos sistemas eletrônicos da Secretaria de Finanças ou dos sistemas da Empresa Municipal de Informática sob autorização e controle da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Entidades externas poderão ter acesso às informações referidas neste artigo mediante perfis de consulta sob convênio de cooperação técnica firmado com a anuência da Secretaria de Finanças, conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.720, de 1994.

Art. 15. As informações que não estiverem submetidas a sigilo fiscal serão disponibilizadas nos sítios de internet do Município do Recife em perfil de consulta específico para cada finalidade, observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018).

Art. 16. Informações distintas daquelas publicamente disponibilizadas poderão ser requeridas pelos meios ordinários, desde que o pedido contenha:

I – o detalhamento dos dados solicitados;

II – o motivo da solicitação;

III – a necessidade e a finalidade do acesso aos dados.

§ 1º O abuso de direito (Código Civil, art. 187) nas solicitações de dados obstaculiza o deferimento do pedido e deve ser reportado ao superior hierárquico da Administração Tributária, para registro.

§ 2º A disponibilização das informações, nos termos deste artigo, segue as mesmas regras previstas nos artigos 10 e 11 desta Portaria.

Art. 17. Em obediência aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018), não serão fornecidas informações, mesmo que não protegidos pelo sigilo fiscal ou funcional, a terceiros, caso violem a privacidade dos titulares dos dados.

Capítulo VIII – Da Disposições Finais

Art. 18. Dados gerais e anonimizados, que possam fomentar estatísticas oficiais, setoriais, institucionais, estudos acadêmicos, científicos etc. serão disponibilizados ao público desde que não violem direta ou indiretamente as leis de regência dos sigilos referidos nesta Portaria.

Art. 19. Para fins do disposto nesta Portaria, não cabe à Secretaria de Finanças emitir juízo de valor sobre a solicitação ou requisição, devendo o servidor limitar-se ao objeto da demanda protocolada.

Art. 20. As informações sigilosas acessadas e/ou repassadas as entidades externas, implica a transferência do sigilo para a autoridade requerente/solicitante, que se responsabilizará pela utilização dos dados de acordo com as finalidades legais pertinentes, sendo vedada sua publicação e compartilhamento sob qualquer forma ou utilização para finalidade diversa da requerida, solicitada ou conveniada.

Parágrafo único. A autoridade requerente/solicitante está ciente dos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, pelo uso ou divulgações indevidas das informações disponibilizadas, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.

Art. 21. A divulgação ou revelação de informação protegida por sigilo fiscal e/ou funcional constitui, em tese, crime de violação de sigilo funcional, previsto no artigo 325 do Código Penal, e pode sujeitar o servidor à pena de demissão prevista no artigo 199, inciso I, do Estatuto do Servidores do Município do Recife (Lei Municipal nº 14.728, de 1985).

Art. 22. Qualquer ato que importe em violação ao disposto nesta Portaria poderá ser objeto de representação ao Secretário de Finanças, por qualquer interessado, nos termos dos artigos 158 e 159 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 15.563, de 1991).

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 09 de novembro de 2021.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Governo e Participação SocialSecretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO****SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

BASE LEGAL: ART 25, INCISO I DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: Eco Disinfect Serviços Especializados Ltda
CNPJ: 30.702.501/0001-80
OBJETO: contratação direta da empresa Eco Disinfect Serviços Especializados Ltda prestação de serviço em caráter emergencial de serviços de desinfecção microbiológica de superfícies e ambientes por aerodinâmica
VALOR GLOBAL: R\$ 26.438,40 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
RATIFICAÇÃO: 10/11/2021 Luis Geraldo dos Anjos Filho - Secretário Executivo dos Direitos dos Animais.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação DigitalSecretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 1331 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 0954/2021-GGGP da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Remover da Secretaria de Educação para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios, os servidores abaixo relacionados.

NOME CARGO	MATRÍCULACPF	REMOÇÃO DE PARA	A CONTAR DE
DANILLO GUILHERME RANGEL PEREIRA Agente Administrativo Escolar **903.254**	106481-9	SEDUC SEPLAGTD	1º DE OUTUBRO DE 2021
JENNER DARWIN FALCÃO PINTO Agente Administrativo Escolar **895.984**	72784-9	SEDUC SEPLAGTD	27 DE SETEMBRO DE 2021
RAISSA VELOSO ALVES DE BRITO Agente Administrativo Escolar **467.834**	109657-5	SEDUCS EPLAGTD	25 DE OUTUBRO DE 2021
VANESSA SANTANA BISPO DA SILVA Agente Administrativo Escolar **368.994**	72683-8	SEDUC SEPLAGTD	22 DE OUTUBRO DE 2021
WILLIAM GONÇALVES DE ALMEIDA Agente Administrativo Escolar **174.334**	87113-2	SEDUC SEPLAGTD	1º DE OUTUBRO DE 2021

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1349 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 53 da Lei nº 18.592/2019, a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 741/2021 – SÉCON - SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E

Excluir a Gratificação de Supervisão de Apreensão do servidor **JOSE CARLOS MARQUES FERREIRA, matrícula nº 31.211-5**, a contar de de 01 de outubro de 2021.

Atribuir a Gratificação de Supervisão de Apreensão ao servidor **RANILSON TAVARES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 96.193-7**, a contar de 01 de outubro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1343 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 544/2021 - GAB/SEINFRA/ML, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E

Designar **SANDRA MARIA DIÓGENES LINO, matrícula nº 103.723-4**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção Social da Regional Plana, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **HELOISA ANA GONÇALVES BISPO, matrícula nº 86.810-6**, por motivo de Licença Médica, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

PORTARIA Nº1344 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 950/2021- GAB/SESAN, da Secretária de Saneamento,

R E S O L V E

Designar **KATIA MORAES MONTEIRO, matrícula nº 114.189-9**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social de Saneamento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **SUELAINA MARIA SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 114.036-1**, por motivo de Licença Maternidade, no período de 20/10/2021 a 17/04/2022.

PORTARIA Nº1345 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 172/2021- GAB/EXEC/SESEC, do Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana,

R E S O L V E

Designar **EDVALDO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 24.098-1**, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Operações da Guarda Municipal do Recife, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Segurança Cidadã, durante o afastamento do titular **JOSÉ LENILDO FERREIRA, matrícula nº 29.111-9**, por motivo de Licença Prêmio, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

PORTARIA Nº 1346 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2021 - GAB/SEINFRA/ML, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E

Designar **AMILTON GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 108.813-0**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade Setorial de Mapeamento de Risco, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento do titular **RONALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 97.540-9**, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

PORTARIA Nº 1347 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/2021 - GAB/SEINFRA/ML, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E

Designar **ANÁNIAS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 115.827-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade Setorial de Análise Tecnológica, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento do titular **ANDREA STEFANIN, matrícula nº 96.260-3**, por motivo de férias, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

PORTARIA Nº 1348 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 600/2021 - GAB/SEINFRA/ML, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E

Designar **PRISCILA PAULINO NICOLAU DA SILVA, matrícula nº 95.570-0**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Benefícios Sociais, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **ANTONIETA DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula nº 108.794-0**, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1332 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da Homologação, no Diário Oficial do Município nº 040 de 30 de março de 2019, o Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 110 de 29 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.870 de 27 de agosto de 2021, que autoriza a contratação, por prazo determinado de 07 (sete) Assistentes de Gestão, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 21 de março de 2021, publicada no DOM Extra nº 006 de 21 de março de 2020, quanto à necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal durante a pandemia.

CONSIDERANDO as vagas decorrentes por não comparecimento:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para contratação temporária de Assistente de Gestão Pública

INSC	CLASS	NOME	CPF
0010322g	52	RAPHAELLA MARIA ALVES MONTE DOS SANTOS	***.859.394**
0009890f	53	MARIANE LIMA DE SALES	***.495.524**
0009842f	54	SAVIO TOSTES BARROSO	***.474.887**
0009917k	55	CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS	***.929.205**

Em substituição de:

Carlos Alberto dos Santos
Marina Linhares Gomes Lemos
Ana Carolina Simoes de Azevedo
Juliana Paschoal Goncalves

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente, para realização dos exames de cuida o caput.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 1328 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1022/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E

Enquadrar os servidores abaixo relacionados na tabela de vencimento, de acordo com a respectiva titulação e vigência.

RPA	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
02	725721	VALDSON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	24/09/2021
03	1082930	MARIA SUZANE B. DE OLIVEIRA	AGENTE APOIO DESENV. ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	05/10/2021
05	990640	ANA LUCIA FERREIRA DA S. PAIXAO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	GRADUAÇÃO	24/09/2021
06	940250	DANILO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	29/09/2021
06	1082230	BELISA MARTINS DE SENA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	30/09/2021

PORTARIA N.º 1329 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, inciso I, alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o contido e tendo em vista o contido no Ofício 1023/2021-GAB/SEDUC do Secretário de Educação,

R E S O L V E

Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectivas vigências indicadas conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃOCLASSE	VIGÊNCIA
02	MARINA PRESBITERIO DA SILVA	946752	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C 21/09/2021
05	ANDREIA CUSTODIO PORTO	1019546	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C 31/07/2021
06	CAMILLA VERUSKA SILVA REIS	887032	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C 20/11/2019
03	DJARIO D DE ARAUJO	706245	PROFESSOR II	DOUTORADO	D 26/06/2019

PORTARIA N.º 1330 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 2539 da Secretaria de Educação, de 07 de novembro de 2018 DOM nº 125 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 1024/2021-GAB/SE, do Secretário de Educação,

R E S O L V E

Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial os servidores abaixo relacionados.

Nº	MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1	1064630	CARLA LOUISE COSTA ORRICO	29/10/2019
2	1082701	CLOVES AUGUSTO DE L SALES	19/11/2020
3	1085425	ERICKSON AZEVEDO BATISTA	03/01/2021
4	1082698	WILLIAMS NOBRE BARRETO	12/07/2020

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1298 DE 29 OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, em 22/10/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **TATIANE DANIELY MARINHO DO MONTE HORA, matrícula 116.281-0**, da função de Técnico de Enfermagem SAMU 30h.

PORTARIA Nº 1299 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, em 01/11/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **GILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, matrícula 109.838-1**, da função de Educador Social.

RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA nº 1247** de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 144 de 21 de outubro de 2021, referentes aos servidores abaixo indicados, considerando Ofício nº 1467/2021-GAB/SESAU, de 29 de outubro de 2021.

DADICLEIRE MARIA ARANTES, matrícula 13026-9

ONDE SE LÊ: "matrícula 13026-1..."

LEIA-SE: "matrícula 13026-9..."

JEFFERSON CHAMBERLAND LINS DE OLIVEIRA, matrícula 77.232-7

ONDE SE LÊ: "Dispensar JEFFERSON CHAMBERLAND LINS DE OLIVEIRA, matrícula 77.232-7 da função gratificada de Supervisor II – Benefícios Sociais, símbolo "FG2" "

LEIA-SE: "Dispensar JEFFERSON CHAMBERLAND LINS DE OLIVEIRA, matrícula 77.232-7 da função gratificada de Supervisor II, símbolo "FG2" "

ONDE SE LÊ: "Designar JEFFERSON CHAMBERLAND LINS DE OLIVEIRA, matrícula 77.232-7 para a função gratificada de Supervisor I – Contratação e Registro de Pessoas, símbolo "FG1" "

LEIA-SE: "Designar JEFFERSON CHAMBERLAND LINS DE OLIVEIRA, matrícula 77.232-7 para exercer a função gratificada de Supervisor I – Benefícios Sociais, símbolo "FG1" "

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1350 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
16 de Novembro de 2021 a 06 de Dezembro de 2021	07 de Dezembro de 2021 A partir das 16h	08 a 13 de Dezembro de 2021 Via email:eleicaoocds4@gmail.com	14 de Dezembro de 2021	15 de Dezembro de 2021 A partir das 15h	19/01/22 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 20/01/22 – Segmento Usuário das 8h às 17h; 21/01/22 – Segmento Trabalhador das 8h às 17.

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	116.463-5	Anderson Soares de Freitas	A	18/10/2021

Recife, 10 de novembro de 2021.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1337 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	116.460-0	Ananda Marques Viana Ulisses	A	03/11/2021

Recife, 09 de novembro de 2021.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA N 1.351 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei nº 18.785 de 15 de março de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.3.90.08 - 0100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00
Total	500,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.3.90.39 - 0133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Total	500,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 27 de outubro de 2021.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1333 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na Lei nº 18.509/2018, o Decreto nº 30.754/2017, tendo em vista o contido nas portarias de efetivação nº 1256 e 1257, publicadas no DOM em 21/10/2021 e o contido na CI nº 27/2021 – UNINF/GGAP.

R E S O L V E:
Conceder progressão funcional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1082736	ANA PAULA LOPES DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TB11	TB12	18/05/2020
2	1064711	HELIDA PRAZERES SILVA FARIAS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TB11	TB12	21/09/2019
3	1084160	RHAYSSA CAVALCANTI DE B FELIPE	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TB11	TB12	15/08/2020
4	1090658	SILVANIA FRANCISCA ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TB11	TB12	16/03/2021
5	1090496	ADALTON MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	14/03/2021
6	1082450	ALKEIRES DE FREITAS TAVARES	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	16/05/2020
7	1085522	ANA LETICIA R DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
8	1081900	CARMEN ADRIANA DE A OLIVEIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	17/05/2020
9	1085549	DANIELA F DE VASCONCELOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
10	1085565	DENILSON ANTONIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
11	1085611	DINART DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	31/08/2020
12	1090569	ELIDA ROBERTA S DE SANTANA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	15/03/2021
13	1085468	FERNANDA GOMES DA SILVA ALVES	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
14	1082086	JANDUIN PACIFICO MELO MOURA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	17/05/2020
15	1081993	JOSE GUSTAVO RIBEIRO DE MELO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	19/05/2020
16	1082469	LAIS ELITA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	18/05/2020
17	1081853	MARCILIO DE LUCENA MARTINS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	20/05/2020
18	1082264	MARIA KAROLINA E SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	19/05/2020
19	1082388	MICHELE BISPO DE LIMA ARAUJO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	26/05/2020
20	1085603	MILENA CRISTINA MONTEIRO LINS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
21	1085573	NAAMA CONCEICAO DE M CARVALHO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
22	1081845	NATHALIA NIEDJA DA C BARBOSA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	17/05/2020
23	1061909	NUBIA LINS DE MELO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	04/07/2019
24	1085450	PRISCILA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	25/07/2020
25	1082221	RAMON A DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	19/05/2020
26	1082159	RAYANE GLORIA DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	19/05/2020
27	1082000	RENATA MARTINS ALVES COUTO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	15/05/2020
28	1082370	ROSA MARIA MELO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	17/05/2020
29	1090470	THIAGO ANTONIO C DE FARIAS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	02/04/2021
30	1090585	VICTOR HUGO RAMOS DE ANDRADE	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	18/03/2021
31	1082256	WANDCLEIDE MARIA T DE ANDRADE	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTI	TB11	TB12	17/05/2020

PORTARIA Nº 1334 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 18.125/2015, o Decreto nº 30.754/2017, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2021 – GAB/SECULT, o resultado da avaliação individual de desempenho funcional e o contido na CI nº 26/2021 – UNINF/GGAP.

R E S O L V E:
Conceder progressão funcional por desempenho aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	MAT	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	622337	ANDRESSA D AVILA DE FREITAS	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
2	622270	ANTONIO RAMOS N FERNANDES	MUSICO DA O S R	N6	N7	02/07/2020
3	622490	DARIO AMERICO BATISTA	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
4	622504	DIOGO V DE ALBUQUERQUE	MUSICO DA O S R	N6	N7	01/03/2021
5	622485	DIRNEY PACIFICO TAVARES	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
6	622375	EDSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021
7	327664	ELIZEU FLORENCIO DOS SANTOS SO	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021
8	622470	ENOQUE PEREIRA DE SOUZA	MUSICO DA O S R	N10	N11	01/03/2021
9	622318	GUEBER PESSOA SANTOS	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
10	622322	GUSTAVO MONTEIRO CORREIA	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
11	622451	HOMERO BASILIO C M BEZERRA	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
12	625097	JACIARA MARIA DE FREITAS OLIV	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
13	622409	JOAO PIMENTA CARNEIRO CAMPELO	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
14	685469	JOSE EUNILTON F DE ARAUJO	MUSICO DA O S R	N7	N8	01/03/2021
15	326338	JOSE XAVIER DA SILVA FILHO	MUSICO DA O S R	N14	N15	01/03/2021
16	315850	JOSEILTO TAVARES GUIMARAES	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021
17	622356	LEONARDO BRUNO GUEDES DA SILVA	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
18	622299	LUCIO SOCRATES B DE OLIVEIRA	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021
19	624268	MARCILIO B DA SILVA	MUSICO DA O S R	N10	N11	12/03/2021
20	316144	MARCOS PEREIRA DA COSTA	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021
21	340497	MARCOS VASCONCELOS ANTUNES	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021
22	326319	MARLINATE C B DE FREITAS	MUSICO DA O S R	N14	N15	01/03/2021
23	622447	MIZAEEL JOSE N. DE FRANCA	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
24	622303	PAULO SERGIO GUIMARAES DOS SAN	MUSICO DA O S R	N8	N9	07/03/2021
25	623701	PERICLES JOHNSON DOS ANJOS	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
26	326357	PLUTARCO ELIAS SALES FILHO	MUSICO DA O S R	N14	N15	01/03/2021
27	326801	ROBERVAL PINTO DE OLIVEIRA	MUSICO DA O S R	N14	N15	03/03/2021
28	622466	ROZILDA BEZERRA VASCONCELOS	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
29	326323	SEVERINO ANTUNES FILHO	MUSICO DA O S R	N14	N15	02/03/2021
30	389455	TIAGO JOSE DA SILVA FILHO	MUSICO DA O S R	N10	N11	01/03/2021
31	622341	VIVIANE GUEDES PIMENTEL	MUSICO DA O S R	N8	N9	01/03/2021
32	316000	ZILMAR JOSE DE MEDEIROS FILHO	MUSICO DA O S R	N12	N13	01/03/2021

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1317 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/10/2021, a servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional Nº **37.650-1**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H.

PORTARIA Nº 1318 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/11/2021, o servidor **HUGO THIAGO TÔRRE DA SILVA**, matrícula funcional nº **113.486-8**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

PORTARIA Nº 1319 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/11/2021, o servidor **JOARAM LESSA SILVA**, matrícula **95.174-3**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

PORTARIA Nº 1320 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/11/2021, a servidora **ASMIM KYRLLLEM XAVIER DE LIMA**, matrícula funcional Nº **108.307-4**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL.

PORTARIA Nº 1321 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/11/2021, a servidora **MARIA JOSIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula **108.528-0**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL.

Ana Rita Dantas da Silveira Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1324 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2021- GAB/SEGOV,

RESOLVE:

Designar **IGOR NÓBREGA NUNES RUEDA MORAES** matrícula nº 110.552-3, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretário Executivo de Governo, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Governo, durante o afastamento do titular **VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 109.560-9, por motivo de férias, no período de 08/11/2021 a 07/12/2021.

PORTARIA Nº 1325 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2021- GAB/SEGOV,

RESOLVE:

Designar **VINICIUS BRITO VIANA** matrícula nº 97.901-7, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Gerente de Gabinete, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo, durante o afastamento da titular **TATIANA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 99.108-2, por motivo de férias, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

PORTARIA Nº 1326 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 0144/2021 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD, do Gerente da Folha de Pagamento,

RESOLVE:

Designar **RENATA VASCONCELOS DE ANDRADE**, matrícula nº 111.153-1, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Folha de Pagamento da Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **LUCIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SANTOS**, matrícula nº 97.633-3, por motivo de férias, no período de 26/10/2021 a 09/11/2021.

PORTARIA Nº 1327 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2021- GAB/SEGOV,

RESOLVE:

Designar **IGOR NÓBREGA NUNES RUEDA MORAES** matrícula nº 110.552-3, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Executivo Jurídico, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo, durante o afastamento da titular **AMANDA DA SILVA VIANA**, matrícula nº 108.753-3, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1335 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido nos Ofícios de nºs 1429, 1430 e 1471/2021 – GAB/SESAU da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Dispensar **RODRIGO CHAVES DA SILVA**, matrícula 110.057-2, da função gratificada de Supervisor I, símbolo "FG1", da Secretaria de Saúde, a contar de 4 de janeiro de 2021.

Designar **SIDCLEY BEZERRA COSTA E SILVA**, matrícula 110.461-6, para exercer a função gratificada de Supervisor I, símbolo "FG1", da Secretaria de Saúde, a contar de 4 de janeiro de 2021.

Dispensar **GLAUCIA MARIA DA SILVA**, matrícula 105.854-1, da função gratificada de Supervisor I – Administrativo, símbolo "FG1", da Unidade de Saúde Dr. Pedro Gaspar Regueira Costa do DS V da Secretaria de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2021.

Designar **EMANUELLA NUNES MARTINS LIMA**, matrícula 79.400-9, para exercer a função gratificada de Supervisor I – Administrativo, símbolo "FG1", da Unidade de Saúde Dr. Pedro Gaspar Regueira Costa do DS V da Secretaria de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2021.

Dispensar **LEONARDO JOSÉ DE HOLANDA**, matrícula 100.480-8, da função gratificada de Supervisor I – Manutenção, símbolo "FG1", do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria de Saúde, a contar de 1º de novembro de 2021.

Designar **LAÍS RIBEIRO DA COSTA PAES**, matrícula 98734-1, par exercer a função gratificada de Supervisor I – Manutenção, símbolo "FG1", do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria de Saúde, a contar de 1º de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1336 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando as Leis nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1061/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **BELKS KLAY EUGENIA DA SILVA**, matrícula nº 61.554-4, da função gratificada de Dirigente da Escola Profissionalizante Zuleide Gomes, RPA 02, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 24 de agosto de 2021.

Designar **MARIA EMILIA MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 98.980-3, para exercer a função gratificada de Dirigente da Escola Profissionalizante Anexa ao Sindicato dos Tecelões, RPA 02, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 1º de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1338 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista no inciso II, art. 1º, da Portaria nº 015 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 29/01/2021; considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 1059/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **MARIA GORETE DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula 41.513-1, para exercer a função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal de Tempo Integral Reitor João Alfredo, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 1º de março de 2021.

PORTARIA Nº 1339 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando as Leis nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1074, 1086 e 1087/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **CHRISTIANNE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº 88.413-9, para exercer a função gratificada de Dirigente da Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 8 de outubro de 2021.

Designar **EZILVA CHAVES MENEZES LIMA**, matrícula nº 98.880-7, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 8 de outubro de 2021.

Dispensar, a pedido, **KIRIA CELESTE DORNELAS DA SILVA**, matrícula nº 94.325-6, da função gratificada de Dirigente da Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 7 de outubro de 2021.

Dispensar, a pedido, **MARIA MIRTIS MINA COELHO DA PAZ**, matrícula nº 66.730-4, da função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Frei Tadeu Glaser, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 7 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1340 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando as Leis nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1081, 1082, 1084 e 1085/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **MARIA JOSÉ PAULA DE MOURA DA ROCHA** matrícula nº 38.458-2, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal do Coque, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 1º de outubro de 2021.

Designar **NYEDJA CRISTINA DE LACERDA**, matrícula nº 44.824-2, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Lutadores do Bem, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 1º de outubro de 2021.

Dispensar, a pedido, **ADRIANA ALVIM PAZ**, matrícula nº 38.411-9, da função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Novo Mangue, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 28 de setembro de 2021.

Dispensar, **CELIANA MARIA DUARTE MAIA BESSA**, matrícula nº 94.104-8, da função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Josué de Castro, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 1º de outubro de 2021 e designá-la para exercer a função gratificada de Dirigente, da referida Unidade Educacional, a contar de 1º de outubro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2021.

Processo: nº 008/2021.

Comissão: PREGÃO.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021.

Natureza/Objeto: Fornecimento de servidores convergentes.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de servidores convergentes abrangendo recursos de computação, armazenamento, redes, e replicação uma plataforma integrada, da EMPREL, conforme respectivo Termo de Referência.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global Registrado: R\$ 2.025.544,00 (dois milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Fornecedor: IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP

Data da Assinatura: 08/11/2021.

Signatários: EMPREL – Sr. Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.

Sr. Jorge Luiz Pinto de Souza – Diretor de Infraestrutura de Informática.

IDT CORP – Sr. Waldnei Dias Silva – Diretor Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo: nº 013.179/2017 – TC/Rio Grande do Norte.

Comissão: Pregão.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº028/2017/Tribunal de Contas Rio Grande do Norte.

Natureza/Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação – TI.

Objeto: Prorrogação de contrato original, com termo inicial em 19 de novembro de 2021 e final em 18 de novembro de 2022.

Contrato: AJU nº 035/2018.

Contratado: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: nº 01.645.738/0005-00.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 4º (quarto).

Valor Contratado: R\$ 835.632,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Recife, 09 de novembro de 2021.

Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.

Natália Ferreira dos Santos Silva – Coordenadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo Licitatório: nº 002/2019.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial nº 002/2019.

Natureza/Objeto: Fornecimento de licenças de uso dos softwares Qlink para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos especializados em soluções e ferramentas QWLink, referente aos itens 08 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

Objeto: Prorrogação de contrato original, com termo inicial em 10 de novembro de 2021 e final em 09 de novembro de 2022.

Contrato: AJU nº 044/2019.

Contratado: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: nº 06.984.836/0001-54.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 2º (segundo).

Valor Contratado: R\$ 20.555,30 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Recife, 09 de novembro de 2021.

Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.

Natália Ferreira dos Santos Silva – Coordenadora.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

Notificado(a): Roberto Rodrigues Arraes

Referência: CI nº 09/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Roberto Rodrigues Arraes do débito existente no valor de R\$ 1.075,74 (um mil e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 18/05/2015, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Rec. Indevido de 15 dias em março de 2015 e Vale refeição), na matrícula nº. 96.867-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 10 de novembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 152/2021-GAB/SS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar a planilha do resultado final de Incentivo Financeiro de Campo – IFC, 2º Ciclo/2021, que deverá ser visualizado pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: <http://www.susrecife.com.br/>, a partir de 24/08/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 359/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de Forno Microondas, 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP, CNPJ. 10.793.812/0001-95, vencedora no lote 02, com valor global de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 08 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 030/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 365/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - 23 (vinte e três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ. 34.813.172/0001-04, vencedora no lote 5, com valor global de R\$ 318.750,00 (trezentos e dezotoito mil, setecentos e cinquenta reais), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 08 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021 – CPLSSA Processo Licitatório nº 051/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 366/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - 23 (vinte e três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ. 26.484.825/0001-12, vencedora no lote 02, com valor global de R\$ 730.687,50 (setecentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavo), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 09 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021 – CPLSSA Processo Licitatório nº 051/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 364/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar tipo Split, 14 (quatorze) lotes totalizando 14 (quatorze) itens, visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa O.C ARAÚJO – JM MULTIMAR -ME, CNPJ. 28.489.248/0001-87, vencedora nos lotes 08 e 12, com valor global de R\$ 182.999,04 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) e R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), respectivamente, VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 09 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2021 – CPLM Processo Licitatório nº 023/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 224ª Reunião Extraordinária, reunidos (as) no formato remoto (on line), realizada no dia 21 de Outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando que durante a 222ª Reunião Extraordinária, de 12 de Agosto de 2021, o Plenário do CMS-Recife aprovou o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde VI, que serviu de base para a construção de todos os demais Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que houve, junto com todas as Comissões Eleitorais, uma pactuação para formulação dos cronogramas das Eleições dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII;

Considerando que o plenário teve ciência e aprovou todos os novos cronogramas dos Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII.

R e s o l v e :

Art. 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário I para o biênio 2022-2024;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

REGIMENTO ELEITORAL PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE I/RECIFE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolhidas Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde, Representantes dos Usuários (as) do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS e Representantes dos Gestores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde, doravante denominado CDS-I, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em formato online, com data firmada, conforme cronograma do ANEXO I, devendo ser iniciado o Processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que irão compor o CDS-I será regulada por este Regimento.

§1º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por seis (06) membros, sendo três (03) representantes do Conselho Distrital de Saúde, um (01) representante indicado pela gerência Distrital I e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, observando a representação de todos os segmentos.

§2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Conselho Municipal para tornar público em Diário Oficial.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. Requisitar a SEGETES Distrital a relação nominal dos trabalhadores lotados nas unidades de saúde do Distrito Sanitário I e/ou Sede do DS I;
- IV. Receber, analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
- V. Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
- VI. Instalar a Mesa Eleitoral;
- VII. Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VIII. Proclamar o resultado eleitoral;
- IX. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS(AS) ELEITORES(AS) e DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Poderão participar do Processo Eleitoral, todas as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes do Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Segmento de Trabalhadores(as) da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Distrito Sanitário (DS-I), de acordo com a Lei nº 17.280/2006, do CMS-Recife e com o Regimento Interno do CMS-Recife.

§1º Para votar e/ou ser votado no Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, o(a) usuário(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência ou Declaração da Associação de Moradores, comprovando ser morador(a) do Distrito Sanitário I;
- b) Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou equivalente.

§ 2º Poderá ser candidato(a) no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário I e que seja igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Poderá votar no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário I e que seja igual ou maior de 16(dezesseis) anos.

§ 4º Para o Segmento Trabalhador votar e ser votado, a Gerência Distrital deverá apresentar à Comissão Eleitoral relação contendo nome, matrícula e lotação do(a) candidato(a), comprovando vínculo em qualquer unidade do Distrito I e/ou na Sede do Distrito I.

Art. 5º A Inscrição das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence a Entidade ou Organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrado em Cartório;
- b) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- c) Termo de Indicação do(a) delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- d) Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a);
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitora e/ou como Candidata.

Parágrafo único. A indicação do(a) delegado(a) constante do Item c, do Art. 5º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS/DS-I

Art. 6º As vagas para as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que irão compor o CDS/DS-I deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17.280/2006 –Capítulo III, da Composição do Conselho Distrital de Saúde, da seguinte forma:

- I. 06 (seis) vagas destinadas à Representação de Usuários do Sistema de Saúde Municipal, sendo 03 (três) vagas a entidades locais, e 03 (três) vagas a moradores, escolhidos em eleição direta;

- II. 03 (três) vagas destinadas a Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, devendo conter preferencialmente um representante por microrregião;
- III. 03 (três) vagas destinadas a representantes do poder executivo municipal, no âmbito distrital.

§1º Para cada vaga prevista nos incisos I, II, III do presente artigo, será eleito (a) um(a) suplente;

§ 2º As vagas previstas no inciso III do presente artigo serão ocupadas por representantes indicados pelo(a) Gerente Distrital.

§ 3º Para preenchimento das vagas previstas no inciso I, o(a) Usuário(a) não pode exercer nenhum cargo de chefia, nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito distrital, deverão ocorrer de forma online, através do preenchimento de formulário criado para essa finalidade nos endereços eletrônicos, conforme consta no anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará como apoio da Secretaria-Executiva do CDS/DS-I, para analisar a documentação e divulgará a relação dos(as) habilitados(as) no dia previsto no Cronograma do ANEXO I, na sede do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário I e no Blog do Conselho Municipal do Saúde.

Parágrafo único. Os prazos para recebimento e julgamento dos recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado conforme ANEXO I, após a divulgação feita na formado caput deste artigo.

CAPÍTULO
ELEIÇÃO

Art. 9º A escolha dos titulares e dos respectivos suplentes das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Sanitário I, se dará em votação online, conforme calendário abaixo:

- Segmento Usuário por Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital): 11/01/22;
- Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital): 12/01/22;
- Segmento Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital): 13/01/22.

§ 1º A eleição para dos segmentos Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital) e dos Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital), ocorrerá de forma direta e nominal, através de link específico, conforme cronograma;

§ 2º A eleição do segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital) ocorrerá no período da manhã, em formato online, através da plataforma GoogleMeet, tendo o seu link liberado às 9h e o Processo Eleitoral iniciado às 9h30, podendo se estender até às 12h.

Art. 10 A escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) se dará por voto nominal, direto e intransferível, cabendo a Comissão Eleitoral designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por dois (02) membros, sendo um(a) (01) presidente e um(a) (01) secretário(a).

Art. 11 Para a eleição do Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital), o processo eleitoral será aberto à comunidade, podendo votar no segmento ao qual pertence qualquer usuário(a) que comprove ser morador do DS I e que seja igual ou maior de 16 (dezesseis) anos.

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá está munido do seu documento oficial com foto e do comprovante de residência ou declaração de moradores para serem anexados na cédula de votação;

§3º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 12 Para a eleição do Segmento dos Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário I, o processo eleitoral será aberto a todos os profissionais de saúde lotados em quaisquer unidade do DS I, bem como na sede distrital, que comprove vínculo no território, observando os seguintes critérios:

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 13 Para a eleição do Segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Distrital, poderão votar e serem votadas todas as entidades habilitadas no processo eleitoral.

§1º Para este segmento, será convocada uma assembleia online, através da plataforma GoogleMeet, onde terá a sua primeira chamada às 9h e a segunda chamada às 9h30, na data estabelecida no art. 8º, iniciando neste horário com as entidades presentes, podendo ser estender até às 12h.

§2º Não será permitida a entrada de representantes das entidades após esses horários;

§3º Caso não haja consenso entre as entidades, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição com a entrega da cédula de votação;

§4º Em caso de haver eleição, os representantes das entidades devem preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação, tendo que anexar um documento oficial com foto na cédula de votação;

§5º O(a) representante da entidade deverá votar escolhendo até seis (06) candidatos inscritos.

Art. 14 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e, posteriormente, fará a divulgação do resultado no blog do CMS-Recife.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em conformidade com o horário estabelecido no edital.

Art.16. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Titulares, os(as) candidatos(as) mais votados(as) de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 17. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Suplentes, os(as) candidatos(as) subsequentemente mais votados(as).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tempo de existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS I e no blog do CMS-Recife.

Art. 22 O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS I e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS I e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-I, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS – I – Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
10 a 30 de Novembro de 2021	06 de Dezembro de 2021 A partir das 16h	7 a 13 de Dezembro de 2021 Via email: eleicaoocds1@gmail.com	14 de Dezembro de 2021	15 de Dezembro de 2021 A partir das 15h	11/01/22 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 12/01/22 – Segmento Usuário das 8h às 17h; 13/01/22 – Segmento Trabalhador das 8h às 17.

ANEXO – II

Link das inscrições:

- **Usuário por Entidade:** <https://bit.ly/inscricaoentidadecds1>
- **Usuário:** <https://bit.ly/inscricaousuariocds1>
- **Trabalhador:** <https://bit.ly/inscricao TRABALHADORCDS1>

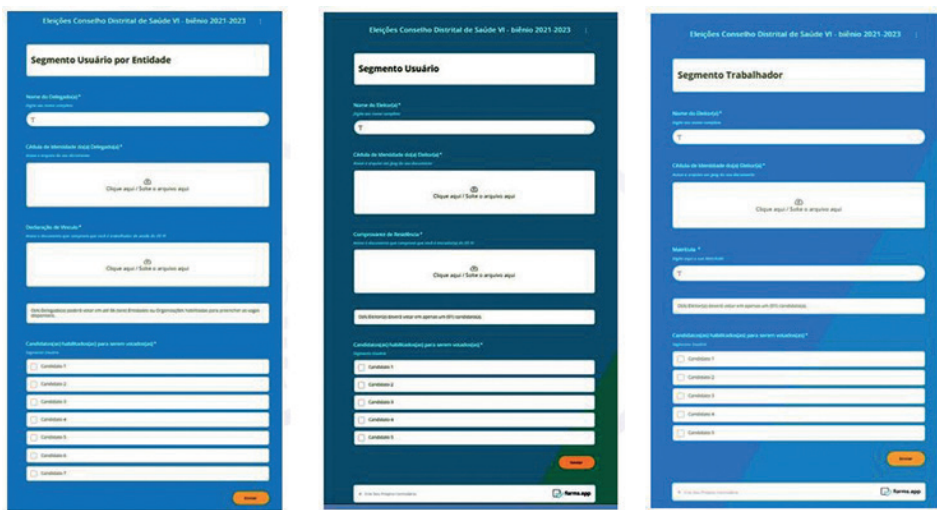
E-mail para recursos:
eleicaoocds1@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):

- Sede do Conselho Distrital de Saúde I (Rua Mário Domingues, 70, Boa vista – Recife-PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Modelos das cédulas de votação.

Cédula de Votação – Usuário por Entidade / Cédula de Votação – Usuário / Cédula de Votação – Trabalhador



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 033 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 224ª Reunião Extraordinária, reunidos (as) no formato remoto (on line), realizada no dia 21 de Outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando que durante a 222ª Reunião Extraordinária, de 12 de Agosto de 2021, o Plenário do CMS-Recife aprovou o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde VI, que serviu de base para a construção de todos os demais Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que houve, junto com todas as Comissões Eleitorais, uma pactuação para formulação dos cronogramas das Eleições dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII;

Considerando que o plenário teve ciência e aprovou todos os novos cronogramas dos Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário VI para o biênio 2022-2024;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

REGIMENTO ELEITORAL PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE VI/RECIFE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolhadas Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde, Representantes dos Usuários (as) do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS e Representantes dos Gestores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde, doravante denominado CDS-VI, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em formato online, com data firmada, conforme cronograma do ANEXO I, devendo ser iniciado o Processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que irão compor o CDS-VI será regulada por este Regimento.

§1º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por seis (06) membros, sendo três (03) representantes do Conselho Distrital de Saúde, um (01) representante indicado pela gerência Distrital VI e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, observando a representação de todos os segmentos.

§2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Conselho Municipal para tomar público em Diário Oficial.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- Requisitar a SEGETES Distrital a relação nominal dos trabalhadores lotados nas unidades de saúde do Distrito Sanitário VI e/ou Sede do DS VI;
- Receber, analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
- Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
- Instalar a Mesa Eleitoral;

VII. Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VIII. Proclamar o resultado eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS(AS) ELEITORES(AS) e DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Poderão participar do Processo Eleitoral, todas as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes do Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Segmento de Trabalhadores(as) da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Distrito Sanitário (DS-VI), de acordo com a Lei nº 17.280/2006, do CMS-Recife e com o Regimento Interno do CMS-Recife.

§1º Para votar e/ou ser votado no Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, o(a) usuário(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- Comprovante de residência ou Declaração da Associação de Moradores, comprovando ser morador(a) do Distrito Sanitário VI;
- Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou equivalente.

§ 2º Poderá ser candidato(a) no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário VI e que seja igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Poderá votar no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário VI e que seja igual ou maior de 16(dezesseis) anos.

§ 4º Para o Segmento Trabalhador votar e ser votado, a Gerência Distrital deverá apresentar à Comissão Eleitoral relação contendo nome, matrícula e lotação do(a) candidato(a), comprovando vínculo em qualquer unidade do Distrito Sanitário VI e/ou na Sede do Distrito VI.

Art.5º A Inscrição das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence a Entidade ou Organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrado em Cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- Termo de Indicação do(a) delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a);
- Cópiado CNPJ;
- Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitora e/ou como Candidata.

Parágrafo único. A indicação do(a) delegado(a) constante do Item c, do Art. 5º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS/DS-VI

Art.6º As vagas para as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que irão compor o CDS/DS-VI deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17.280/2006 –Capítulo III, Da Composição do Conselho Distrital de Saúde, da seguinte forma:

- 06 (seis) vagas destinadas à Representação de Usuários do Sistema de Saúde Municipal, sendo 03 (três) vagas a entidades locais, e 03 (três) vagas a moradores, escolhidos em eleição direta;
- 03 (três) vagas destinadas a Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, devendo conter preferencialmente um representante por microrregião;
- 03 (três) vagas destinadas a representantes do poder executivo municipal, no âmbito distrital.

§1º Para cada vaga prevista nos incisos I, II, III do presente artigo, será eleito (a) um(a) suplente;

§ 2º As vagas previstas no inciso III do presente artigo serão ocupadas por representantes indicados pelo(a) Gerente Distrital.

§ 3º Para preenchimento das vagas previstas no inciso I, o(a) Usuário(a) não pode exercer nenhum cargo de chefia, nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito distrital, deverão ocorrer de forma online, através do preenchimento de formulário criado para essa finalidade nos endereços eletrônicos, conforme consta no anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará com apoio da Secretaria-Executiva do CDS/DS-VI, para analisar a documentação e divulgará a relação dos(as) habilitados(as) no dia previsto no Cronograma do ANEXO I, na sede do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário VI e no Blog do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os prazos para recebimento e julgamento dos recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado conforme ANEXO I, após a divulgação feita na formado caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
ELEIÇÕES

Art. 9º A escolha dos titulares e dos respectivos suplentes, das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Sanitário VI, se dará em votação online, conforme calendário abaixo:

- Segmento Usuário por Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital): 29/11/21;
- Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital): 30/11/21;
- Segmento Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital): 01/12/21.

§ 1º A eleição para dos segmentos Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital) e dos Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital), ocorrerá de forma direta e nominal, através de link específico, conforme cronograma;

§ 2º A eleição do segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital) ocorrerá no período da manhã, em formato online, através da plataforma GoogleMeet, tendo o seu link liberado às 9h e o Processo Eleitoral iniciado às 9h30, podendo se estender até às 12h.

Art. 10 A escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) se dará por voto nominal, direto e intransferível, cabendo a Comissão Eleitoral designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por dois (02) membros, sendo um(a) (01) presidente e um(a) (01) secretário(a).

Art11 Para a eleição do Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital), o processo eleitoral será aberto à comunidade, podendo votar no segmento ao qual pertence qualquer usuário(a) que comprove ser morador do DS VI e que seja igual ou maior de 16 (dezesseis) anos.

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(a) eleitor(a) deverá está munido do seu documento oficial com foto e do comprovante de residência ou declaração de moradores para serem anexados na cédula de votação;

§3º O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 12 Para a eleição do Segmento dos Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário VI, o processo eleitoral será aberto a todos os profissionais de saúde lotados em quaisquer unidade do DS VI, bem como na sede distrital, que comprove vínculo no território, observando os seguintes critérios:

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 13 Para a eleição do Segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Distrital, poderão votar e serem votadas todas as entidades habilitadas no processo eleitoral.

§1º Para este segmento, será convocada uma assembleia online, através da plataforma GoogleMeet, onde terá a sua primeira chamada às 9h e a segunda chamada às 9h30, na data estabelecida no art. 8º, iniciando neste horário com as entidades presentes, podendo ser estender até às 12h.

§2º Não será permitida a entrada de representantes das entidades após esses horários;

§3º Caso não haja consenso entre as entidades, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição com a entrega da cédula de votação;

§4º Em caso de haver eleição, os representantes das entidades devem preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação, tendo que anexar um documento oficial com foto na cédula de votação;

§5º O(a) representante da entidade deverá votar escolhendo até seis (06) candidatos inscritos.

Art. 14 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e, posteriormente, fará a divulgação dos resultados no blog do CMS-Recife.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em conformidade com o horário estabelecido no edital.

Art.16. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Titulares, os(as) candidatos(as) mais votados(as) de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 17. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Suplentes, os(as) candidatos(as) subsequentemente mais votados(as).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tempo de existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS VI e no blog do CMS-Recife.

Art. 22 O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS VI e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS VI e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-VI, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS – VI – Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
4 a 18 de Novembro de 2021	19 de Novembro de 2021 A partir das 16h	20 a 24 de Novembro de 2021 Via email: eleicaocds6@gmail.com	25 de Novembro de 2021	26 de Novembro de 2021 A partir das 15h	29/11/21 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 30/11/21 – Segmento Usuário das 8h às 17h; 01/12/21 – Segmento Trabalhador das 8h às 17.

ANEXO – II

Link das inscrições:

- Usuário por Entidade: <https://bit.ly/inscricaoentidadecds6>
- Usuário: <https://bit.ly/inscricaousuariocds6>
- Trabalhador: <https://bit.ly/inscricaoatrabalhadorcds6>

E-mail para recursos:
eleicaocds6@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):

- Sede do Conselho Distrital de Saúde VI (Avenida Jean Émile Favre, 1636, Ipsep – Recife-PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Cédula de Votação – Usuário por Entidade / Cédula de Votação – Usuário / Cédula de Votação – Trabalhador

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 030 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 224ª Reunião Extraordinária, reunidos (as) no formato remoto (on line), realizada no dia 21 de Outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando que durante a 222ª Reunião Extraordinária, de 12 de Agosto de 2021, o Plenário do CMS-Recife aprovou o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde VI, que serviu de base para a construção de todos os demais Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que houve, junto com todas as Comissões Eleitorais, uma pactuação para formulação dos cronogramas das Eleições dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que o plenário teve ciência e aprovou todos os novos cronogramas dos Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário III para o biênio 2022-2024;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE III/RECIFE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolhidas Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde, Representantes dos Usuários (as) do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS e Representantes dos Gestores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde, doravante denominado CDS-III, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em formato online, com data firmada, conforme cronograma do ANEXO I, devendo ser iniciado o Processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que irão compor o CDS-III será regulada por este Regimento.

§1º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por seis (06) membros, sendo três (03) representantes do Conselho Distrital de Saúde, um (01) representante indicado pela gerência Distrital III e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, observando a representação de todos os segmentos.

§2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Conselho Municipal para tornar público em Diário Oficial.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- Requisitar a SEGETES Distrital a relação nominal dos trabalhadores lotados nas unidades de saúde do Distrito Sanitário III e/ou Sede do DS III;
- Receber, analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
- Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
- Instalar a Mesa Eleitoral;
- Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- Proclamar o resultado eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DOS(AS) ELEITORES(AS) e DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Poderão participar do Processo Eleitoral, todas as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes do Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Segmento de Trabalhadores(as) da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Distrito Sanitário (DS-III), de acordo com a Lei nº 17.280/2006, do CMS-Recife e com o Regimento Interno do CMS-Recife.

§1º Para votar e/ou ser votado no Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, o(a) usuário(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- Comprovante de residência ou Declaração da Associação de Moradores, comprovando ser morador(a) do Distrito Sanitário III;
- Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou equivalente.

§ 2º Poderá ser candidato(a) no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário III e que seja igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Poderá votar no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário III e que seja igual ou maior de 16(dezesseis) anos.

§ 4º Para o Segmento Trabalhador votar e ser votado, a Gerência Distrital deverá apresentar à Comissão Eleitoral relação contendo nome, matrícula e lotação do(a) candidato(a), comprovando vínculo em qualquer unidade do Distrito III e/ou na Sede do Distrito III.

Art.5º A Inscrição das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence a Entidade ou Organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrado em Cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- Termo de Indicação do(a) delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a);
- Cópia do CNPJ;
- Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da

Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitora e/ou como Candidata.

Parágrafo único. A indicação do(a) delegado(a) constante do Item c, do Art. 5º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS/DS-III

Art.6º As vagas para as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que irão compor o CDS/DS-III deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17.280/2006 –Capítulo III, Da Composição do Conselho Distrital de Saúde, da seguinte forma:

- 06 (seis) vagas destinadas à Representação de Usuários do Sistema de Saúde Municipal, sendo 03 (três) vagas a entidades locais, e 03 (três) vagas a moradores, escolhidos em eleição direta;
- 03 (três) vagas destinadas a Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, devendo conter preferencialmente um representante por microrregião;
- 03 (três) vagas destinadas a representantes do poder executivo municipal, no âmbito distrital.

§1º Para cada vaga prevista nos incisos I, II, III do presente artigo, será eleito um(a) suplente;

§ 2º As vagas previstas no inciso III do presente artigo serão ocupadas por representantes indicados pelo(a) Gerente Distrital.

§ 3º Para preenchimento das vagas previstas no inciso I, o(a) Usuário(a) não pode exercer nenhum cargo de chefia, nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art 7º As inscrições das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito distrital, deverão ocorrer de forma online, através do preenchimento de formulário criado para essa finalidade nos endereços eletrônicos, conforme consta no anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará como apoio da Secretaria-Executiva do CDS/DS-III, para analisar a documentação e divulgará a relação dos(as) habilitados(as) no dia previsto no Cronograma do ANEXO I, na sede do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário III e no Blog do Conselho Municipal do Saúde.

Parágrafo único. Os prazos para recebimento e julgamento dos recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado conforme ANEXO I, após a divulgação feita na formado caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 9º A escolha dos titulares e dos respectivos suplentes das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Sanitário III, se dará em votação online, conforme calendário abaixo:

- Segmento Usuário por Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital): 13/12/21;
- Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital): 14/12/21;
- Segmento Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital): 15/12/21.

§ 1º A eleição para dos segmentos Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital) e dos Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital), ocorrerá de forma direta e nominal, através de link específico, conforme cronograma;

§ 2º A eleição do segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital) ocorrerá no período da manhã, em formato online, através da plataforma GoogleMeet, tendo o seu link liberado às 9h e o Processo Eleitoral iniciado às 9h30, podendo se estender até às 12h.

Art. 10 A escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) se dará por voto nominal, direto e intransferível, cabendo a Comissão Eleitoral designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por dois (02) membros, sendo um(a) (01) presidente e um(a) (01) secretário(a).

Art 11 Para a eleição do Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital), o processo eleitoral será aberto à comunidade, podendo votar no segmento ao qual pertence qualquer usuário(a) que comprove ser morador do DS III e que seja igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos.

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá está munido de seu documento oficial com foto e do comprovante de residência ou declaração de moradores para serem anexados na cédula de votação;

§3º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 12 Para a eleição do Segmento dos Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário III, o processo eleitoral será aberto a todos os profissionais de saúde lotados em quaisquer unidade do DS III, bem como na sede distrital, que comprove vínculo no território, observando os seguintes critérios:

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 13 Para a eleição do Segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Distrital, poderão votar e serem votadas todas as entidades habilitadas no processo eleitoral.

§1º Para este segmento, será convocada uma assembleia online, através da plataforma GoogleMeet, onde terá a sua primeira chamada às 9h e a segunda chamada às 9h30, na data estabelecida no art. 8º, iniciando neste horário com as entidades presentes, podendo ser estender até às 12h.

§2º Não será permitida a entrada de representantes das entidades após esses horários;

§3º Caso não haja consenso entre as entidades, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição com a entrega da cédula de votação;

§4º Em caso de haver eleição, os representantes das entidades devem preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação, tendo que anexar um documento oficial com foto na cédula de votação;

§5º O(a) representante da entidade deverá votar escolhendo até seis (06) candidatos inscritos.

Art. 14 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e, posteriormente, fará a divulgação do resultado no blog do CMS-Recife.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em conformidade com o horário estabelecido no edital.

Art. 16. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Titulares, os(as) candidatos(as) mais votados(as) de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 17. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Suplentes, os(as) candidatos(as) subsequentemente mais votados(as).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tempo de existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS III e no blog do CMS-Recife.

Art. 22 O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS III e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS III e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-III, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS – III – Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
8 a 26 de Novembro de 2021	29 de Novembro de 2021	30 de Novembro a 07 de Dezembro de 2021	09 de Dezembro de 2021	10 de Dezembro de 2021	13/12/21 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h;
	A partir das 16h	Via email: eleicaoocds3@gmail.com		A partir das 15h	14/12/21 – Segmento Usuário das 8h às 17h;
					15/12/21 – Segmento Trabalhador das 8h às 17.

Link das inscrições:

- Usuário por Entidade: <https://bit.ly/inscricaoentidadeocds3>
- Usuário: <https://bit.ly/inscricaousuariocds3>
- Trabalhador: <https://bit.ly/inscricaoatrabalhadorocds3>

E-mail para recursos:
eleicaoocds3@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):

- Sede do Conselho Distrital de Saúde III (Rua Xavantes, 205, Casa Amarela – Recife-PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Cédula de Votação – Usuário por Entidade

Cédula de Votação – Usuário

Cédula de Votação – Trabalhador

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 224ª Reunião Extraordinária, reunidos (as) no formato remoto (on line), realizada no dia 21 de Outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando que durante a 222ª Reunião Extraordinária, de 12 de Agosto de 2021, o Plenário do CMS-Recife aprovou o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde VI, que serviu de base para a construção de todos os demais Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que houve, junto com todas as Comissões Eleitorais, uma pactuação para formulação dos cronogramas das Eleições dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII;

Considerando que o plenário teve ciência e aprovou todos os novos cronogramas dos Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Resolva:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário V para o biênio 2022-2024;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE V/RECIFE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolhadas Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde, Representantes dos Usuários (as) do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS e Representantes dos Gestores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde, doravante denominado CDS-V, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em formato online, com data firmada, conforme cronograma do ANEXO I, devendo ser iniciado o Processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que irão compor o CDS-V será regulada por este Regimento.

§1º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por seis (06) membros, sendo três (03) representantes do Conselho Distrital de Saúde, um (01) representante indicado pela gerência Distrital V e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, observando a representação de todos os segmentos.

§2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Conselho Municipal para tornar público em Diário Oficial.

- Art.3º -** Compete à Comissão Eleitoral:
- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
 - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
 - Requisitar a SEGÊTES Distrital a relação nominal dos trabalhadores lotados nas unidades de saúde do Distrito Sanitário V e/ou Sede do DS V;
 - Receber, analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
 - Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
 - Instalar a Mesa Eleitoral;
 - Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
 - Proclamar o resultado eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DOS(AS) ELEITORES(AS) e DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Poderão participar do Processo Eleitoral, todas as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes do Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Segmento de Trabalhadores(as) da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Distrito Sanitário (DS-V), de acordo com a Lei nº 17.280/2006, do CMS-Recife e com o Regimento Interno do CMS-Recife.

§1º Para votar e/ou ser votado no Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, o(a) usuário(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- Comprovante de residência ou Declaração da Associação de Moradores, comprovando ser morador(a) do Distrito Sanitário V;
- Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou equivalente.

§ 2º Poderá ser candidato(a) no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário V e que seja igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Poderá votar no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário V e que seja igual ou maior de 16(dezesseis) anos.

§ 4º Para o Segmento Trabalhador votar e ser votado, a Gerência Distrital deverá apresentar à Comissão Eleitoral relação contendo nome, matrícula e lotação do(a) candidato(a), comprovando vínculo em qualquer unidade do Distrito V e/ou na Sede do Distrito V.

Art.5º A Inscrição das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence à Entidade ou Organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrado em Cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- Termo de Indicação do(a) delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a);
- Cópiado CNPJ;
- Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da

Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitora e/ou como Candidata.

Parágrafo único. A indicação do(a) delegado(a) constante do Item c, do Art. 5º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS/DS-V

Art.6º As vagas para as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que irão compor o CDS/DS-V deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17.280/2006 –Capítulo III, Da Composição do Conselho Distrital de Saúde, da seguinte forma:

- 06 (seis) vagas destinadas à Representação de Usuários do Sistema de Saúde Municipal, sendo 03 (três) vagas a entidades locais, e 03 (três) vagas a moradores, escolhidos em eleição direta;
- 03 (três) vagas destinadas a Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, devendo conter preferencialmente um representante por microrregião;
- 03 (três) vagas destinadas a representantes do poder executivo municipal, no âmbito distrital.

§1º Para cada vaga prevista nos incisos I, II, III do presente artigo, será eleito (a) um(a) suplente;

§ 2º As vagas previstas no inciso III do presente artigo serão ocupadas por representantes indicados pelo(a) Gerente Distrital.

§ 3º Para preenchimento das vagas previstas no inciso I, o(a) Usuário(a) não pode exercer nenhum cargo de chefia, nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art 7º As inscrições das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito distrital, deverão ocorrer de forma online, através do preenchimento de formulário criado para essa finalidade nos endereços eletrônicos, conforme consta no anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará como apoio da Secretaria-Executiva do CDS/DS-V, para analisar a documentação e divulgará a relação dos(as) habilitados(as) no dia previsto no Cronograma do ANEXO I, na sede do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário V e no Blog do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os prazos para recebimento e julgamento dos recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado conforme ANEXO I, após a divulgação feita no formado caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 9º A escolha dos titulares e dos respectivos suplentes das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Sanitário V, se dará em votação online, conforme calendário abaixo:

- Segmento Usuário por Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital): 06/12/21;
- Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital): 07/12/21;
- Segmento Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital): 09/12/21.

§ 1º A eleição para dos segmentos Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital) e dos Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital), ocorrerá de forma direta e nominal, através de link específico, conforme cronograma;

§ 2º A eleição do segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital) ocorrerá no período da manhã, em formato online, através da plataforma GoogleMeet, tendo o seu link liberado às 9h e o Processo Eleitoral iniciado às 9h30, podendo se estender até às 12h.

Art 10 A escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) se dará por voto nominal, direto e intransferível, cabendo a Comissão Eleitoral designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por dois (02) membros, sendo um(a) (01) presidente e um(a) (01) secretário(a).

Art. 11 Para a eleição do Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital), o processo eleitoral será aberto à comunidade, podendo votar no segmento ao qual pertence qualquer usuário(a) que comprove ser morador do DS V e que seja igual ou maior de 16 (dezesseis) anos.

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá estar munido de seu documento oficial com foto e do comprovante de residência ou declaração de moradores para serem anexados na cédula de votação;

§3º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 12 Para a eleição do Segmento dos Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário V, o processo eleitoral será aberto a todos os profissionais de saúde lotados em quaisquer unidade do DS V, bem como na sede distrital, que comprove vínculo no território, observando os seguintes critérios:

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 13 Para a eleição do Segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Distrital, poderão votar e serem votadas todas as entidades habilitadas no processo eleitoral.

§1º Para este segmento, será convocada uma assembleia online, através da plataforma GoogleMeet, onde terá a sua primeira chamada às 9h e a segunda chamada às 9h30, na data estabelecida no art. 8º, iniciando neste horário com as entidades presentes, podendo ser estender até às 12h.

§2º Não será permitida a entrada de representantes das entidades após esses horários;

§3º Caso não haja consenso entre as entidades, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição com a entrega da cédula de votação;

§4º Em caso de haver eleição, os representantes das entidades devem preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação, tendo que anexar um documento oficial com foto na cédula de votação;

§5º O(a) representante da entidade deverá votar escolhendo até seis (06) candidatos inscritos.

Art. 14 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e, posteriormente, fará a divulgação do resultado no blog do CMS-Recife.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em conformidade com o horário estabelecido no edital.

Art.16. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Titulares, os(as) candidatos(as) mais votados(as) de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 17. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Suplentes, os(as) candidatos(as) subsequentemente mais votados(as).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tempo de existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS V e no blog do CMS-Recife.

Art. 22 O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS V e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS V e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-V, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS - V – Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
8 a 22 de Novembro de 2021	23 de Novembro de 2021 A partir das 16h	24 a 30 de Novembro de 2021 Via email: eleicaocds5@gmail.com	1 de Dezembro de 2021	2 de Dezembro de 2021 A partir das 15h	06/12/21 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 07/12/21 – Segmento Usuário das 8h às 17h; 09/12/21 – Segmento Trabalhador das 8h às 17.

ANEXO – II

Link das inscrições:

- Usuário por Entidade: <https://bit.ly/inscricaoentidadecds5>
- Usuário: <https://bit.ly/inscricaousuariocds5>
- Trabalhador: <https://bit.ly/inscricaotrabalhadordcs5>

E-mail para recursos: eleicaocds5@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):

- Sede do Conselho Distrital de Saúde V (Rua Jacira, s/n - Afogados - Anexo 1 – Recife-PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Cédula de Votação – Usuário por Entidade

Cédula de Votação – Usuário

Cédula de Votação – Trabalhador

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 224ª Reunião Extraordinária, reunidos (as) no formato remoto (on line), realizada no dia 21 de Outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando que durante a 222ª Reunião Extraordinária, de 12 de Agosto de 2021, o Plenário do CMS-Recife aprovou o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde VI, que serviu de base para a construção de todos os demais Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que houve, junto com todas as Comissões Eleitorais, uma pactuação para formulação dos cronogramas das Eleições dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII;

Considerando que o plenário teve ciência e aprovou todos os novos cronogramas dos Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII.

R e s o l v e:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário IV para o biênio 2022-2024;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE IV/RECIFE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolhadas Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde, Representantes dos Usuários (as) do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS e Representantes dos Gestores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde, doravante denom-

inado CDS-IV, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em formato online, com data firmada, conforme cronograma do ANEXO I, devendo ser iniciado o Processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que irão compor o CDS-IV será regulada por este Regimento.

§1º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por seis (06) membros, sendo três (03) representantes do Conselho Distrital de Saúde, um (01) representante indicado pela gerência Distrital IV e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, observando a representação de todos os segmentos.

§2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Conselho Municipal para tornar público em Diário Oficial.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. Requisitar a SEGETES Distrital a relação nominal dos trabalhadores lotados nas unidades de saúde do Distrito Sanitário IV e/ou Sede do DS IV;
- IV. Receber, analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
- V. Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
- VI. Instalar a Mesa Eleitoral;
- VII. Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VIII. Proclamar o resultado eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DOS(AS) ELEITORES(AS) e DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Poderão participar do Processo Eleitoral, todas as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes do Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Segmento de Trabalhadores(as) da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Distrito Sanitário (DS-IV), de acordo com a Lei nº 17.280/2006, do CMS-Recife e com o Regimento Interno do CMS-Recife.

§1º Para votar e/ou ser votado no Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, o(a) usuário(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência ou Declaração da Associação de Moradores, comprovando ser morador(a) do Distrito Sanitário IV;
- b) Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou equivalente.

§ 2º Poderá ser candidato(a) no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário IV e que seja igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Poderá votar no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário IV e que seja igual ou maior de 16(dezesseis) anos.

§ 4º Para o Segmento Trabalhador votar e ser votado, a Gerência Distrital deverá apresentar à Comissão Eleitoral relação contendo nome, matrícula e lotação do(a) candidato(a), comprovando vínculo em qualquer unidade do Distrito IV e/ou na Sede do Distrito IV.

Art.5º A Inscrição das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence a Entidade ou Organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrado em Cartório;
- b) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- c) Termo de Indicação do(a) delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- d) Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a);
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitora e/ou como Candidata.

Parágrafo único. A indicação do(a) delegado(a) constante do Item c, do Art. 5º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS/DS-IV

Art.6º As vagas para as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que irão compor o CDS/DS-IV deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17.280/2006 –Capítulo III, Da Composição do Conselho Distrital de Saúde, da seguinte forma:

- I. 06 (seis) vagas destinadas à Representação de Usuários do Sistema de Saúde Municipal, sendo 03 (três) vagas a entidades locais, e 03 (três) vagas a moradores, escolhidos em eleição direta;
- II. 03 (três) vagas destinadas a Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, devendo conter preferencialmente um representante por microrregião;
- III. 03 (três) vagas destinadas a representantes do poder executivo municipal, no âmbito distrital.

§1º Para cada vaga prevista nos incisos I, II, III do presente artigo, será eleito um(a) suplente;

§ 2º As vagas previstas no inciso III do presente artigo serão ocupadas por representantes indicados pelo(a) Gerente Distrital.

§ 3º Para preenchimento das vagas previstas no inciso I, o(a) Usuário(a) não pode exercer nenhum cargo de chefia, nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art 7º As inscrições das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito distrital, deverão ocorrer de forma online, através do preenchimento de formulário criado para essa finalidade nos endereços eletrônicos, conforme consta no anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará como apoio da Secretaria-Executiva do CDS/DS-IV, para analisar a documentação e divulgará a relação dos(as) habilitados(as) no dia previsto no Cronograma do ANEXO I, na sede do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário IV, e no Blog do Conselho Municipal do Saúde.

Parágrafo único. Os prazos para recebimento e julgamento dos recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado conforme ANEXO I, após a divulgação feita na formado caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 9º A escolha dos titulares e dos respectivos suplentes das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Sanitário IV, se dará em votação online, conforme calendário abaixo:

- Segmento Usuário por Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital): 19/01/22;
- Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital): 20/01/22;
- Segmento Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital): 21/01/22.

§ 1º A eleição para dos segmentos Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital) e dos Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital), ocorrerá de forma direta e nominal, através de link específico, conforme cronograma;

§ 2º A eleição do segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital) ocorrerá no período da manhã, em formato online, através da plataforma GoogleMeet, tendo o seu link liberado às 9h e o Processo Eleitoral iniciado às 9h30, podendo se estender até às 12h.

Art. 10 A escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) se dará por voto nominal, direto e intransferível, cabendo a Comissão Eleitoral designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por dois (02) membros, sendo um(a) (01) presidente e um(a) (01) secretário(a).

Art. 11 Para a eleição do Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital), o processo eleitoral será aberto à comunidade, podendo votar no segmento ao qual pertence qualquer usuário(a) que comprove ser morador do DS IV e que seja igual ou maior de 16 (dezesseis) anos.

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá estar munido do seu documento oficial com foto e do comprovante de residência ou declaração de moradores para serem anexados na cédula de votação;

§3º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 12 Para a eleição do Segmento dos Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário IV, o processo eleitoral será aberto a todos os profissionais de saúde lotados em quaisquer unidade do DS IV, bem como na sede distrital, que comprove vínculo no território, observando os seguintes critérios:

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 13 Para a eleição do Segmentos das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Distrital, poderão votar e serem votadas todas as entidades habilitadas no processo eleitoral.

§1º Para este segmento, será convocada uma assembleia online, através da plataforma GoogleMeet, onde terá a sua primeira chamada às 9h e a segunda chamada às 9h30, na data estabelecida no art. 8º, iniciando neste horário com as entidades presentes, podendo ser estender até às 12h.

§2º Não será permitida a entrada de representantes das entidades após esses horários;

§3º Caso não haja consenso entre as entidades, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição com a entrega da cédula de votação;

§4º Em caso de haver eleição, os representantes das entidades devem preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula votação, tendo que anexar um documento oficial com foto na cédula de votação;

§5º O(a) representante da entidade deverá votar escolhendo até seis (06) candidatos inscritos.

Art. 14 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e, posteriormente, fará a divulgação do resultado no blog do CMS-Recife.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em conformidade com o horário estabelecido no edital.

Art.16. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Titulares, os(as) candidatos(as) mais votados(as) de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 17. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Suplentes, os(as) candidatos(as) subsequentemente mais votados(as).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tem pode existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS IV e no blog do CMS-Recife.

Art. 22 O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS IV e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS IV e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-IV, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS – IV – Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
16 de Novembro de 2021 a 06 de Dezembro de 2021	07 de Dezembro de 2021 A partir das 16h	08 a 13 de Dezembro de 2021 Via email: eleicaocds4@gmail.com	14 de Dezembro de 2021	15 de Dezembro de 2021 A partir das 15h	19/01/22 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 20/01/22 – Segmento Usuário das 8h às 17h; 21/01/22 – Segmento Trabalhador das 8h às 17.

ANEXO – II

Link das inscrições:

- Usuário por Entidade: <https://bit.ly/inscricaoentidadecds4>
- Usuário: <https://bit.ly/inscricaousuariocds4>
- Trabalhador: <https://bit.ly/inscricaotrabalhadorcds4>

E-mail para recursos: eleicaocds4@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):

- Sede do Conselho Distrital de Saúde I (Rua: cantora Clara Nunes, 86 Vila Santa Luzia, Torre – Recife-PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tempo de existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS VIII e no blog do CMS-Recife.

Art. 22. O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS VIII e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS VIII e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-VIII, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS - VIII - Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
16 de Novembro de 2021 10 de Dezembro de 2021	11 de Janeiro de 2022 A partir das 16h	12 a 17 de Janeiro de 2022 Via email: eleicaocds8@gmail.com	18 de Janeiro de 2022	19 de Janeiro de 2022 A partir das 15h	24/01/22 - Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 25/01/22 - Segmento Usuário das 8h às 17h; 26/01/22 - Segmento Trabalhador das 8h às 17h.

ANEXO - II

Link das inscrições:

- Usuário por Entidade: <https://bit.ly/inscricaoentidadecds8>
- Usuário: <https://bit.ly/inscricaousuariocds8>
- Trabalhador: <https://bit.ly/inscricao TRABALHADORCDS8>

E-mail para recursos:
eleicaocds8@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):

- Sede do Conselho Distrital de Saúde VIII (Rua Escola de Sagres, 22 - Jordão Baixo - Recife/PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Cédula de Votação – Usuário por Entidade

Cédula de Votação – Usuário

Cédula de Votação – Trabalhador

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 224ª Reunião Extraordinária, reunidos (as) no formato remoto (on line), realizada no dia 21 de Outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando que durante a 222ª Reunião Extraordinária, de 12 de Agosto de 2021, o Plenário do CMS-Recife aprovou o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde VI, que serviu de base para a construção de todos os demais Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VII e VIII;

Considerando que houve, junto com todas as Comissões Eleitorais, uma pactuação para formulação dos cronogramas das Eleições dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII;

Considerando que o plenário teve ciência e aprovou todos os novos cronogramas dos Regimentos Eleitorais dos CDS I, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário VII para o biênio 2022-2024;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE VII/RECIFE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Eleição para escolhadas Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde, Representantes dos Usuários (as) do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS e Representantes dos Gestores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde, doravante denominado CDS-VII, para o Biênio 2022/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em formato online, com data firmada, conforme cronograma do ANEXO I, devendo ser iniciado o Processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral, em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que irão compor o CDS-VII será regulada por este Regimento.

§1º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por seis (06) membros, sendo três (03) representantes do Conselho Distrital de Saúde, um (01) representante indicado pela gerência Distrital VII e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, observando a representação de todos os segmentos.

§2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Conselho Municipal para tornar público em Diário Oficial.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- Requisitar a SEGETES Distrital a relação nominal dos trabalhadores lotados nas unidades de saúde do Distrito Sanitário VII e/ou Sede do DS VII;
- Receber, analisar e aprovar as inscrições de candidaturas;
- Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidatura e outros assuntos;
- Instalar a Mesa Eleitoral;
- Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- Proclamar o resultado eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde do Recife relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DOS(AS) ELEITORES(AS) e DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 4º Poderão participar do Processo Eleitoral, todas as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes do Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Segmento de Trabalhadores(as) da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Distrito Sanitário (DS-VII), de acordo com a Lei nº 17.280/2006, do CMS-Recife e com o Regimento Interno do CMS-Recife.

§1º Para votar e/ou ser votado no Segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, o(a) usuário(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- Comprovante de residência ou Declaração da Associação de Moradores, comprovando ser morador(a) do Distrito Sanitário VII;
- Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, ou equivalente.

§ 2º Poderá ser candidato(a) no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário VII e que seja igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Poderá votar no segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal, qualquer usuário(a) que comprove ser morador do Distrito Sanitário VII e que seja igual ou maior de 16 (dezesseis) anos.

§ 4º Para o Segmento Trabalhador votar e ser votado, a Gerência Distrital deverá apresentar à Comissão Eleitoral relação contendo nome, matrícula e lotação do(a) candidato(a), comprovando vínculo em qualquer unidade do Distrito VII e/ou na Sede do Distrito VII.

Art.5º A Inscrição das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada será realizada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a), especificando o segmento a que pertence a Entidade ou Organização e a vaga para a qual está se candidatando, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrado em Cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual;
- Termo de Indicação do(a) delegado(a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo(a) representante legal da Entidade ou Organização;
- Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a);
- Cópia do CNPJ;
- Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade da Entidade ou Organização de participar da Eleição como Eleitor(a) e/ou como Candidato(a).

Parágrafo único. A indicação do(a) delegado(a) constante do Item c, do Art. 5º, deste Regimento é válida apenas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS/DS-VII

Art.6º As vagas para as Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que irão compor o CDS/DS-VII deverão obedecer ao disposto no art. 2º da Lei nº 17.280/2006 –Capítulo III, Da Composição do Conselho Distrital de Saúde, da seguinte forma:

- 06 (seis) vagas destinadas à Representação de Usuários do Sistema de Saúde Municipal, sendo 03 (três) vagas a entidades locais, e 03 (três) vagas a moradores, escolhidos em eleição direta;
- 03 (três) vagas destinadas a Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, devendo conter preferencialmente um representante por microrregião;
- 03 (três) vagas destinadas a representantes do poder executivo municipal, no âmbito distrital.

§1º Para cada vaga prevista nos incisos I, II, III do presente artigo, será eleito (a) um(a) suplente;

§ 2º As vagas previstas no inciso III do presente artigo serão ocupadas por representantes indicados pelo(a) Gerente Distrital.

§ 3º Para preenchimento das vagas previstas no inciso I, o(a) Usuário(a) não pode exercer nenhum cargo de chefia, nem ser trabalhador(a) ou prestador(a) de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas Distrital, Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art 7º As inscrições das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito distrital, deverão ocorrer de forma online, através do preenchimento de formulário criado para essa finalidade nos endereços eletrônicos, conforme consta no anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará como apoio da Secretaria-Executiva do CDS/DS-VII, para analisar a documentação e divulgará a relação dos(as) habilitados(as) no dia previsto no Cronograma do ANEXO I, na sede do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário VII e no Blog do Conselho Municipal do Saúde.

Parágrafo único. Os prazos para recebimento e julgamento dos recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado conforme ANEXO I, após a divulgação feita na formado caput deste artigo.

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO

Art. 9º A escolha dos titulares e dos respectivos suplentes das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Sanitário VII, se dará em votação online, conforme calendário abaixo:

- Segmento Usuário por Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital): 14/01/22;
- Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital): 17/01/22;
- Segmento Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital): 18/01/22.

§ 1º A eleição para dos segmentos Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital) e dos Trabalhadores(as) da área de Saúde (âmbito Distrital), ocorrerá de forma direta e nominal, através de link específico, conforme cronograma;

§ 2º A eleição do segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada (âmbito Distrital) ocorrerá no período da manhã, em formato online, através da plataforma GoogleMeet, tendo o seu link liberado às 9h e o Processo Eleitoral iniciado às 9h30, podendo se estender até às 12h.

Art. 10 A escolha das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, Representantes dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e Representantes dos (as) Trabalhadores(as) em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) se dará por voto nominal, direto e intransferível, cabendo a Comissão Eleitoral designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por dois (02) membros, sendo um(a) (01) presidente e um(a) (01) secretário(a).

Art. 11 Para a eleição do Segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal (âmbito Distrital), o processo eleitoral será aberto à comunidade, podendo votar no segmento ao qual pertence qualquer usuário(a) que comprove ser morador do DS VII e que seja igual ou maior de 16 (dezesseis) anos.

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá estar munido do seu documento oficial com foto e do comprovante de residência ou declaração de moradores para serem anexados na cédula de votação;

§3º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 12 Para a eleição do Segmento dos Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário VII, o processo eleitoral será aberto a todos os profissionais de saúde lotados em quaisquer unidades do DS VII, bem como na sede distrital, que comprove vínculo no território, observando os seguintes critérios:

§1º O(a) eleitor(a) deverá preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação;

§2º O(A) eleitor(a) deverá votar em apenas um (01) candidato(a).

Art. 13 Para a eleição do Segmento das Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Distrital, poderão votar e serem votadas todas as entidades habilitadas no processo eleitoral.

§1º Para este segmento, será convocada uma assembleia online, através da plataforma GoogleMeet, onde terá a sua primeira chamada às 9h e a segunda chamada às 9h30, na data estabelecida no art. 8º, iniciando neste horário com as entidades presentes, podendo ser estender até às 12h.

§2º Não será permitida a entrada de representantes das entidades após esses horários;

§3º Caso não haja consenso entre as entidades, a Comissão Eleitoral conduzirá o processo de eleição com a entrega da cédula de votação;

§4º Em caso de haver eleição, os representantes das entidades devem preencher corretamente todos os itens solicitados na cédula de votação, tendo que anexar um documento oficial com foto na cédula de votação;

§5º O(a) representante da entidade deverá votar escolhendo até seis (06) candidatos inscritos.

Art. 14 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e, posteriormente, fará a divulgação do resultado no blog do CMS-Recife.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral em conformidade com o horário estabelecido no edital.

Art. 16. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Titulares, os(as) candidatos(as) mais votados(as) de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 17. Serão proclamados(as) eleitos(as) como Membros Suplentes, os(as) candidatos(as) subsequentemente mais votados(as).

Art. 18. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19. O mandato do(a) Conselheiro(a) deverá ser exercido exclusivamente pela entidade eleita, sendo proibido o rodízio e parcelamento das entidades durante o exercício do mandato.

Art. 20. Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade eleita será o ano do registro em cartório do Estatuto da entidade, sendo vitoriosa a que tiver maior tempo de existência.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) do segmento dos(as) Usuários(as) do Sistema Único de Saúde Municipal e dos(as) Trabalhadores(as) da área de Saúde no âmbito distrital, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 21. Ao final do processo, a Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições no mural do DS VII e no blog do CMS-Recife.

Art. 22. O resultado final das eleições será divulgado a partir das 19h de cada dia de eleição, contemplando todos os segmentos.

§ 1º O resultado de cada eleição será afixado no mural da sede do CDS VII e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia, conforme as datas estabelecidas no anexo I;

§ 2º Após o término das eleições, o resultado final será afixado no mural do CDS VII e divulgado no blog e redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no DOM, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As Entidades Eleitas Titulares e Suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao CDS/DS-VII, até cinco (05) dias úteis após a publicação prevista no Art. 23, § 2º, deste Regimento.

Art. 24. As Entidades que não enviarem o nome do(a) seu(sua) representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Distrital de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 24 deste Regimento.

Art. 25. Os(as) representantes das Entidades Titulares e Suplentes uma vez indicados(as), serão nomeados(as) pelo Distrito para o mandato de 02 (dois) anos, em Resolução específica publicada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife em Diário Oficial do Município, conforme o previsto no Artigo 6º, da Lei 17.280/2006.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica quando necessário;

Art. 27. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para o Biênio 2022/2024.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2021.

ANEXO - I CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À ELEIÇÃO DO CDS/DS – VII – Biênio 2022/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	RECEBIMENTO DOS RECURSOS	JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIVULGAÇÃO APTOS	ELEIÇÃO
15 de Novembro de 2021 a 06 de Dezembro de 2021	07 de Dezembro de 2021 A partir das 16h	08 a 13 de Dezembro de 2021 Via email: eleicaoods7@gmail.com	14 de Dezembro de 2021	15 de Dezembro de 2021 A partir das 15h	14/01/22 – Segmento Usuário por entidade das 9h às 12h; 17/01/22 – Segmento Usuário das 8h às 17h; 18/01/22 – Segmento Trabalhador das 8h às 17h.

ANEXO – II

Link das inscrições:

- Usuário por Entidade: <https://bit.ly/inscricaoentidadeods7>
- Usuário: <https://bit.ly/inscricaousuariods7>
- Trabalhador: <https://bit.ly/inscricaotrabalhadorods7>

E-mail para recursos:
eleicaoods7@gmail.com

Local de divulgação dos(as) habilitados(as):
- Sede do Conselho Distrital de Saúde VII (Rua São Domingos Sávio, 172, Alto José Bonifácio – Recife-PE);
- Blog do CMS-Recife (<http://cmsaude-recife.blogspot.com.br/>).

Cédula de Votação – Usuário por Entidade

Cédula de Votação – Usuário

Cédula de Votação – Trabalhador

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280, de 22 de dezembro de 2006, considerando a necessidade de definir a estrutura organizativa da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Considerando que na 354ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2021, foram aprovados a convocatória, o Termo de Referência e o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife;

Considerando que na 354ª Reunião Ordinária foi composta a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar e Publicar o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife/Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme anexo;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Recife têm como objetivos discutir, propor e elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e as diretrizes e prioridades para a atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria de Saúde, visando o fortalecimento do Controle Social em Defesa do SUS e da qualidade de vida da população. De acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada no período de 26 a 28 de abril de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado na Av. Profº. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, em Olinda, Pernambuco.

Parágrafo único - A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em três fases: as etapas microrregionais, as etapas distritais e a Conferência Municipal, onde serão debatidos o tema central e os eixos temáticos.

I - Serão realizadas 24 (vinte e quatro) Plenárias Microrregionais, sendo 03 (três) por Distrito Sanitário nas quais serão eleitos (as) os (as) pré-delegados (as) para a Etapa Distrital;

II - Serão realizadas 08 (oito) Plenárias Distritais, nas quais serão eleitos (as), entre os pré-delegados (as) os (as) delegados (as) para a Conferência Municipal;

SEÇÃO I DO TEMA

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife terá como tema central: "Democracia, direito à saúde e participação social: desafios para o SUS Recife num cenário de subfinanciamento do sistema".

SEÇÃO II DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 15ª CMS:

I - Plenária de Abertura;
II - Plenária Final.

§1º A Plenária de Abertura terá como objetivo dar ciência sobre o Regimento Interno da 15ª CMS, aprovado em Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

I - O Regimento Interno da 15ª CMS é um instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora, que define as diretrizes de funcionamento da etapa Municipal, como as mesas redondas, grupos de trabalhos e outras medidas organizativas da Conferência.

§ 2º A Plenária Final terá como objetivos:
I - Discutir e aprovar o Relatório Final da Conferência;
II - Discutir e aprovar moções;

§ 3º Nas etapas preparatórias da 15ª CMS, para os casos omissos deste regulamento, a instância deliberativa é o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura organizacional da 15ª Conferência Municipal de Saúde será a seguinte:

I – Presidência;
II - Coordenação Geral;
III - Comissão Organizadora;
IV - Comissões Eleitorais.

§ 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou por uma representação por ela designada.

§ 2º A Coordenação Geral da 15ª Conferência Municipal de Saúde será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde ou por uma representação da Comissão Organizadora por ele designada.

§3º A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e por representantes da Secretaria de Saúde, definidos em reunião de Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º As Comissões Eleitorais serão responsáveis pelos processos eleitorais para as definições dos pré-delegados (as) e delegados (as) da 15ª CMS, cumprindo as normas desta resolução.

I - Cada Distrito Sanitário terá uma comissão eleitoral composta por 03 membros do Conselho Distrital de Saúde, sendo preferencialmente um de cada segmento, além de 02 membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo responsável pelos processos de definições dos (as) pré-delegados (as) nas plenárias microrregionais e dos (as) delegados (as) à 15ª CMS na plenária distrital.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - Aprovar o orçamento e o plano de aplicação da 15ª Conferência Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Determinar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde total apoio e providências necessárias à plena realização da Conferência;

III - Presidir a sessão de abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com Prefeito do Município ou por uma representação por ele designada, bem como a plenária final.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 7º São atribuições do Coordenador Geral:

I - Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora;
II - Convocar a Comissão Organizadora ou o Plenário do Conselho Municipal de Saúde para as reuniões extraordinárias;
III - Acompanhar as atividades da Comissão Organizadora e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora tem por atribuições:

I - Elaborar os regimentos e resoluções da 15ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-os ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

II - Propor estratégias de divulgação da Conferência;

III - Organizar subcomissões de trabalho;

IV - Encaminhar as definições quanto à organização de local onde acontecerá a 15ª Conferência Municipal de Saúde bem como alimentação, material e transporte;

V - Garantir acesso e condições de participação às pessoas com deficiência;

VI - Aprovar a proposta de indicação de conferencistas, expositores, debatedores, componentes das mesas de trabalho e relatores de grupos;

VII - Aprovar proposta de plano de aplicação de recursos financeiros relativos à 15ª Conferência Municipal de Saúde e posterior prestação de contas ao Conselho Municipal;

VIII - Selecionar documentos técnicos oficiais para subsidiar os trabalhos da Plenária Final;

IX - Definir estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios das Plenárias intermediárias e dos grupos de trabalho durante a plenária final;

X - Redigir os relatórios parciais e consolidar os relatórios finais visando à publicação das Resoluções da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

XI - Acompanhar todos os processos da realização da 15ª CMS com vistas ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde expressas nesta resolução.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 10º São atribuições das Comissões Eleitorais:

I - Definir as estratégias metodológicas de operacionalização das etapas eleitorais;

II - Coordenar todo o processo eleitoral em todas as etapas da 15ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as definições desta resolução.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11. A Comissão Organizadora será composta por 14 membros do Conselho Municipal de Saúde, com representações de todos os segmentos;
I - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal atuará no apoio operacional.

II - A Coordenador e a Vice-coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife são integrantes natos da Comissão Organizadora para a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife.

CAPÍTULO V DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 12. São membros delegados (as) da 15ª CMS com direito a voz e voto:

I - Delegados (as) representantes do segmento de usuários dos Distritos Sanitários, eleitos (as) proporcionalmente ao número da população da Região Política Administrativa (Distrito Sanitário);

II - Delegados (as) representantes do segmento de trabalhadores de saúde eleitos (as), tomando por base a proporcionalidade do número de trabalhadores da saúde lotados nos Distritos Sanitários, nas Plenárias Microrregionais e Distritais;

III - Delegados (as) representantes de instituições governamentais e prestadores de serviços, indicados por suas respectivas direções;

IV - Delegados (as) natos (as): os Conselheiros (as) Municipais de Saúde titulares e suplentes.

Art.13 O processo de eleição dos (as) delegados (as) usuários e trabalhadores de cada distrito se dará nas Conferências distritais.

I - Os (as) trabalhadores (as) terceirizados (as) participarão do processo eleitoral no segmento usuários, de acordo com o seu local de residência.

Parágrafo único: Os (as) delegados (as) titulares dos segmentos usuário, trabalhador e gestor/prestador serão substituídos (as) pelos suplentes presentes, no momento de encerramento da inscrição do titular, durante as plenárias distritais, e na Conferência Municipal, neste último caso, a partir das 12:00 horas do segundo dia de evento, respeitando a ordem de classificação.

Art. 14 A participação de convidados (as) será limitada a 5% do número de delegados (as), indicados (as) pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Recife.

Art.15 A participação de observadores será limitada a 15% do número de delegados (as).

I - A inscrição de observadores (as) será realizada através de link no blog do CMS Recife com divulgação em todas as plenárias, cartazes e folder's, seis dias antes do início do evento, a partir das 19 horas do dia 20 de abril de 2022 até o término das vagas.

§1º O não comparecimento dos (as) observadores (as) no credenciamento gerará vagas para os presentes interessados.

§2º Os (as) observadores (as) e convidados (as) não terão direito a voto.

§3º Os (as) observadores (as) e convidados (as) terão direito a voz, exceto na plenária final.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 15ª CMS, incluindo as etapas microrregionais e distritais, ocorrerá por conta da Secretaria de Saúde do Recife da dotação orçamentária do Controle Social.

§1º Será assegurado o transporte para as etapas distritais e a etapa Municipal (e para as microrregionais será pactuado com os Distritos Sanitários).

§2º Para as plenárias distritais será assegurado o almoço aos pré-delegados (as) inscritos (as);

§3º Para a etapa municipal serão custeadas as despesas com transporte e hospedagem dos palestrantes convidados (as) e as despesas de alimentação de todos (as) os (as) delegados (as) e observadores (as);

§4º Serão garantidas camisas e bolsas para todos os delegados e observadores credenciados na 15ª CMS;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado pela Secretaria de Saúde do Recife e pelo Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 60 dias.

Art. 18 Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife.

Anexo I REGULAMENTO DOS PROCESSOS ELEITORAIS

Capítulo I
Das Eleições dos (as) Delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde

Art. 1º Serão no máximo 408 delegados (as), conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, de forma paritária, sendo 180 delegados (as) representantes dos usuários, 90 delegados (as) representantes dos trabalhadores da área de saúde, 90 delegados (as) representantes da gestão/prestadores de serviços de saúde, acrescidos dos 48 conselheiros (as) municipais que são delegados (as) natos (as).

§ 1º Os 48 conselheiros (as) titulares e suplentes serão delegados (as) natos (as) da conferência municipal.

§ 2º A distribuição das vagas de delegados (as) representantes dos segmentos dos (as) usuários, trabalhadores e gestores/prestadores se dará conforme o quadro I em Anexoll.

§ 3º O quantitativo de participantes será definido de acordo com as medidas de convivência estadual e municipal condizentes com o momento da realização de cada etapa do evento, para garantir à saúde de todos (as) os (as) participantes, conforme os cenários apresentados no quadro I.

§ 4º O número de delegados por cenários foram definidos, mantendo a paridade, para o caso de mudança da situação epidemiológica e necessidade de adequação do número de participantes.

§ 5º Se as medidas de convivência estadual e municipal indicarem número menor de participantes, para eventos corporativos, do que o número apresentado no cenário III, o número de participantes será atualizado para se adequar as medidas preventivas.

§ 6º A definição dos delegados que irão participar do evento, caso seja necessária a atualização do número de participantes, devido às medidas preventivas, será definida pelo número de votos recebidos por cada candidato, ou seja o número de vagas será preenchida pelos candidatos mais votados.

Art. 2º As eleições dos (as) delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife ocorrerão através das Plenárias Microrregionais e Plenárias Distritais, perante a Comissão Eleitoral, conforme as definições desta resolução.

§ 1º Em caso de ocorrência de empate entre os (as) candidatos (as) será eleito (a) aquele (a) de maior idade, comprovado através de documento oficial.

§ 2º Nas plenárias microrregionais com até 50 (cinquenta) pessoas inscritas entre os segmentos de usuários e trabalhadores serão assegurados 10 vagas de pré-delegados (as) para o segmento de usuários e 05 vagas de pré-delegados (as) para o segmento de trabalhadores à etapa distrital, sendo eleitos (as) os (as) candidatos (as) com as melhores votações;

§ 3º Nas plenárias microrregionais com número de pessoas inscritas superior a 50 (cinquenta), entre os segmentos de usuários e de trabalhadores de saúde, serão garantidas as vagas citadas no § 2º, acrescidas proporcionalmente na relação de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) pessoas inscritas acima das 50 (cinquenta), sem prejuízo da paridade mínima de duas vagas para usuários para cada uma vaga para trabalhador. Sendo eleitos (as) os (as) candidatos (as) com melhores votações até o preenchimento das vagas;

§ 4º Para a definição do número de vagas de pré-delegados (as), os arredondamentos dos inscritos serão sempre para mais, garantindo a paridade entre os segmentos;

§ 5º De acordo com as medidas preventivas para a Covid-19 e o número de participantes em anos anteriores, o máximo de participantes para as plenárias microrregionais será de 110 pessoas.

Art. 3º As eleições nas etapas de Microrregiões serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral formada por 05 (cinco) membros, seguindo as seguintes composições:

§ 1º Para as Microrregionais do Distrito Sanitário II, a Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros do Conselho Distrital de Saúde II e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde, contemplando todos os segmentos.

§ 2º Para as Microrregionais dos Distritos Sanitários I, III, IV, V, VI, VII e VIII, a Comissão Eleitoral será composta, exclusivamente, por membros do Conselho Municipal de Saúde do Recife, contemplando todos os segmentos.

§ 3º A indicação de composição da Comissão Eleitoral presente no § 2º deste artigo é devido ao processo eleitoral em andamento para composição dos Conselhos Distritais nos referidos territórios durante a realização das etapas Microrregionais.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora da Conferência, que estiverem presentes, poderão compor a comissão eleitoral distrital, se a mesma o definir em caso de vacância.

Art. 5º O processo eleitoral será iniciado no momento final das plenárias.

§ 1º As inscrições de candidatos permanecerão abertas do início até o final do credenciamento, quando a comissão eleitoral iniciará o processo eleitoral, e serão produzidas cédulas separadas para eleição de usuários e trabalhadores de saúde;

§ 2º A comissão eleitoral informará o início do processo eleitoral.

Art. 6º O processo de eleição dos (as) delegados (as) dos segmentos dos usuários e trabalhadores se dará nas Plenárias Distritais, compostas pelos (as) pré-delegados (as) natos (as) e os eleitos (as) nas plenárias microrregionais, obedecendo a um calendário divulgado amplamente.

§ 1º Nas plenárias distritais, os (as) Conselheiros (as) Distritais de Saúde, titulares e suplentes, serão pré-delegados (as) natos (as);

Art. 7º As plenárias distritais serão abertas ao público, até chegar ao número máximo de participantes permitidos para o evento, garantida a voz, contudo apenas os (as) pré-delegados (as) natos (as) e os (as) eleitos (as) em plenárias microrregionais terão direito a voz, votar e serem votados (as).

Art. 8º. Os nomes dos (as) delegados (as) de todos os segmentos (eleitos/as ou indicados/as) deverão ser formalizados à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde até 10 dias após a realização de cada plenária distrital, das 09:00 às 17:00 na sede do CMS-Recife, impreterivelmente.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde convidará um representante do Ministério Público para acompanhar a etapa Municipal da **15ª Conferência Municipal de Saúde**.

Art. 10º Todos os participantes deverão usar máscaras e a presença de público fica condicionada à observância da capacidade do ambiente e limite máximo de pessoas estabelecidos nos Planos de Convivência estadual e municipal, que também disciplinarão a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid-19.

Capítulo II Das Disposições Finais

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, recorrendo, se necessário, ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE DELEGADOS POR SEGMENTO

Distrito	Estimativa População	Cenário I				Cenário II				Cenário III			
		Usuário	Trabalha- dores	Gestores Prestadores	Sub- total	Usuário	Trabalha- dores	Gestores Prestadores	Sub- total	Usuário	Trabalha- dores	Gestores Prestadores	Sub- total
DS I	83.976	10	5	5	20	8	4	4	16	4	2	2	8
DS II	237.836	26	13	13	52	18	9	9	36	10	5	5	20
DS III	139.246	16	8	8	32	12	6	6	24	8	4	4	16
DS IV	299.880	32	16	16	64	24	12	12	48	14	7	7	28
DS V	283.573	30	15	15	60	22	11	11	44	12	6	6	24
DS VI	262.281	28	14	14	56	20	10	10	40	12	6	6	24
DS VII	197.222	22	11	11	44	16	8	8	32	10	5	5	20
DS VIII	149.084	16	8	8	32	12	6	6	24	8	4	4	16
Total	1.653.461	180	90	90	360	132	66	66	264	78	39	39	156

NÚMERO DE PARTICIPANTES	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Total de Delegados Eleitos e Indicados	360	264	156
Delegados(as) Natos(as) - Conselheiros Municipais de Saúde	48	48	48
Total Geral de Delegados	408	312	204
Observadores 15% do total de delegados	61	47	31
Convidados 5% total de delegados	20	16	10
Total Geral de Participantes	489	375	245

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 148 de 30 de Outubro de 2021, do Diário Oficial do Município, publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade:

Onde se lê: "Reconheço e ratifico, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Inexigibilidade a 1 da GJLC...",

Leia-se: "Reconheço e ratifico, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Inexigibilidade a licitação nº 15/2021 da GJLC..."

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1488 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 11.03.2021 da SEDUC/SEAF/GGPP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Lotar o Professor II **EDUARDO CAMARA LIMA DOS SANTOS, mat. 70.560-2**, na Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, Código de Lotação 1411572, Centro de Custo 140121780 com 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de História, no 2º Turno, com efeito retroativo a 26 de janeiro de 2021, em razão da Portaria nº. 1400 de 22 de outubro de 2021, publicada no DOM nº. 145/23.10.2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 1489 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 89 de 21.10.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Lotar o Agente Administrativo Escolar **ALEX LEAL DANTAS, mat. 72.823-8**, na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, com efeito retroativo a 23 de setembro de 2021, em razão de retorno de pessoal a disposição, concedida pela Portaria nº 1116 de 20 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 131/20.09.2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 1490 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 53/27.10.2021 da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **AUREA MENDONÇA E SILVA, mat. 61.849-0**, da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/2º Turno, no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2021, em substituição a **GREICITANIA JOSE DAS NEVES, mat. 94.249-9**, licenciada para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 1491 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 37/21.09.2021 da Escola Municipal João XXIII,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **MARCIA PEREIRA DA SILVA, mat. 91.203-8**, da Escola Municipal Professor José da Costa Porto, RPA-01, Código de Lotação 14115314, Centro de Custo 140121780, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, no 1º Turno, no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1492 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 013/26.10.2021 da Escola Ambiental Águas do Capibaribe,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **PRISCILA DAMASCENA DO NASCIMENTO, mat. 99.925-0**, da Escola Ambiental Águas do Capibaribe, RPA-01, Código de Lotação 1414333, Centro de Custo 140121830, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1493 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 108 de 2016 da SEGRE/UGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Agente de Defesa do Patrimônio Público **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, mat. 55.304-5**, da Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio/Anexo I Alto Antônio Félix, RPA-03, para a Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115517, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 1494 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 319/07.10.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I ELIDA NOYA COUTINHO VASCONCELOS, mat. 88.405-2, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, Código de Lotação 1414359, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Turno, a contar de 01 de outubro de 2021;

II- Transferir, a pedido, o Professor I ELIDA NOYA COUTINHO VASCONCELOS, mat. 88.405-2, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, para a SEDUC/SEGRE/GGAR/GAR/Divisão do Controle e Análise de Dados, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, a contar de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1495 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Parecer de 23.08.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, que considerou o Professor abaixo mencionado apto ao retorno à regência de classe, e a cota de 14.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº. 07.14189.9.21 de 19.05.2021 e o Encaminhamento s/nº. 06.10.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Autorizar a permanência em Função Técnico-Pedagógica do Professor I MARIZA SOARES DA SILVA, mat. 68.997-6, lotado no CMEI Creusa Arcoverde de Freitas Cavalcanti, RPA-03, Código de Lotação 1411352, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2021;

O referido Professor esteve readaptado temporariamente pela Portaria nº1025/27.08.2021 - DOM nº 119/28.08.2021;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I MARIZA SOARES DA SILVA, mat. 68.997-6, do CMEI Creusa Arcoverde de Freitas Cavalcanti, RPA-03, Código de Lotação 1411352, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no Grupo III-1º Turno, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1496 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Parecer de 22.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, que considerou o Professor abaixo mencionado apto ao retorno à regência de classe, e a cota de 27.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº. 07.14541.4.21 de 26.05.2021 e o Encaminhamento s/nº20.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Autorizar a permanência em Função Técnico-Pedagógica do Professor I DEBORAH FIGUEROA GUARINES, mat. 105.264-0, lotado na Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 22 de julho de 2021;

O referido Professor esteve readaptado temporariamente pela Portaria nº980/11.08.2021 - DOM nº 112/12.08.2021;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I DEBORAH FIGUEROA GUARINES, mat. 105.264-0, da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2021;

III- Transferir, a pedido, o Professor I DEBORAH FIGUEROA GUARINES, mat. 105.264-0, da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, para a Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1497 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 29.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.07.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.13517.2.21 de 29.04.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **PRISCILA ANDREA MORAIS DANTAS, mat. 98.859-1**, lotado na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 29 de junho de 2021 a 29 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1498 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.07.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.27887.3.20 de 25.11.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **JULIANA SOUZA RAMOS, mat. 99.579-0**, lotado na Escola Municipal Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, Código de Lotação 14115411, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1499 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.10.2019 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 08.11.2019 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao

Servidor, constantes no Processo nº 07.48341.6.19 de 24.09.2019, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA, mat. 91.091-5**, lotado na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 22 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 1500 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 02.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.07.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.08777.0.21 de 27.01.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **SUZANA VITAL DE SOUZA, mat. 92.247-5**, lotado no Colégio Municipal Pedro Augusto, RPA-01, Código de Lotação 1411531, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 02 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1501 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 30.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 25.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.11692.3.20 de 30.01.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **JOCELI DE ANDRADE SALES DE JESUS, mat. 66.764-9**, lotado na Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, Código de Lotação 14115521, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1502 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 11.12.2020 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 09.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.120586.20 de 04.02.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **LUCIANO BORGES DE SANTANA, mat. 70.579-9**, lotado na Escola Municipal Divino Espírito Santo, RPA-04, Código de Lotação 14115613, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 11 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1503 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 02.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.00127.6.21 de 06.01.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **RENATA ALESSANDRA CARDOSO CAVALEIRO, mat. 94.508-1**, lotado na Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, Código de Lotação 14115628, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, no período de 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1504 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 29.07.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.20507.0.20 de 17.03.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I SILVIA BEZERRA CAVALCANTI, mat. 68.931-6, lotado na Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2022.

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I SILVIA BEZERRA CAVALCANTI, mat. 68.931-6, da Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1505 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 27.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 25.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.12847.0.20 de 13.02.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e a CI nº 235/25.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I MARCIA VALERIA GOUVEIA CAVALCANTE DA SILVA, mat. 61.799-1, lotado na Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto, RPA-06, Código de Lotação 14115828, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, e com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, por 12 (seis) meses, no período de 27 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I MARCIA VALERIA GOUVEIA CAVALCANTE DA SILVA, mat. 61.799-1, da Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto, RPA-06, Código de Lotação 14115828, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores na referida Unidade Escolar, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1506 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 27.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.10944.7.21 de 03.03.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 21.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I ANGELA PATRICIA DE BRITO LIRA, mat.37.163-9, lotado na Escola Municipal Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na função de Coordenador-Pedagógico, no 1º turno, por 12 (doze) meses, no período de 09 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica/Coordenador-Pedagógico para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I ANGELA PATRICIA DE BRITO LIRA, mat.37.163-9, da Escola Municipal Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º turno, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1507 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.10945.3.21 de 03.03.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 21.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I ANGELA PATRICIA DE BRITO LIRA, mat. 44.790-6, lotado na Escola Municipal Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na função de Coordenador-Pedagógico, no 2º turno, por 12 (doze) meses, no período de 09 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica/Coordenador-Pedagógico para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I ANGELA PATRICIA DE BRITO LIRA, mat.44.790-6, da Escola Municipal Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º turno, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1508 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 06.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 06.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.135628.21 de 30.04.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **FABIANA MARIA DA SILVA ANDRADE, mat. 44.717-4**, lotado na Creche Municipal Roda de Fogo Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14113610, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais e na SEEL/GAB/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

II- Transferir, a pedido, o Professor I **FABIANA MARIA DA SILVA ANDRADE, mat. 44.717-4**, da Creche Municipal Roda de Fogo Torrões, RPA-04, para a SEEL/GAB/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Administrativa, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 27 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1509 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 02.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.00126.0.21 de 06.01.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº 21.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **RENATA ALESSANDRA CARDOSO CAVALEIRO, mat. 44.814-7**, lotado na Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, Código de Lotação 14115628, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno e lotado na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 14115611, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas mensais, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no período de 26 de junho de 2021 a 26 de junho de 2022; II- Transferir, a pedido, o Professor I **RENATA ALESSANDRA CARDOSO CAVALEIRO, mat. 44.814-7**, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, Código de Lotação 14115628, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1510 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 24.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.14913.9.21 de 02.06.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **EDNARD WILLAMS ALVES BEZERRA, mat. 70.563-6**, lotado na Escola Municipal Professor José da Costa Porto, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115314, Centro de Custo 140121780, com 255 (duzentas e cinquenta e cinco) horas-aula mensais, sendo 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aulas mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, e 110 (cento e dez) horas-aulas mensais, no 3º Turno, com efeito retroativo a 06 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1511 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 23.08.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 10.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.16983.4.21 de 08.07.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **ANDERSON MARINO CARIRI, mat. 91.052-8**, lotado na Escola Municipal dos Remédios, RPA-05, Código de Lotação 14115616, Centro de Custo 140121780, com 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1512 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 23.08.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 10.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.16903.0.21 de 07.07.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **QUEZIA ACIOLY DE MELO, mat. 88.526-4**, lotado na Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115859, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, com efeito retroativo a 25 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1513 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 27.07.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 30.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.15638.1.21 de 16.06.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS FIORAMONTE, mat. 94.131-0**, lotado na Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, criada pelo Decreto nº 28.619/04.03.2015, publicado no DOM nº 25/2015, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, com efeito retroativo a 28 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1514 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 23.11.2020 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 10.12.2020 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.25956.8.20 de 14.10.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Considerar prorrogado por 12 (doze) meses, no período de 27 de julho de 2020 a 27 de julho de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SONIA MELO DA SILVA, mat. 88.771-1**, da Escola Municipal Jordão Baixo, RPA-06, Código de Lotação 14115829, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 1677 de 02 de outubro de 2019, publicada no DOM nº **116/03.10.2019**.

PORTARIA Nº 1515 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 06.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 04.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.11830.5.21 de 17.03.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 11 de março de 2021 a 11 de março de 2022, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ANA PAULA ACIOLY PIMENTEL, mat. 91.966-9**, da Escola Municipal Dois Rios, RPA-06, Código de Lotação 14115816, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 1000 de 28 de dezembro de 2020, item I, publicada no DOM nº 143/29.12.2020.

PORTARIA Nº 1516 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 21.06.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 09.08.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/DP/Setor de Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.10602.9.21 de 24.02.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 05.10.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **MAISA COSME BARCELLOS, mat. 61.666-5**, do CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA-03, criado pelo Decreto nº 27.990/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 702 de 17 de junho de 2020, publicada no DOM nº 067/18.06.2020;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **MAISA COSME BARCELLOS, mat. 61.666-5**, do CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA-03, criado pelo Decreto nº 27.990/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º turno, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1517 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 275/06.10.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GEORGE DA SILVA VIEIRA, mat. 88.633-2**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 997 de 11 de agosto de 2021, item 2, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Transferir o Professor I **GEORGE DA SILVA VIEIRA, mat. 88.633-2**, da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, a contar de 09 de novembro de 2021;
III- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GEORGE DA SILVA VIEIRA, mat. 88.633-2**, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1518 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 002/03.11.2021 da SEDUC/SEGPG/GGDE/GAP/Gestor de Formação de Leitores e Educação Ambiental,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA STAMBONSKY, mat. 92.239-9**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 784 de 11 de junho de 2021, item II, publicada no DOM nº 081/12.06.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 20 (vinte) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA STAMBONSKY, mat. 92.239-9**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1519 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 130/22.10.2021 da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LUCIENE GONÇALVES DUMAS NASCIMENTO, mat. 103.960-1**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 727 de 04 de maio de 2021, item II, publicada no DOM nº 078/05.06.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **LUCIENE GONÇALVES DUMAS NASCIMENTO, mat. 103.960-1**, da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1520 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 130/22.10.2021 da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ENIVALDA VIEIRA DOS SANTOS REZENDE, mat. 39.279-2**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 997 de 11 de agosto de 2021, item 1, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ENIVALDA VIEIRA DOS SANTOS REZENDE, mat. 39.279-2**, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1521 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 45/03.11.2021 da SEDUC/GGAJ/GJ/Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, mat. 33.094-4**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 258 de 19 de março de 2021, publicada no DOM nº 041/20.03.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, mat. 33.094-4**, da SEDUC/GGAJ/GJ/Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1522 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 93/13.08.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES CAVALCANTI, mat. 92.004-7**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1011 de 11 de agosto de 2021, item II, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES CAVALCANTI, mat. 92.004-7**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1523 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 275/06.10.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JANAINA ALMEIDA DE MACEDO, mat. 40.366-2**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 997 de 11 de agosto de 2021, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JANAINA ALMEIDA DE MACEDO, mat. 40.366-2**, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1524 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 168/03.11.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **CASSANDRA DE LEMOS TRAJANO, mat. 73.054-5**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 779 de 11 de junho de 2021, publicada no DOM nº 081/12.06.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 65 (sessenta e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **CASSANDRA DE LEMOS TRAJANO, mat. 73.054-5**, da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1525 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 85/02.08.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **TEREZINHA MONICA SINICIO BELTRÃO, mat. 57.225-9**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 839 de 07 de julho de 2021, publicada no DOM nº 095/08.07.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **TEREZINHA MONICA SINICIO BELTRÃO, mat. 57.225-9**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1526 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 130/22.10.2021 da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GRACY KELLY BARROS, mat. 33.092-5**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 708 de 28 maio de 2021, item II, publicada no DOM nº 075/29.05.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **GRACY KELLY BARROS, mat. 33.092-5**, da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1527 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 130/22.10.2021 da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ROSEANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, mat. 94.528-2**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 925 de 04 de agosto de 2021, publicada no DOM nº 108/05.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ROSEANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, mat. 94.528-2**, da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1528 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 169/03.11.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ARMANDA COSTA MARTINS, mat. 98.834-8**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 527 de 23 de abril de 2021, item 1, publicada no DOM nº 058/24.04.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ARMANDA COSTA MARTINS, mat. 98.834-8**, da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 130/22.10.2021 da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **MARINALVA BATISTA DA SILVA, mat. 94.434-3**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 334 de 19 de março de 2021, item II, publicada no DOM nº 041/20.03.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARINALVA BATISTA DA SILVA, mat. 94.434-3**, da SEDUC/SEGREGGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1530 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e a CI nº 002/03.11.2021 da SEDUC/SEGP/GGDE/GAP/Gestor de Formação de Leitores e Educação Ambiental,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **KATE LIMEIRA CAVALCANTI, mat. 38.143-5**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 782 de 11 de junho de 2021, publicada no DOM nº 081/12.06.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **KATE LIMEIRA CAVALCANTI, mat. 38.143-5**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1531 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 162/05.11.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **GEOVA RAIMUNDO PIMENTEL, mat. 56.757-9**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 954 de 11 de agosto de 2021, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 70 (setenta) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **GEOVA RAIMUNDO PIMENTEL, mat. 56.757-9**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1532 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 162/05.11.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO PARAHY, mat. 100.750-5**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 963 de 11 de agosto de 2021, item II, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 160 (cento e sessenta) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO PARAHY, mat. 100.750-5**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1533 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 162/05.11.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **GELSON NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, mat. 56.450-8**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 964 de 11 de agosto de 2021, item II, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 70 (setenta) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **GELSON NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, mat. 56.450-8**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1534 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, bem como daquelas que lhe são conferidas pela Portaria nº 1408, de 15 de maio de 2014, do Exmo. Senhor Prefeito, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas e o Ofício nº 162/05.11.2021 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE

I- Cessar, a contar de 09 de novembro de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **GISELLE DE ANDRADE ALENCAR CAIRRÃO, mat. 99.631-9**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 965 de 11 de agosto de 2021, item II, publicada no DOM nº 112/12.08.2021, contemplado com elevação de carga horária;
II- Autorizar a elevação de 30 (trinta) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **GISELLE DE ANDRADE ALENCAR CAIRRÃO, mat. 99.631-9**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 09 de novembro de 2021.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 16.11.2020 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 15.12.2020 da SEDUC/GGPP/Divisão Atendimento ao Servidor, constantes no Processo nº 07.25874.1.20 de 13.10.2020, considerando disposição do Art. 8º, II, da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 02 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **ELIANE ALVES PEREIRA, mat. 99.643-3**, lotado no Colégio Municipal Pedro Augusto, RPA-01, Código de Lotação 1411531, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, autorizada pela Portaria nº 953 de 15 de maio de 2019, publicada no DOM nº 058/16.05.2019.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIORSecretário Executivo de Administração e Finanças
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA**PORTARIA Nº. 1332 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 23.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Lotar o Professor I **ERIJANE PEREIRA SANTA ROSA GONÇALVES, mat. 92.105-8**, na Escola Municipal Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, Código de Lotação 14115411, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, a contar de 01 de março de 2021, em razão de retorno de pessoal à disposição conforme a Portaria nº 1020 de 23 de junho de 2021, publicada no DOM 088/24.06.2021.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIORSecretário Executivo de Administração e Finanças
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA**PORTARIA Nº. 1169 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº de 08.06.2021 da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Lotar o Professor I **ERIKI CARLA DA SILVA VILELA, mat. 88.347-7**, na SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, com efeito retroativo a 07 de junho de 2021, em razão da Portaria nº. 779 de 12 de junho de 2021, publicada no DOM nº. 099/15.07.2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIORSecretário Executivo de Administração e Finanças
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA**RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 845 de 09 de julho de 2021, publicada no DOM nº 097/10.07.2021, referente à transferência do Professor I **MARCOS ANTONIO SILVA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula 62.704-7**, RPA-01: ONDE SE LE: em Função Técnico-Pedagógica; LEIA-SE: em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021**

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de KIT ESCOLAR DO ESTUDANTE destinado a atender as necessidades dos alunos da rede de ensino do município do Recife, lote único, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 094/2021-SEGREG – SEDUC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 6.199.91,98
Fornecedor: MASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.627.195/0001-60

Data da Assinatura: 29/10/2021

GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS -
Secretário Executivo de Gestão de Rede**SÉRGIO LUIZ JANIKIAN**
Master Indústria e Comércio Ltda**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
Secretaria de Educação**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, para contratação do Serviço Social do Comércio em Pernambuco – SESC/PE, inscrito no CNPJ nº 03.482.931/0001-61, tendo como objeto a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) inscrições para Gestores, Educadores e Funcionários da Secretaria de Educação do Recife, para o “VII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação”, com o tema: “Experiências Criadoras: (des)memórias nos desafios do presente”, no período de 26 a 28 de outubro de 2021. Os cursos serão realizados de 3 a 5 de novembro, para atividades síncronas, e de 6 a 15 do mesmo mês para atividades assíncronas, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A mencionada despesa correrá por conta da Dotação

Orçamentária nº 1401.12.361.1.206.2.178 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte 0112.

Recife, 28 de Setembro de 2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JULIANA GUEDES
Secretária Executiva de Gestão Pedagógica

Secretaria de Trabalho e Qualificação ProfissionalSecretária **ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO****PORTARIA Nº 027/2021**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidades Educacional Profissionalizante da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, e em obediência ao disposto no art. 135 do Decreto Municipal nº 14.512/83, conforme as situações previstas na Lei nº 14.512/83 e sua regulamentação nos Decretos Municipais nº 14.327 de 15 de julho de 1988 e nº 31.404, de maio de 2018.

Art 1º. Indicar **Maria do Carmo Beltrão da Cunha**, matrícula nº55.786-3 CPF: XXX.291.124-XX, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Profissional do Bongi, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional
Prefeitura da Cidade do Recife

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1901.1.003.2021, CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art.22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Lei Federal nº 10.520/2001.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 00077/2021, referente ao Processo Licitatório nº67230004733/2021 - 32, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Base Aérea de Recife, na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020, na condição de órgão não participante ou "Carona".

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – EPP.

Objeto: A prestação de serviços comuns de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, conforme tabela em anexo ao Processo.

Valor Global: R\$ 1.133.822,58 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 13.10.2021 e termo final o dia 12.10.2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: nº 1901.2.992 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.51 – Fonte 0100 e 0103.

Nota de Empenho: nº 2021.00044.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não vinculados / Operações de Créditos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.01.2.2020, FIRMADO EM 20 DE NOVEMBRO 2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art.22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2019 - CPLCC, referente ao Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, na condição de órgão "Participante".

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, de acordo com as especificações e condições previstas no edital, seus anexos e conforme tabela abaixo:

LOTE	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. SALÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO MENSAL TOTAL R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1	23	Motorista veículo pequeno porte – 44h – Habilitação B	5	2.163,48	4.558,97	22.794,85	273.538,20
VALOR GLOBAL						R\$ 273.538,20	

Preço Global: R\$ 273.538,20 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Prazo: De 20.11.2020 a 19.11.2021.

Dotação Orçamentária: nº 1901.2.992 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.01559.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não vinculados.

Secretaria de CulturaSecretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

"CONCURSO DE MINISSÉRIES"
REGULAMENTO

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o regulamento do "Concurso de Minisséries", voltado para a seleção de pessoas jurídicas, com a finalidade de produzir conteúdos para rádio, em formato de minissérie, pautados sobre a Cultura Popular no Recife. As inscrições poderão ser feitas no período de 11 a 20 de novembro de 2021. O regulamento completo está disponível no site www.freicaneacfm.org. Outras informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico ocupa.freicaneacfm@gmail.com.

Recife, 10 de novembro de 2021.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre DrogasSecretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY****PORTARIA Nº 117 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – Informar a transferência do servidor ALFREDO AIRES FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.937-3 do CREAS ESPINHEIRO para o CREAS ANA VASCONCELOS, contar de 14/10/2021.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

PORTARIA Nº 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – Informar a troca de plantão e lotação da servidora CLARICE MARIA BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 1688-6, cargo Educadora Social, diarista 40 horas, lotada no CREAS Ana Vasconcelos, para plantonista diurno (12x36) lotada no Centro Pop Neuza Gomes, a contar de 01/10/2021.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

PORTARIA Nº 118 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – Informar a troca de plantão e lotação da servidora ELIENE BARROS GOMES DA SILVA, matrícula nº 106.911-0, cargo Educadora Social, Plantonista noturna (12x36), lotada na casa de Passagem Diagnóstica-CPD, para Diarista 40 horas, lotada no Centro Pop Neuza Gomes, a contar de 01/10/2021.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

PORTARIA Nº 116 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – Informar a troca de plantão da servidora YSTEFHANI CIBELY MARINA DE OLIVEIRA BARBALHO, matrícula nº 106.918-7, cargo Educadora Social, Plantonista noturna (12x36), para Diarista 40 horas, lotada no CMAS a contar de 01/11/2021.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

Secretaria da MulherSecretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS****SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados Continuados nº 2201.1.3.2020, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, na forma abaixo:

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1.3.2020, celebrado em 06 de outubro de 2020, CONSIDERANDO: o Boletim Informativo nº 011/2021 da Gerência de Gestão Matricial do Gasto Público – GMAT, da Controladoria – Geral do Município do Recife (CGM), datado de 20 de setembro de 2021, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste/repactuação do contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, tendo como referência as Condições Coletivas de Trabalho vigentes em 2021, passando o valor Global do contrato estabelecido de acordo com a tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	CONEXOR	QUANT. CONTRATO	QUANT. DECL.ÇÃO	FUNÇÃO	POSTO	ANO-SANE	VALOR INICIAL	REAJUSTE	REAJUSTADO	OBSERVAÇÃO
SEMUL						44 horas semanais	2009/2020	R\$ 1.122,89	R\$ 2.541,21		Projetado CCT 025/2021 STRADIMARC
SEMUL	2201.003/2020	APPA	4	4	ASG	44 horas semanais	2009/2020	R\$ 1.122,89	R\$ 2.457,34		Projetado valor transportar
SEMUL						44 horas semanais	2009/2021	R\$ 1.122,89	R\$ 2.423,44		Projetado antes do termo

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.422.1.234.2.076- Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste/repactuação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 09 de novembro de 2021.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

Eduardo Duarte Neto
APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.
CONTRATADA

Secretaria de Segurança CidadãSecretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI****PORTARIA Nº 023/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

Designar os servidores Paulo Jorge Gomes da Silva, matrícula nº 29.002-1, **Brivaldo Francisco da Silva**, matrícula nº 29.218-7, e Beatriz Santana Alves, matrícula nº 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 036/2021 na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda a apuração quanto a possível responsabilidade administrativa dos Agentes de Segurança Municipais SI Manoel José Rodrigues dos Anjos, matrícula 31.229-7 e GCM **Anderson Barbosa de Melo**, matrícula 107.412-1, referente ao contido no Ofício nº 559/2021-GAB/GCMR do Comando da Guarda Civil Municipal, datado de 30/09/2021.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 024/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no § 1º do artigo 36, bem como nos incisos V e XXII do artigo 50, ambos do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Investigativa nº 025/2021 instaurada sob a Portaria nº 017/2021 no DOR nº 123 de 09/09/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal GCM **Felipe Costa Arnoso Leitão, matrícula 107.712-0**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 025/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 33, no § 4º do artigo 36, bem como nos incisos X e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso I do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 027/2021, instaurada sob a Portaria nº 020/2021 no DOR nº 130 de 21/09/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal GCM **Ronildo de Andrade Ramos, matrícula 95.836-5**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 043/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º II da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos V, VIII, XXII e XXV do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 58, e nos incisos I e III do artigo 59 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII e IX do artigo 187, e incisos XVII e XVII do artigo 188 da Lei Municipal 14.728/85;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos I, III, IV, V, e no artigo 5º, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal 27.627/13;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021, instaurado sob a Portaria nº 035/2021, D.O.R. nº 122 de 04/09/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao Agente de Segurança Municipal SI **JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, Matrícula 29.284-7**, em virtude da reincidência em infração disciplinar de mesma natureza, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

PORTARIA Nº 069/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife,

Considerando o disposto nos incisos II e VI do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife);

Considerando o disposto nos incisos III e XXII do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 58, nos incisos I, II, III do artigo 59, e nos incisos I, II, III do artigo 60 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2021, instaurada sob a Portaria nº 061/2021 D.O.R nº 130 de 21/09/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias ao Agente de Segurança Municipal GCM **NEEMIAS ANDRADE DA SILVA, Matrícula 111.435-2**, em virtude da reincidência do servidor em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 070/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife,

Considerando o disposto nos incisos II e VI do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife);

Considerando o disposto nos incisos III e XXII do artigo 50 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 58, nos incisos I, II, III do artigo 59, e nos incisos I, II, III do artigo 60 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2021, instaurada sob a Portaria nº 062/2021 D.O.R nº 130 de 21/09/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias ao Agente de Segurança Municipal GCM **THIAGO ROBERTO DE ANDRADE SANTOS, Matrícula 104.493-1**, em virtude da reincidência do servidor em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N º 071/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Artigo 202, III, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 210 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no Artigo 230 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no Artigo 337, inciso VI, da Lei nº Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o Artigo 44 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/ Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 032, instaurado pela Portaria nº 067/2021, publicado no D.O.R nº 137 de 05/11/2021;

R E S O L V E :

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 032, instaurado pela Portaria nº 067/2021, publicado no D.O.R nº 137 de 05/10/2021, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, em virtude do mesmo objeto já se encontrar em apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 033, que foi instaurado pela Portaria nº 068/2021, publicado no D.O.R nº 137 de 05/10/2021.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 072/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos VI e VII do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto nos incisos V, XXII, XXIII e XXVI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033, instaurada sob a Portaria nº 068/2021, D.O.R. nº 137 de 05/10/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **JEFFERSON JEAN JOSÉ DA SILVA, matrícula 107.533-0**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 073/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos VI e VII do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXVI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos VIII e XXIII do Decreto Municipal 27.627/13;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033, instaurada sob a Portaria nº 068/2021, D.O.R. nº 137 de 05/10/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal **TIAGO MANUEL DIONISIO, matrícula 109.271-5**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 074/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos VI e VII do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXVI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 4º, incisos VIII e XXIII do Decreto Municipal 27.627/13;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033, instaurada sob a Portaria nº 068/2021, D.O.R. nº 137 de 05/10/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal **JOÃO LUIS ARAUJO JUNIOR, matrícula 111.642-8**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES

Secretaria de SaneamentoSecretária **ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final do Processo Licitatório n.º 002/2021 – Concorrência n.º 002/2021-CELSS, que tem por Objeto a CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS EE01 E EE02, NAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO U.E. 04 e U.E. 19 DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DA BACIA DO BEBERIBE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS DE DOIS UNIDOS E PORTO DA MADEIRA, NA CIDADE DO RECIFE/PE, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento e ADJUDICO o objeto do mesmo à empresa FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.010/0001-19, tendo a proposta vencedora do certame de R\$ 12.187.842,68 (Doze milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Recife, 10 de novembro de 2021.

ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES
Secretária de Saneamento**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO****PORTARIA TÉCNICA Nº 007 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos veículos "Reserva" no Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife - STCP/RECIFE. A Diretora-Presidente da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o art. 25 da lei nº 18.291 de 30 de junho de 2016, que autoriza a CTTU a executar atividades concernentes ao gerenciamento do trânsito e transporte municipal

CONSIDERANDO a necessidade de definir as normas para utilização dos veículos "Reservas" a serem utilizados para o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros – STCP/Recife, conforme preconiza o art. 3º- B da Lei Municipal nº 16.856/2003, com alteração estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 18.631/2019; e

CONSIDERANDO que os veículos "Reservas" ficarão sob os cuidados e administração da entidade representativa da categoria, com autorização para operação pela CTTU.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que os veículos "Reservas" fiquem sob os cuidados e administração da entidade representativa da categoria, conforme §1º do art. 3º-B da Lei Municipal nº 16.856/2003.

§1º A entidade representativa da categoria deverá registrar na CTTU, os veículos "Reservas" que deverão atender às exigências da Lei Municipal nº 16.856/2003, em especial aos arts. 16 e 17.

§2º A entidade representativa administrará 02 (dois) veículos "Reservas", que deverão possuir bases para validadores da bilheteletrônica, para disponibilidade de operação nas Linhas Interbairros e mais 02 (dois) veículos "Reservas" com base para rastreadores (GPS), para disponibilidade de operação em Linhas Alimentadoras.

§3º Os veículos "Reservas" terão suas bases de rastreadores e bilheteletrônica, instaladas em veículos das linhas Alimentadoras e Interbairros, respectivamente, de forma que o equipamento a ser utilizado seja o do Contrato de Adesão de Permissão – CAP que estiver utilizando o veículo "Reserva".

Art. 2º Para utilização dos veículos "Reservas", por quaisquer Permissãoários do Sistema de Transporte Complementar de Passageiros do Recife – STCP/RECIFE das Linhas Alimentadoras e Interbairros, deverão, estes, comunicar ao Órgão Gestor Municipal, o motivo da utilização do veículo "Reserva", inicialmente, antes do início da operação na Linha, via Call Center CTTU, no telefone número 0800.081.1078 e encaminhando, oficialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o início da operação com a utilização do equipamento "Reserva", para o e-mail: reservas.stcp@recife.pe.gov.br, ou através de requerimento protocolado diretamente na CTTU.

§1º No protocolo via call center, requerimento e/ou comunicação via e-mail endereçada a CTTU, o permissionário deverá informar, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome completo do permissionário, número do CAP, que utilizará o veículo "Reserva", dia, mês e hora que iniciará a operação com o veículo "Reserva", número da Linha que vai operar, motivo da utilização do equipamento "Reserva" e tipo de substituição que está sendo requerida, se Eventual ou Temporária.

§2º A devolução do veículo "Reserva" a entidade representativa da categoria, também, deverá ser informada pelo permissionário a CTTU, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua entrega, no email: reservas.stcp@recife.pe.gov.br, ou protocolado na CTTU, sob pena prevista na Lei Municipal 16.856/2003;

I - na informação de devolução do veículo "Reserva" deverá constar, no mínimo, o dia, mês e hora da entrega do equipamento;

§3º Será de competência da entidade representante da categoria, responsável pelos veículos "Reservas", possuir e manter sob seus cuidados, todo controle desses equipamentos, devendo disponibilizar ao órgão gestor municipal, quaisquer informações solicitadas.

§4º A utilização dos veículos "Reservas" nas Linhas Alimentadoras e Interbairros, se dará nos seguintes casos:

I – a Substituição Eventual, que poderá ser solicitada quando necessária a utilização do veículo "Reserva", de forma ocasional, emergencial, fortuita, imprevista, provocado por algum incidente durante operação, onde o veículo "Reserva" poderá ser utilizado por até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, caso não haja solicitação anterior registrada na CTTU para outro CAP.

II – a Substituição Temporária, que poderá ser solicitada quando necessária manutenção reparadora por demandar um período maior, de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, caso não haja solicitação anterior registrada na CTTU para outro CAP.

§5º O permissionário que já estiver utilizando o veículo "Reserva" somente poderá solicitar uma nova renovação 24 (vinte e quatro) horas antes de expirar o vencimento do prazo previsto.

§6º Após a primeira renovação, só serão permitidas novas renovações consecutivas quando não houver solicitação cadastrada para outro CAP

Art. 3º A comunicação visual será na cor padrão definido pelo Município do Recife, através da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, com identificação "VEICULO RESERVA", seguida da numeração, conforme ordem de cadastramento junto ao órgão gestor.

Art. 4º As dimensões dos veículos estão previstas no art. 16º, I da Lei Municipal nº 16.856/2003, alterada pela Lei nº 18.447/2017

Art. 5º A CTTU encaminhará a solicitação de licenciamento junto ao DETRAN/PE na categoria de aluguel para os veículos "Reservas", bem como à Secretária da Fazenda do Estado, ofício solicitando o benefício da redução da base de cálculo do IPVA, conforme Lei Estadual nº 10.849 de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 14.089 de 17 de junho de 2010.

Art. 6º O veículo "Reserva" que estiver operando em desacordo com os termos desta Portaria, se enquadrará na penalidade prevista no art. 32, III da Lei Municipal nº 16.856/2003.

Art. 7º A CTTU poderá editar atos normativos complementares, dentro de suas alçadas, a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às suas necessidades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de novembro de 2021.
TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente**PORTARIA Nº 099 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 052/2021, da Divisão Financeira e Contábil; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** as atribuições editalícias e contratuais; **CONSIDERANDO** que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições;

R E S O L V E:

I. Designar **Oscar Malaquias da Silva, CPF nº. ***.726.004***, Matrícula nº. 8.867-6, e Suanny Mayara da Silva Santos, CPF nº ***467.544*** e Matrícula nº 10.575-9**, para exercerem, respectivamente, a função de gestor e fiscal, a partir de 03 de novembro de 2021, do contrato relacionado abaixo:

- 025/2021 – MS Contadores Associados Ltda.
- Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;
- Dar ciência aos interessados;
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de novembro de 2021.
TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente**PORTARIA Nº 100 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A DIRETORA-PRESIDENTE da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 124/2021, da Gerência Geral de Operação de Trânsito; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** as atribuições editalícias e contratuais; **CONSIDERANDO** que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições;

R E S O L V E:

I. Designar **Nadilson Lopes da Silva, CPF nº ***762.094***, matrícula nº 29.018-4 e Almir de Souza Nunes, CPF nº ***.398.924***, matrícula nº 24.100-2**, para exercerem, respectivamente, a função de gestor e fiscal, a partir de 04 de março de 2021, do contrato relacionado abaixo:

- 028/2020 – Alpi Negocial Ltda. EPP
- Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;
- DAR ciência aos interessados;
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de novembro de 2021.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente**Extrato do Contrato 006/2021, firmado em 12/08/2021****Espécie: Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 006/2021, firmado em 12 de agosto de 2021.****Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB****Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Objeto: Primeiro termo aditivo de acréscimo ao Contrato em epígrafe, o incremento é de 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento) representando em reais a quantia de R\$ 58.515,10 (cinquenta e oito mil quinhentos e quinze reais e dez centavos), resultando no valor global de R\$ 424.962,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quatrocentos e dois centavos) Vigência: (120) dias, com início em 12 de agosto de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**OBS:** A fiscalização do objeto ficará a cargo do Engenheiro, o Sr. José Rogério de Souza, CREA: 24.250.**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**
Diretor-PresidentePrefeitura do Recife
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário: Leonardo Bacelar de Araújo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 011/2021. A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KIO7728	Sivanildo M Barbosa	287/2021	02/08/2021
KKH2977	Rui Claudio Fontes de Amorim	300/2021	10/08/2021
GML3403	Lindalva Maria da Silva Felix	307/2021	19/08/2021
KIG6664	Ednaldo Ferreira Gonçalves	309/2021	23/08/2021
MPZ9675	Manoel Pedro de Moraes Neto	319/2021	01/09/2021
KG9471	Antônio da Pádua Santos	323/2021	09/09/2021
PEI1252	Alfeu Ventura de Farias	325/2021	15/09/2021
GZK5190	Edvaldo Pereira de Moura	328/2021	13/09/2021
KHC8045	Sm Comercio de Veículos Ltda	337/2021	22/09/2021
KIT2831	J J Coimbra Ind e C de Gelo ME	354/2021	28/09/2021

Recife, 09 de novembro de 2021.

Leonardo Bacelar de Araújo
Secretário de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL

**A SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20
EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E TERMOS DE COMPROMISSOS
CONTRATOS**

Contrato nº 022/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;**Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa DJ Comunicação e Publicidade Ltda;****Objeto:** Contratação de empresa de jornais para publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação;**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**Modalidade:** Credenciamento nº 001/2021 - CPLS/PCR;**Valor Global:** R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais);**Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, contados de 01 de outubro de 2021;**Dotação Orçamentária:** I - Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada).**Contrato nº 023/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;****Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Like Marketing Promocionais e Serviços Ltda;****Objeto:** Contratação de empresa de jornais para publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação;**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**Modalidade:** Credenciamento nº 001/2021 - CPLS/PCR;**Valor Global:** R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais);**Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, contados de 01 de outubro de 2021;**Dotação Orçamentária:** I - Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada).**Contrato nº 025/2021, firmado em 03 de novembro de 2021;****Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa MS Contadores Associados Ltda;****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria contábil, financeira, orçamentária e contabilidade pública;**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**Nº da Licitação:** 010/2021 – PCR;**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2021 – CPL/CTTU;**Valor Global:** R\$ 77.559, 92 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos);**Prazo de Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados do dia 24 de novembro 2021;**Dotação Orçamentária:** I - Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Adm. Supervisionada).**TERMOS ADITIVOS****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;****Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a DJ Comunicação e Publicidade Ltda.;****Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira do instrumento contratual;

Onde se lê:

Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da CONTRATATANTE, aos domingos e feriados em jornais de grande circulação: Percentual de Desconto -12,88%; Preço (R\$) por cm/coluna após o desconto - 263,11

Leia-se:

Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da CONTRATATANTE, aos domingos e feriados em jornais de grande circulação: Percentual de Desconto - 26,57; Preço (R\$) por cm/coluna após o desconto 263,11

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**Modalidade:** Credenciamento nº 001/2021 - CPLS/PCR.**Dotação Orçamentária:** Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada);**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;****Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Like Marketing Promocionais e Serviços Ltda.;****Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira do instrumento contratual;

Onde se lê:

Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da CONTRATATANTE, aos domingos e feriados em jornais de grande circulação: Percentual de Desconto -12,88%; Preço (R\$) por cm/coluna após o desconto - 263,11

Leia-se:

Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da CONTRATATANTE, aos domingos e feriados em jornais de grande circulação: Percentual de Desconto 26,57; Preço (R\$) por cm/coluna após o desconto 263,11

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**Modalidade:** Credenciamento nº 001/2021 - CPLS/PCR.**Dotação Orçamentária:** Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em

Geral; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada);

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018, firmado em 30 de outubro de 2018;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Universidade Patativa do Assaré – UPA;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual; Base Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.; Nº da Licitação: nº 012/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS - Ata de Registro de Preços nº. 018/2018; Valor Global: R\$ 236.706,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais); Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 31/10/2021 a 30/10/2022; Dotação Orçamentária: I Atividade: 6409.15.122.2.161.2.0723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 54 – Serviços de Estagiários; Objeto de Despesa: 4 – Estágio de Nível Médio; Fonte de Recurso: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018, firmado em 25 de outubro de 2019;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Soll – Serviços, Obras e Locações Ltda.;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual; Base Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.; Nº da Licitação: nº 007/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - Ata de Registro de Preços nº. 009/2019 - CPLCC; Valor Global: R\$ 90.905,04 (noventa mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos); Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, 01/11/2021 a 31/10/2022; Dotação Orçamentária: I Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Adm. Supervisionada).

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2018, firmado em 05 de agosto de 2021;

Credenciadora: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU;

Credenciada: ICETTRAN – Instituto de certificação e Estudos de trânsito e Transporte;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência; Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e item 5.2, do Instrumento de Credenciamento nº 002/2018; Nº da Licitação: 002/2015–CPL/CTTU; Modalidade: Credenciamento; Prazo de Vigência Contratual: 12(doze) meses, 06/08/2021 a 05/08/2022.

TERMOS DE COMPROMISSOS

Termo de Compromisso nº 004/2021, firmado em 20 de setembro de 2021;

Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A.

Objeto: Realização do treinamento para ciclistas e motociclistas; Prazo: 28 e 29 de setembro de 2021;

Termo de Compromisso nº 005/2021, firmado em 20 de outubro de 2021;

Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Sold Serviços Ltda.;

Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "Corrida Hospital do Câncer de Pernambuco";

Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;

Valor Global: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos reais).

Prazo: 20/10/2021 a 24/10/2021;

Recurso Financeiro: Repasse feito pela Sold Serviços Ltda.

PREFEITURA DO RECIFE

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 089/2021

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de seqüência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DÊSBORAMENTO (AMPARO LEGAL):

AND4346/PE, 15/10/2020, ED42320380, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); APR3432/PE, 15/10/2020, ED12949808, 5185 1(Art. 167); AXS9211/PE, 15/10/2020, FA278612, 5746 1(Art. 187, Inc. II); AYR2163/PE, 15/10/2020, ED30360705, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); BBC7803/PE, 15/10/2020, ED20116577, 7633 1(Art. 252, §único); BEY0741/PR, 15/10/2020, ED043143678, 7625 2(Art. 181, Inc. XX); CPJ5325/PE, 15/10/2020, ED30360330, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); DFS9D77/PE, 15/10/2020, ED36739200, 7633 1(Art. 252, §único); DGZ6740/PE, 15/10/2020, ED19946014, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); EIF2466/PE, 15/10/2020, FA278523, 5746 1(Art. 187, Inc. I); EIN2634/PE, 15/10/2020, ED30360624, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); ESY0527/PE, 15/10/2020, ED20953550, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); ETZ1975/SP, 15/10/2020, AC12335969, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EUL6363/PE, 15/10/2020, ED15325635, 7587 0(Art. 184, Inc. III); FKY8242/PE, 15/10/2020, ED42123134, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); FOY786/PE, 15/10/2020, ED30760657, 7633 1(Art. 252, §único); HHD9845/ES, 15/10/2020, ED43738205, 7633 1(Art. 252, §único); HFG5794/PE, 15/10/2020, ED31744593, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HJN2820/PE, 15/10/2020, ED13558004, 7633 1(Art. 252, §único); HLE2025/PE, 15/10/2020, ED30935643, 7366 2(Art. 252, Inc. V); HLH8727/PE, 15/10/2020, ED39330531, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); HVS1186/PE, 15/10/2020, ED23148313, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JJB5605/PE, 15/10/2020, ED30360365, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); KFL15192/PE, 15/10/2020, ED66503867, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KF08409/PE, 15/10/2020, ED19946049, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KVI5192/PE, 15/10/2020, ED66503867, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KGA6497/PE, 15/10/2020, ED24534160, 5738 0(Art. 186, Inc. II); KGA7993/PE, 15/10/2020, ED33733812, 7455 0(Art. 181, Inc. XVII); KGT7993/PE, 15/10/2020, ED33936861, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KGJ8878/PE, 15/10/2020, ED42122790, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); KGM1290/PE, 15/10/2020, ED40752266, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGM7222/PE, 15/10/2020, ED37149970, 5185 2(Art. 167); KGN2868/PE, 15/10/2020, ED40752274, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGQ4316/PE, 15/10/2020, ED33321433, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGV0723/PE, 15/10/2020, ED43542815, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGH8956/PE, 15/10/2020, ED12537526, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHB2998/PE, 15/10/2020, FA277200, 7455 0(Art. 218, Inc. II); KHE6666/PE, 15/10/2020, ED18950093, 6041 2(Art. 207); KHH0418/PE, 15/10/2020, ED26529806, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHN9097/PE, 15/10/2020, ED39131792, 7633 1(Art. 252, §único); KH09194/PE, 15/10/2020, ED39131946, 7633 1(Art. 252, §único); KHR2593/PE, 15/10/2020, ED10944497, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHU1111/PE, 15/10/2020, ED12537844, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KIA9117/PE, 15/10/2020, ED37945970, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KIH9294/PE, 15/10/2020, AC12305741, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII8089/PE, 15/10/2020, ED27520390, 5851 1(Art. 197); KIJ5D87/PE, 15/10/2020, AC12310117, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIJ8923/PE, 15/10/2020, FA278507, 6050 3(Art. 208); KIL1424/PE, 15/10/2020, AC12306713, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIM6867/PE, 15/10/2020, ED12762325, 7633 1(Art. 252, §único); KIQ3165/PE, 15/10/2020, FA276962, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIV2260/PE, 15/10/2020, AC12306047, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIV3911/PE, 15/10/2020, AC12306896, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIW9805/PE, 15/10/2020, ED41549944, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJZ3965/PE, 15/10/2020, ED26529709, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KJK6919/PE, 15/10/2020, ED15325627, 7633 2(Art. 252, §único); KJN2481/PE, 15/10/2020, ED21363845, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJO9731/PE, 15/10/2020, AC12334130, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJP9303/PE, 15/10/2020, ED18157016, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ9036/PE, 15/10/2020, ED19360519, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJS2211/PE, 15/10/2020, AC12305768, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJV3A09/PE, 15/10/2020, ED19946030, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJX3997/PE, 15/10/2020, ED13557890, 7633 1(Art. 252, §único); KKB1239/PE, 15/10/2020, ED12310664, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKB4888/PE, 15/10/2020, ED27753963, 6041 1(Art. 207); KKF7809/PE, 15/10/2020, ED6724271, 7633 1(Art. 252, §único); KKH2277/PE, 15/10/2020, ED37945954, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKI8384/PE, 15/10/2020, ED39131784, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKK1803/PE, 15/10/2020, ED26529717, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKL8604/PB, 15/10/2020, ED11537956, 6041 2(Art. 207); KKM3970/PE, 15/10/2020, ED20116569, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KKN7615/PE, 15/10/2020, AC12307507, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKQ7053/PE, 15/10/2020, ED14148365, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKV9268/PE, 15/10/2020, FA276482, 7465 0(Art. 218, Inc. I); KLC4971/PE, 15/10/2020, FA278600, 6050 3(Art. 208); KLF8640/PE, 15/10/2020, ED39131733, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KLN1479/PE, 15/10/2020, AC12311423, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLO1803/PE, 15/10/2020, ED42122782, 5380 0(Art. 281, Inc. I); KLO8819/PE, 15/10/2020, ED30360381, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KLR1595/PE, 15/10/2020, ED16173685, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KLS3050/PE, 15/10/2020, FA276644, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KLI1105/PE, 15/10/2020, ED13557911, 7633 1(Art. 252, §único); KME0145/PE, 15/10/2020, ED38156643, 7633 1(Art. 252, §único); KZG7982/RJ, 15/10/2020, ED32333666, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); LJH3133/PE, 15/10/2020, FA278833, 5746 1(Art. 187, Inc. I); LRQ3279/PE, 15/10/2020, ED39132187, 7633 1(Art. 252, §único); MMY1297/PE, 15/10/2020, AC12307094, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MND3799/PB, 15/10/2020, ED32533658, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); MNF6202/PE, 15/10/2020, AC12307373, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MNI962/PB, 15/10/2020, ED1752288, 7625 2(Art. 181, Inc. XX); NMB6141/PB, 15/10/2020, ED18950034, 6050 1(Art. 208); NLV1213/PE, 15/10/2020, ED31746550, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NMD1152/AL, 15/10/2020, AC12310915, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NPH1097/JT, 15/10/2020, AC12320562, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NPR3591/PE, 15/10/2020, ED28750364, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NPT0457/PE, 15/10/2020, ED11537948, 5851 1(Art. 197); NPU3019/PB, 15/10/2020, ED30360454, 5819 4(Art. 193); NQD4559/PB, 15/10/2020, ED21363861, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NTP9666/PE, 15/10/2020, ED37945865, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NXU4205/PE, 15/10/2020, ED30935465, 7633 1(Art. 252, §único); NXW1080/PE, 15/10/2020, FA278043, 6050 3(Art. 208); NXW4314/PE, 15/10/2020, ED18357003, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NXW4683/PE, 15/10/2020, AC12305873, 7463 0(Art. 218, Inc. II); NXW4683/PE, 15/10/2020, AC12305873, 7463 0(Art. 218, Inc. II); NXW4683/PE, 15/10/2020, AC12305873, 7463 0(Art. 218, Inc. II); NYW7455/BA, 15/10/2020, ED37149996, 6041 2(Art. 207); OEW3146/PB, 15/10/2020, ED14148195, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OFD1523/PB, 15/10/2020, ED39330698, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); OSN8574/CE, 15/10/2020, FA279112, 7463 0(Art. 218, Inc. I); OSO8902/CE, 15/10/2020, ED10944922, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OUC8111/PI, 15/10/2020, ED20953509, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OUU6334/PE, 15/10/2020, ED12493556, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OWM2094/PE, 15/10/2020, ED14148250, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OXE4162/PE, 15/10/2020, FA278302, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OXM8265/PE, 15/10/2020, AC12318124, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYL2263/PE, 15/10/2020, FA278116, 6050 3(Art. 208); OYL4393/PE, 15/10/2020, ED12149348, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYL4859/PE, 15/10/2020, FA277144, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYM4864/PE, 15/10/2020, FA278515, 6050 3(Art. 208); OYM5464/PE, 15/10/2020, ED28539507, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OYM8480/PE, 15/10/2020, ED43738230, 5738 0(Art. 186, Inc. II); OYNN9120/PE, 15/10/2020, ED39526460, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); OYO6G74/PE, 15/10/2020, ED15961922, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYO7652/PE, 15/10/2020, ED28750348, 5185 2(Art. 167); OYPOH85/PE, 15/10/2020, AC12311962, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYQ0871/PE, 15/10/2020, ED46161740, 6050 1(Art. 208); OYQ1542/PE, 15/10/2020, ED23148178, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ1575/PE, 15/10/2020, FA278477, 6050 3(Art. 208); OYQ4352/PE, 15/10/2020, ED37333355, 7633 1(Art. 252, §único); OYR4871/PE, 15/10/2020, ED20953584, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYR6520/PE, 15/10/2020, ED41932071, 7030 1(Art. 244, Inc. I); OYR8392/PE, 15/10/2020, ED38156651, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYT4506/PE, 15/10/2020, AC12307264, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYR8146/PE, 15/10/2020, ED19146859, 7633 1(Art. 252, §único); OYT9369/PE, 15/10/2020, ED6151654, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYV2180/PE, 15/10/2020, AC12307523, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYW06878/PE, 15/10/2020, AC12306071, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYXB480/PE, 15/10/2020, ED19945859, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYX6384/PE, 15/10/2020, ED45345014, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYY0048/PE, 15/10/2020, ED45344956, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYY2303/PE, 15/10/2020, ED66503891, 7587 0(Art. 184, Inc. III); OYY2303/PE, 15/10/2020, FA276440, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYZ2961/PE, 15/10/2020, ED43337090, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ6569/PE, 15/10/2020, FA277748, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYZ3A74/PE, 15/10/2020, ED15961868, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ9919/PE, 15/10/2020, ED38355204, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PBX7995/DF, 15/10/2020, AC12320287, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCA1899/PE, 15/10/2020, ED66503832, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCA4306/PE, 15/10/2020, FA276580, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCA4342/PE, 15/10/2020, AC12306454, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCB3409/PE, 15/10/2020, ED42122774, 6050 1(Art. 208); PCC1788/PE, 15/10/2020, ED39749680, 7633 2(Art. 252, §único); PCC4453/PE, 15/10/2020, ED26529733, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCC7710/PE, 15/10/2020, ED30935600, 7633 1(Art. 252,

§único); PCC9120/PE, 15/10/2020, FA278710, 6050 3(Art. 208); PCD0826/PE, 15/10/2020, ED15961892, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCD2767/PE, 15/10/2020, AC12306535, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD8267/PE, 15/10/2020, ED32533747, 7633 2(Art. 252, §único); PCD9222/PE, 15/10/2020, FA278370, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCE17037/PE, 15/10/2020, ED16173774, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCE2260/PE, 15/10/2020, AC12306764, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCF4297/PE, 15/10/2020, ED11752253, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCF7954/PE, 15/10/2020, ED20116534, 6050 1(Art. 208); PCF8628/PE, 15/10/2020, ED17524872, 5738 0(Art. 186, Inc. II); PCG1712/PE, 15/10/2020, ED41932144, 5738 0(Art. 186, Inc. II); PCG2937/PE, 15/10/2020, FA278957, 6050 3(Art. 208); PCG93165/PE, 15/10/2020, FA278825, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCG9068/PE, 15/10/2020, ED31444961, 6017 5(Art. 206, Inc. III); PCH1096/PE, 15/10/2020, ED12521092, 7633 1(Art. 252, §único); PCH4639/PE, 15/10/2020, AC12334318, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH6569/PE, 15/10/2020, AC12305733, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH6794/PE, 15/10/2020, FA278337, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCH9078/PE, 15/10/2020, FA276695, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCI2662/PE, 15/10/2020, ED27753718, 7633 1(Art. 252, §único); PCI6192/PE, 15/10/2020, AC12310540, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCJ0214/PE, 15/10/2020, AC12306551, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCJ2897/PE, 15/10/2020, ED16173626, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ2897/PE, 15/10/2020, ED16173928, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCK2056/PE, 15/10/2020, FA277659, 7471 0(Art. 181, Inc. III); PCK4983/PE, 15/10/2020, ED19946162, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCK6689/PE, 15/10/2020, ED26529822, 6122 0(Art. 214, Inc. II); PCK7202/PE, 15/10/2020, ED38355239, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCL4150/PE, 15/10/2020, ED23530929, 7633 2(Art. 252, §único); PCL7D63/PE, 15/10/2020, FA277780, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PCL9030/PE, 15/10/2020, AC12307302, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM1101/PE, 15/10/2020, AC12306470, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM9222/PE, 15/10/2020, AC12306160, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCN5621/PE, 15/10/2020, FA279040, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCO1295/PE, 15/10/2020, AC12310672, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO5930/PE, 15/10/2020, ED44948556, 7633 2(Art. 252, §único); PCP5043/PE, 15/10/2020, ED23148321, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ9643/PE, 15/10/2020, ED14148217, 5479 0(Art. 181, Inc. X); PCR2281/PE, 15/10/2020, ED19146956, 5185 2(Art. 167); PCR2281/PE, 15/10/2020, ED34752020, 6041 1(Art. 207); PCR9G86/PE, 15/10/2020, ED13557946, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCT2624/PE, 15/10/2020, ED12492224, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCV4580/PE, 15/10/2020, FA277080, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PCV4D23/PE, 15/10/2020, AC12306020, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCV5994/PE, 15/10/2020, ED13146458, 5185

7	PGQ4571	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	9BD198211D9027551	2013/2013	PE	TIAGO AUGUSTUS SABOIA LEAL MARTINS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A	44	KIJ4238	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR472829	2013/2013	PE	BRUNO LEONARDO GUSMAO DA SILVA BASTOS	BANCO HONDA S/A
8	KHT7655	MERCEDES-BENZ/710	9BM6881564B376628	2004/2004	PE	ANDERSON ARAUJO DOS ANJOS	BANCO DO BRASIL SA	45	KGZ8220	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R323461	2008/2008	PE	JOSE COSMO DE OLIVEIRA	
9	OYP5203	JINBEI/SHINERAY TRUCK	LSYFJD2D7EG249750	2013/2014	PE	COMILAO COMERCIO LTDA		46	PFE8019	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR084686	2010/2010	PE	ANTONIO BATISTA FALCAO	
10	NXW0305	HYUNDAI/ I30 2.0	KMHDC51EAAU257224	2010/2010	PE	J G PARTICIPACOES LTDA		47	PGN8184	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110ER403488	2013/2014	PE	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	
11	S/1 EMLAC	SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	LXYXCB03C0564449	2011/2012				48	NXU7304	HONDA/ LEAD 110	9C2JF2500AR111658	2010/2010	PE	JOSE HELIO GOMES DA SILVA	
12	PEW4700	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120CR530299	2011/2012	PE	MURILO NUNES RODRIGUES JUNIOR		49	KIZ5753	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R926693	2006/2006	PE	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	COSME ANTONIO DA SILVA
13	PCU4175	HONDA/ PCX 150	9C2KF2200HR203855	2017/2017	PE	JOSE DE AZEVEDO MENEZES FILHO	BANCO HONDA S/A	50	KLD9634	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	9C6KE121090011007	2008/2009	PE	DIEGO DE LIMA NEVES	MAURICIO FERERIA NEVES NETO
14	KKG9304	HONDA/NXR 150 BROS ESD	9C2KD03107R003595	2006/2007	PE	LENILSON BRAGA DOS ANJOS		51	PCG2882	SHINERAY/ XY 50 Q	LXYXCB0XA0212031	2009/2010	PE	JOAO XAVIER	VIANA JORGE BATISTA DA SILVA
15	KIY4879	SUZUKI/ INTRUDER 125	9CDNF41AJ8M051272	2007/2008	PE	EDVALDO TEOFILIO DE ANDRADE		52	S/1 EMLAC	WUYANG/ WY48Q-2	LWYMCA209D6051040	2012/2013			
16	PCG1041	CHEVROLET/ ONIX 1.4MT LT	9BGKS48L0FG284127	2014/2015	PE	CLARA SELMA DA SILVA	CX ECONOM FEDERAL	53	KII5312	FIAT/STRADA FIRE FLEX	9BD27803MA7217207	2009/2010	PE	GLAUBER DA SILVA PEREIRA	BANCO FIAT SA
17	PEN8728	HONDA/ XRE 300	9C2ND0910BR003587	2010/2011	PE	PAULO SERGIO SANTOS PRAGANA	BANCO PANAMERICANO S.A	54	KMB6810	SUZUKI/EN 125 YES	9CDNF41LJ8M250647	2008/2008	PE	KLEBER WANDERLEY SANTOS	
18	KLU8952	FIAT/ SIENA FIRE	9BD17203743094864	2004/2004	PE	SEVERINO BARBARA	BANCO BRADESCO S A	55	JKZ9759	FIAT/MAREA SX	9BD18521317046871	2001/2001	PE	GILVAN MILET MORAIS FILHO	
19	PDW2061	HONDA/ XRE 190	9C2MD4100GR011314	2016/2016	PE	RILDO JOSE CARLOS	BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO	56	KLQ0766	HONDA/ C100 BIZ	9C2HA0700XR047314	1999/1999	PE	WECON CONSTRUCOES LTDA	MOTOPARTS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
20	KII3959	MINI/ONE	WMWSR310XDT294040	2012/2013	PE	ANTONIO FERREIRA DA COSTA AZEVEDO NETO		57	KIS9829	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R066898	2006/2007	PE	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	MARIA VILMA ESTEVAO
21	KLR7713	MERCEDES-BENZ/A 190	9BMMF32E71A030410	2001/2001	PE	JARAITANIA ALVES MOUZINHO COSTA		58	KHZ2815	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R031625	2005/2005	PE	GILBRAZ C DA CUNHA NETO	
22	PFQ0330	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR513418	2011/2011	PE	TACIANA CARLA CABRAL SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	59	KGV6887	FORD/ VERSAILLES 2.0 GHIA	9BFZZ33ZPP031762	1993/1993	PE	REGINALDO ALVES DOS ANJOS	
23	PEF8986	KIA/PICANTO EX41.0MTFF	KNABX514ACT133427	2011/2012	PE	AMAURY DE MELO CABRAL JUNIOR	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	60	KBC2424	VOLKSWAGEN/ GOL CL	9BWZZ30ZRT045691	1994/1994	PE	JOSE ALEXSANDRO BARROS NASCIMENTO	
24	KKY4509	PEUGEOT/ 207PASSION XRS	9362NKFVXAB009074	2009/2010	PE	LUCIANA MARIA DA SILVA		61	KGH3377	FIAT/UNO ELECTRONIC	9BD146000R5241612	1994/1994	PE	ALPORANDY PINHO	
25	PGH5545	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2	93YHSR6P5DJ617998	2013/2013	PE	MARCELO DE SOUZA MORAIS	BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA	62	KHN3833	CHEVROLET/ MONTANA	9BGXF80004C213158	2004/2004	PE	ALZENIR BARRETO PONCE DINIZ	
26	KJF5570	SUZUKI/ EN125 YES	9CDNF41LJ9M313203	2009/2009	PE	MULLER ALVES DE LIMA	BANCO FINASA BMC S A	63	KHF4H20	RENAULT/ SYMBOL EXPR 16	8A1LBM225AL365449	2009/2010	SP	ALLIANZ BRASIL SEGURADORA SA	
27	PGN3401	HONDA/ BIZ 100 ES	9C2HC1420DR047515	2013/2013	PE	JOAO PAULO ROCHA DA SILVA		64	PEI4640	CHEVROLET/ MERIVA MAXX	9BGXH75X0CC175256	2011/2012	PE	PAULO ROGERIO CAMILO DE OLIVEIRA	BANCO J. SAFRA S.A
28	KKK9609	CHEVROLET/ CLASSIC	8AGSA1910AR124271	2009/2010	PE	MARIA JOSE DA GUARDA AUGUSTO DA SILVA		65	JMT7406	YAMAHA/XT 600 E	9C64MW00020017161	2002/2002	PE	GIDEAO ANTONIO DA SILVA	
29	OTY8540	CHEVROLET/ AGILE LTZ	8AGCN48X0DR222089	2013/2013	PE	GEOVANI ALVES CAVALCANTI	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A	66	MOS6485	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	9BGSA19909B216168	2008/2009	PB	WELISON BAIXA DE PONTES	
30	PDP2163	YINXIANG/ BRAVAX BX150	LB415YC5XEC001810	2014/2014	PE	MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO		67	JEC8273	CHEVROLET/ MONZA SL/E	9BGJK69YHHB047328	1987/1987	AL	JOSE CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	
31	PGR8633	RENAULT/ SANDERO EXP1016V	93YBSR7RHEJ909903	2013/2014	PE	JOSE HILTON DOS SANTOS SILVA	CIA CRED FINANC INVEST RCI BRASIL	68	KJV6229	CHEVROLET/ CLASSIC SPIRIT	9BGSN19X05B145109	2004/2005	PE	MARIA DA LUZ ALVES DE MOURA	
32	NXU7000	HYUNDAI/ SANTA FE 3.5	KMHSH81GDBU604454	2010/2011	PE	FG CONS E GESTAO EMP E EDUCACIONAL LTDA	GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	69	KHH4111	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35006R012172	2006/2006	PE	HUGO LUIS DE CALDAS BRANDAO	
33	KIS3081	KIA/SPORTAGE EX 2.0 G2	KNAJE552397578812	2008/2009	PE	LUIZ EUSTAQUIO RAMOS NETO	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM	70	PEE5157	NISSAN/SENTRA 20S FLEX	3N1AB6AD4BL600628	2010/2011	PE	PAULO PARISI	BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO
34	PEX0723	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR311195	2011/2012	PE	MARCELO DA COSTA SILVA		71	KHH3960	KIA/SOUL EX 1.6L	KNAJT811AA7093719	2009/2010	PE	VANI SANTOS DA SILVA	
35	KIK1486	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120DR538184	2013/2013	PE	MARIA ELISA DO REGO BARROS		72	PEO6269	HYUNDAI/ AZERA 3.3 V6	KMHFC41DBBA545013	2010/2011	PE	MARCIA MARIA GOMES DE BARROS BARBOSA	BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO
36	PCQ6803	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR046102	2016/2016	PE	KILDELANGE SALES BATISTA	BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO	73	KLZ1103	FIAT/UNO MILLE EX	9BD158018X4043931	1999/1999	PE	MAXIMILIANO DO NASCIMENTO BARBOSA	
37	PEM7289	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR637708	2011/2011	PE	ESTEFANO SOARES DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD S/A	74	KHZ5184	NISSAN/ LIVINA 16SL	94DTAFL10AJ348485	2009/2010	PE	EDUARDO JOSE PERES	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM
38	PEZ3953	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR494020	2012/2012	PE	LELIO JOSE SANTOS SOARES		75	PCO7249	VOLKSWAGEN/ UP XTREME TSI MD	9BWAH4120LT507784	2019/2020	PE	TULIO JOSE VASCONCELOS TAVORA	BCO.VOLKSWAGEN SA
39	KIZ7981	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	935FCKFV87B521516	2007/2007	PE	AMABILIA DE REGO VALENCA		76	KKB1025	YAMAHA/ XTZ 125K	9C6KE126090001015	2008/2009	PE	ERICK EMILIO DE OLIVEIRA DA SILVA	
40	KKJ5398	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R778087	2008/2008	PE	MANOEL SANTANA CABRAL		77	KKC0688	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR035770	2010/2010	PE	DENIS HENRIQUE DA SILVA	
41	PGJ4167	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670CR577985	2012/2012	PE	ANTONIELLE TOME DA SILVA		78	PCX1701	TRAXX/JL50 Q2	951BXKBB5AB017188	2010/2010	PE	MOAB BATISTA DO NASCIMENTO	GRACIANO LIMA E SILVA JUNIOR
42	KJH6581	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R033971	2007/2007	PE	SOLANGE FERREIRA DA SILVA		79	KLC6454	FIAT/DOBLO EX	9BD11995821004391	2002/2002	SP	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME	MANUEL DE ARAUJO PINTO FILHO
43	PGP2717	HONDA/CG 150 FAN ESDI	9C2KC1680ER014039	2014/2014	PE	JOSE DOMINGOS DA SILVA FILHO		80	CZ33378	CHEVROLET/ ASTRA SEDAN	9BGT69V03B139795	2002/2003	SP	FLAVIO FRANCISCO DA SILVA	
								81	KMC1321	FORD/RANGER XL 13D	8AFER13D61J187457	2000/2001	PE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/FES	

82	S/1 EEMPLAC	TRAXX/JL50 Q2	951BXKBB2AB010294	2010/2010			
83	PDL0601	SHINERAY/ XY 50 Q	LXYXCBL06B0515907	2010/2011	PE	LEDINALDO ALVES DIAS	
84	KKC9075	DAFRA/ SPEED 150	95VCA1K289M048730	2008/2009	PE	DANILO D EMERY MACEDO SILVA	
85	PCY7681	CHARMING/ BRAVAX BX50CC	LTEXCBLB8D1003906	2012/2013	PE	SEBASTIAO FERREIRA CASTELO BRANCO	
86	KJT8056	YAMAHA/ YBR 125E	9C6KE091080066964	2008/2008	PE	VALDIR DURAES SAMPAIO	GUILHERME RODRIGUES MENDES PINHEIRO
87	KLZ9525	YAMAHA/ YBR 125K	9C6KE092070120285	2007/2007	PE	MANOEL GABRIEL DE OLIVEIRA	JEFFERSON CORREIA DE ARAUJO
88	KLZ2183	MERCEDES- BENZ/712 C	9BM688255WB182533	1998/1999	PE	GUARARAPES MANUFATURA DE GESSO LTDA	RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
89	GXY6088	FIAT/PALIO FIRE	9BD17103232212803	2002/2003	PE	ANDREIA GOMES DA SILVA	
90	CSF5842	VOLKSWAGEN/ PARATI 1.6	9BWZZ374YT119915	1999/2000	PE	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	
91	PCO0002	VOLKSWAGEN/ GOLF GTI AD	3VWHE6AU3FM078350	2015/2015	PE	W DE OLIVEIRA SILVA MINIMERCADO ME	CX ECONOM FEDERAL
92	KLW1407	VOLKSWAGEN/ GOL 16V	9BWZZ373YT021578	1999/2000	PE	VICENTE JOSE MARCAL GARCIA	
93	KJF6120	CITROËN/C4 16GLX5P F	8BCLCN6BYAG528356	2009/2010	PE	CESAR SANTOS DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S.A
94	HUM1313	MERCEDES- BENZ/300 CE	WDB1260241A549809	1990/1990	CE	FABIO LEITE DE CARVALHO	
95	S/1 EEMPLAC	TRAXX/JL50 Q2	951BXKBB7AB022702	2010/2010			
96	KGL5087	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	9BD15804AB6465600	2010/2011	PE	BML TUR PART E SERV LTDA	
97	NXV2441	HAFEI/TOWNER PICKUP UD	LKHPC2C9BAL80060	2010/2011	PE	KLEBER MOTA DE MELO	
98	KKL9335	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	9BD15804AA6331159	2009/2010	PE	BML TUR PART E SERV LTDA	
99	KKW1541	TOYOTA/ PASEO	JTA63EL44P0169189	1993/1994	PE	JOSE BEZERRA JUNIOR	
100	KLL5040	RENAULT/ LOGAN AUT 1016V	93YLSR0RH8J955882	2007/2008	PE	EDMILSON MONTEIRO DA SILVA	
101	KLU7239	HONDA/ CIVIC LX	93HEJ6640WZ207083	1998/1998	PE	WOLMER FERREIRA DOS SANTOS NETO	
102	KLY4590	SUZUKI/ BALENO GLX	JSAEGC31SV5140248	1997/1998	PE	EXPEDITO AVELINO DE LIMA FILHO	
103	KHP8948	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	9BWCA05YX3T018197	2002/2003	PE	JOAO BOSCO BRITO	
104	KFQ2348	VOLKSWAGEN/ GOL CLI	9BWZZ377ST114443	1995/1995	PE	JORGE AVELINO DA SILVA	
105	KLR8755	FORD/FOCUS 2.0L FC	8AFCZZFFC2J259298	2002/2002	PE	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	
106	KIK4115	VOLKSWAGEN/ PARATI 16V	9BWZZ374WT060498	1998/1998	PE	ANTONIO MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	
107	PFM2217	SHINERAY/XY 150 GY	LXYJCKL01C0501985	2011/2012	PE	MOYSES SALES ROCHA	BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO
108	KGD4890	VOLKSWAGEN/ PARATI CLI 1.8	9BWZZ379TT165658	1996/1996	PE	MARIA GOMES BEZERRA	
109	DTB0664	RENAULT/ MASTER 8M3 25DCI	93YADCUD56J705191	2006/2006	PE	GEBCEP GRUPO E CUR ESP DE BOMB C DE PE LT	
110	PEF5929	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0062423	2011/2011	PE	IRACEMA AGUIAR DO NASCIMENTO	
111	NYM2387	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	9BWAA05U0BP140384	2011/2011	BA	JORGE LUIS SILVA	BV FINANCEIRA S A C F I
112	NMC1661	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC162A0R003960	2009/2010	AL	PEDRO PAULO TEODOSIO DA SILVA	
113	KLX2544	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6	9BWZZ373YT126586	2000/2000	PE	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	FRANCISCO EUFRASIO FIGUEREDO
114	KHC0958	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	9BD22315572011026	2006/2007	PE	WOG DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS L	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
115	KJH3164	VOLKSWAGEN/ GOL MI	9BWZZ377VT232013	1997/1998	PE	ISRAEL INACIO DE OLIVEIRA	ROGERIO FERREIRA BRAGA
116	PFZ2220	HONDA/ CBR 250R	MLHMC4193C5103012	2012/2012	PE	EWERTON CARLOS DE OLIVEIRA	
117	KJN3273	DAFRA/ SPEED 150	95VCA1H289M033160	2008/2009	PE	ANTONIO MORAIS DA SILVA	
118	KGK4469	AUDI/A3 SPB 2.0T FSI	WAUHF28P4AA144237	2010/2010	PE	VIAÇON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

Recife, 08 de novembro de 2021.
MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA
CNPJ 08.187.134/0001-75

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A JME/ PLÍNIO CAVALCANTI;
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e dez) dias, com termo inicial em 09.12.2020 e termo final em 08/04/2021 e o prazo de vigência contratual encerrar-se-á em 90 (noventa dias) da data do termo final de execução, ou seja, 07/07/2021;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020, CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A O CONSÓRCIO BEIRA RIO;
Dotação Orçamentária: 50.11.1.563.4.4.90.51
Fonte 100

Objeto: inclusão de serviços não previstos na ao Contrato, no valor de R\$ 320.495,02 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos);

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CAPIBARIBE S/A ;
Dotação Orçamentária: 50.11.2.723.00001.3.3.90.40
Fonte 100

Objeto: prorrogação de prazo de execução contratual por 12 (doze) meses, com prazo inicial em 26/10/2021 e termo final em 25/10/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A J.E.L. TINOCA RESTAURAÇÃO ME
Objeto: prorrogação de prazo de execução contratual por 120 (cento) dias, com termo inicial em 27/10/2021 e termo final em 24/02/2022, e o prazo de vigência contratual se encerrará em 90 (noventa) dias, após o termo de execução dos serviços.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 194 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 267-CCI/2021-P, de 05.11.2021, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2021.02.001243 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 3080/2021-CCI), a contar de 26.10.2021, em nome da servidora Ladinivalva Mendes das Chagas Lira, Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Unidade de Saúde da Policlínica Clementino Fraga – Distrito Sanitário VII, (Extra Quadro), matrícula nº 99.355-9, instaurado através da Portaria nº 061 de 27.04.2021, publicada no Diário Oficial do Recife nº 060, de 29.04.2021.

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA - GERAL

PORTARIA Nº 196 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art.61 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); art.107 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) c/c art. 230 da Lei Municipal nº 14.728/85,

CONSIDERANDO o falecimento da iniciada, conforme certidão de óbito constata nos autos;

CONSIDERANDO o dever de declarar, de ofício, a extinção da punibilidade;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

R E S O L V E:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3046/2019, relativo a ex-servidora **MARIZE DE OLIVEIRA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS - EXTRA QUADROS, matrícula nº 36.598-6.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 195 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 0107/2019 e considerando o Parecer nº 1422/2021 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, II e VI, da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E:

Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta dias), a Servidora **NATHALIA GOMES DE ANDRADE**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 95.071-3.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 71 DE 10/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1.015.2021, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Processo Licitatório nº 016/2021-CPLCC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021-CPLCC, na condição de Órgão Participante e a proposta da CONTRATADA, homologado em 26.08.2021 pelo Gerente Geral de Licitações.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.
Objeto: A contratação de serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, LOTÉ ÚNICO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e condições previstas no edital, seus anexos e conforme a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo hatch, motor potência mínima 1,0, conforme termo de referência.	Veículo tipo hatch, auto passeio 04 portas, capacidade para 05 pessoas; direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0 com no mínimo 70CV, rádio AM/FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 230 litros, airbag e freios ABS, abertura de porta malas por acionamento interno ou pela chave, ano de fabricação/modelo 2021 u superior, zero KM (novo, de primeiro uso).	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 280L		370	R\$1.286,86	R\$115.817,40	R\$1.389.808,80
VALOR TOTAL GLOBAL:								R\$1.389.808,80

Preço Global: R\$ 1.389.808,80 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25.10.2021 e termo final o dia 24.10.2022.
Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.237.2.724; 4801.10.304.1.217.2.725; 4801.10.305.1.217.2.612; 4801.10.305.1.217.2.087 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fontes: 0244 e 0115.

Nota de Empenho: nº 2021.04120.

Recursos Financeiros: Transferências do SUS – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS Nº 1401.1.039/2021, CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo: Processo de Adesão à ARP nº 09/2020, originária do Processo Licitatório nº 2020/27000/008572 (digital), modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2020, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
Objeto: O fornecimento de licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados, dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria de Educação do Recife, de acordo com o detalhado no Termo de Referência e Proposta CONTRATADA, e conforme tabela abaixo:

GRUPO 1: SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO ESCOLAR					
Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	61597	Licença de uso por aluno, de Software WEB de Gerenciamento da Frequência de Alunos e de Gestão Educacional.	R\$ 15,65	R\$ 963.993,05
2	UN	689	Controlador inteligente para identificação e reconhecimento facial com capacidade de armazenamento e processamento de no mínimo 800 faces, com Software web de gerenciamento dos coletores faciais.	R\$ 7.090,00	R\$ 4.885.010,00
3	UN	689	Instalação dos equipamentos de reconhecimento facial.	R\$ 870,00	R\$ 599.430,00
4	UN	689	Infraestrutura de comunicação TCP/IP e energia AC.	R\$ 900,00	R\$ 620.100,00
VALOR TOTAL GRUPO 1				R\$ 7.068.533,05	
SERVIÇOS DE SUPORTE					
Item	Unid.	Qtde	Descrição	VALOR TOTAL MENSAL	Valor Total Anual
5	UN	689	Suporte técnico, manutenções corretiva e preventiva e treinamentos.	R\$ 2.340,00	R\$ 1.612.260,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 8.680.793,05	

Preço Global: R\$ 8.680.793,05 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa e três reais, cinco centavos).
 Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Dotação Orçamentária: 14.01.2.125 - Elemento de Despesa 4.4.90.35 - Fonte: 0112.
 Nota de Empenho: nº 2021.04101.
 Recursos Financeiros: Educação – Compl. Limite Constitucional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 1401.01.40.2019, CELEBRADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Espécie: Processo de Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, com fulcro no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Publicado no D.O.U. no dia 09.06.1994.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
 Preço Global: R\$ 3.468.095,48 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
 Prazo: De 07.10.2021 a 06.10.2022.
 Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1214.2.01.07 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0112.
 Recurso Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.01.06.2019, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 012/2019; Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
 Prazo: De 07.10.2020 a 06.10.2021.
 Valor Global: R\$ 172.130,76 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Primeiro Termo de Apostilamento, anexo ao processo, e especificações constantes da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
Apoio Técnico Administrativo II - Jornada de 40 horas semanais.	3	4.781,41	14.344,23	172.130,76
VALOR GLOBAL:				R\$172.130,76

Dotações Orçamentárias: nºs 3901.18.122.2.161.2.723 e 3901.18.541.2.160.2.097 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.
 Nota de Empenho: nº 2020.000097.
 Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.04.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.
 Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/2017.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o BANCO DO BRASIL S/A.
 Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

II) A inclusão dos parágrafos 5º ao 11 na Cláusula Primeira do Contrato, conforme abaixo:

§5º. A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

§6º. Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução ECB nº 1, de 12 de agosto de 2020.

§7º. A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou Instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

§8º. O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas estaduais/ ou municipais, por meio de Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação está disponibilizado em <https://developers.bb.com.br>.

§9º. Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

§10. O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

§11. As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Estado ou Município a API BB estão reguladas em documentos à parte no Termo de Adesão a API disponível no portal BB Developers (<http://developers.bb.com.br>).

III) A inclusão do inciso V e dos parágrafos 3º e 4º na Cláusula Terceira, conforme abaixo:

V) R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através do meio eletrônico.

§3º. Para recebimentos realizados por meio de Pix o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiência do Usuário do Banco Central, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

§4º. O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCod (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

IV) A inclusão dos parágrafos 3º e 4º na Cláusula Sétima, conforme abaixo:

§3º. O Banco repassará o produto da arrecadação por meio do código de barra no primeiro dia útil após a data do recebimento. Para a arrecadação por meio do Pix o repasse ocorrerá em D+1 a cada liquidação efetuada; ou em D+1 no processamento noturno por lote; ou no primeiro dia útil após a data do recebimento.

§4º. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, ou DOC/TED, ou Pix a favor da conta número 1111-8, Agência 3234-4 do Banco do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

V) Acrescentar-se-á ao teor da Cláusula Décima, o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA: O detalhamento dos documentos arrecadados por código de barras será colocado à disposição do Município no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

§1º. O detalhamento dos documentos arrecadados por meio de Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

Valor Global: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Prazo: De 20.09.2021 a 19.09.2022.

Dotação Orçamentária: nº 8001.2.048 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.000663.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO N.º : 2350
 AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 2350
 RECORRENTE: JOSIVALDO DA SILVA MELO
 RECORRIDO: CTTU
 RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
 ACÓRDÃO nº: 241/2021.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. CTTU. TÁXI. TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO INDEFERIDA. RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, negar provimento ao recurso e manter a decisão de primeira instância.

C.R.A., Recife, 01 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0001191

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 26.007.001.17-0001191

RECORRENTE: OI MÓVEL S/A

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES

ACÓRDÃO nº: 242/2021.

Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA VONTADE DA CONSUMIDORA NA CONTRATAÇÃO DO PLANO. INOBSERVÂNCIA DA VULNERABILIDADE. PROCEDÊNCIA, MANTIDA A DECISÃO DA INSTÂNCIA ANTERIOR PELA PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECLAMAÇÃO ALEGANDO COBRANÇA INDEVIDA. LEGITIMIDADE DO PROCON. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO E DA EXPRESSÃO DE VONTADE DA CONSUMIDORA EM CONTRATAR O PLANO. INOBSERVÂNCIA DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR E DA HARMONIA DOS INTERESSES NOS TERMOS DO ART. 4º, III, CDC. MANTER A DECISÃO PELA PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO E MANTENHO O VALOR DA MULTA EM FACE DA OI MÓVEL S.A.
 Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, manter a decisão administrativa do Secretário Executivo de Defesa do Consumidor do PROCON que julgou procedente a reclamação.

C.R.A., Recife, 01 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro Relator

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

PROCESSO N.º : 26.007.001.16-0006430

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 26.007.001.16-0006430

RECORRENTE: SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES

ACÓRDÃO nº: 243/2021.

Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. USO DÚPLICE DO SERVIÇO DE REBOQUE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SEGURADORA. OBSERVÂNCIA DA BOA-FÉ. IMPROCEDÊNCIA. REFORMADA A DECISÃO DA INSTÂNCIA ANTERIOR PELA IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECLAMAÇÃO ALEGANDO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CONTRATO CUMPRIDO PELA SEGURADORA. SOLICITAÇÃO DO CLIENTE ALÉM DOS TERMOS CONTRATUAIS REFERENTE A NOVA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REBOQUE. TERMO CONTRATUAL JÁ FOI CUMPRIDO. ATENÇÃO A BOA-FÉ PRESUMIDA DO CONSUMIDOR E A HARMONIA DOS INTERESSES, NOS TERMOS DO ART. 4º, III, CDC. REFORMA-SE A DECISÃO PELA IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO E AFASTAMENTO DA MULTA EM FACE DA SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.
 Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, reformar a decisão administrativa do Secretário Executivo de Defesa do Consumidor do PROCON que julgou improcedente a reclamação.

C.R.A., Recife, 01 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro Relator

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

PROCESSO N.º : 26.007.001.17-0001471

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 26.007.001.17-0001471

RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA E CLUBE DE SAÚDE ADM. DE BENEFÍCIOS LTDA

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES

ACÓRDÃO nº: 244/2021.

Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. CANCELAMENTO INDEVIDO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL. VIOLAÇÃO DA VULNERABILIDADE E DA BOA-FÉ OBJETIVA. PROCEDÊNCIA. MANTIDA A DECISÃO DA INSTÂNCIA ANTERIOR PELA PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECLAMAÇÃO ALEGANDO CANCELAMENTO INDEVIDO. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PARA CANCELAMENTO. VIOLAÇÃO DOS ART. 6º, III, VI, X E ART. 12, III, TODOS DO CDC. MANTENHO A DECISÃO PELA PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO E MANTENHO O VALOR DA MULTA EM FACE DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
 Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, manter a decisão administrativa do Secretário Executivo de Defesa do Consumidor do PROCON que julgou procedente a reclamação.

C.R.A., Recife, 01 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro Relator

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

PROCESSO N.º : 0734287419

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0734287419

RECORRENTE: SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO NORTE DO BRASIL

RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA

ACÓRDÃO nº: 245/2021.

Ementa: MULTA POR REALIZAR CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 197 A LEI Nº 16.292/97. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
 Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 03 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0719505621

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0719505621

RECORRENTE: GUIA FISCAL CONSULTORIA E ESTACIONAMENTO EIRELI

RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE

RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 246/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. CANCELAMENTO DA MULTA / MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. INCONSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. CANCELAMENTO DA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para decretar a nulidade do auto de infração e anulação da multa aplicada.

C.R.A., Recife, 03 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0726883113
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0726883113
RECORRENTE: CLAUDINEIDE DE SOUZA CRUZ CORREIA
RECORRIDO: 2º REGIONAL
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 247/2021.

Ementa: INFILTRAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA O IMÓVEL. VIZINHO DE Nº 853. RECURSO PROVIDO. TRANSFORMAÇÃO DA MULTA APLICADA EM ADVERTÊNCIA / INTELIGÊNCIA DO ART. 62 DA LEI Nº 17.168/05. TRANSFORMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM ADVERTÊNCIA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MODIFICADA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para modificar a decisão do Juízo a quo, transformando a multa aplicada em advertência escrita.

C.R.A., Recife, 03 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0737136719
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0737136719
RECORRENTE: CENTRO DEPILWAY ESTÉTICA E BELEZA EIRELI
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 248/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 03 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0710693620
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0710693620
RECORRENTE: GM DOS SANTOS CABELEIREIROS
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 249/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MODIFICADA. TRANSFORMAÇÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 62 DA LEI Nº 17.168/05. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para modificar a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 03 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0745372819
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0745372819
RECORRENTE: M E DA SILVA DE ANDRADE ME
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 250/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 03 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0747212819
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0747212819
RECORRENTE: CLAUDIO MURILO XAVIER PESSOA DE MELO ME
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 251/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0747653419
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0747653419
RECORRENTE: TACARUNA BARBEARIA LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 252/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO/DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0718570719
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0718570719
RECORRENTE: PROSPERANDO PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 253/2021.

Ementa: MULTA POR NÃO RESTAURAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABILIDADE E SEGURANÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 56 DA LEI Nº 18.336/17. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0718709519
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0718709519
RECORRENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 254/2021.

Ementa: MULTA POR NÃO RESTAURAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABILIDADE E SEGURANÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 56 DA LEI Nº 18.336/17. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0757600019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0757600019
RECORRENTE: YANLAN ZHAO ME
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 255/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, I DO CPC. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para manter a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0771142619
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0771142619
RECORRENTE: MARIA DO CARMO DE AMORIM
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO nº: 256/2021.

Ementa: MULTA POR CONSTRUÇÃO IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 75 DA LEI Nº 18.336/17. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 04 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0747557519
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0747557519
RECORRENTE: WD CENTRO EDUCACIONAL LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 257/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.º, § 1.º DA LEI Nº 17.982/14. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0744785918
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0744785918
RECORRENTE: NAILZA CRISTINA BEZERRA DE MELO
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 258/2021.

Ementa: MULTA POR NÃO RESTAURAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABILIDADE E SEGURANÇA. REVERSÃO DA IRREGULARIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6.º, § 3.º, DA LEI Nº 17.168/05. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO/REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA MULTA APLICADA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE MODIFICADA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para modificar parcialmente a decisão do Juízo a quo reduzindo a multa em 50% (cinquenta por cento) do valor original.

C.R.A., Recife, 05 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0723318420
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0723318420
RECORRENTE: SP PE GELATERIA LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 259/2021.

Ementa: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO NA FACHADA DO IMÓVEL. SEM A DEVIDA LICENÇA/ PUBLICIDADE IRREGULARIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 44, § 1 ALÍNEA "A", DA LEI Nº 17.521/08. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0733310219
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0733310219
RECORRENTE: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA – KELLY’S LANCHES
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 260/2021.

Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MODIFICADA. TRANSFORMAÇÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 62 DA LEI Nº 17.168/05. MODIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MODIFICADA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para modificar a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 05 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

PROCESSO N.º : 0722864520
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0722864520
RECORRENTE: MARCIA SUELY CAVALCANTI
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 261/2021.

Ementa: MULTA POR PUBLICIDADE SEM A DEVIDA LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 44, I, DA LEI Nº 17.521/08. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, rejeitar o recurso para manter a decisão de primeiro grau na íntegra.

C.R.A., Recife, 05 de novembro de 2021.

Mário Flávio Rodrigues
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos
Conselheira Relatora

Milca Ítala Rocha de Assis
Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques
Conselheiro

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - REVOGO, nos termos da Portaria nº 015, de 29 de janeiro de 2021, e da Portaria nº 091, de 22 de fevereiro de 2021, cujo o objeto é a contratação dos serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional, com monitoramento online, execução dos projetos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de Engenharia Civil, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e equipamentos da Rede de Educação do Município do Recife, da Secretaria de Educação do Recife, consoante o teor do Ofício nº 1111/2021 – GAB/SEDUC, da lavra da Secretaria de Educação do Recife, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNI JUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 61/2021. O Gerente (Geral de Licitações, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, torna público a revogação da licitação em epígrafe. Recife, 11 de novembro de 2021. Marcos Antonio da Silva.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES /GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPSSA

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 904178 – OBJETO: Registro de Preços, pelo validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais (CAPA/TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA) - 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO do certame, para o Dia 30/11/2021 – ABERTURA das PROPOSTAS às 11:00 hs e DISPUTA às 14:00 hs, em virtude de ajustes no Edital. Recife, 10 de novembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

SECRETARIA DE ESPORTES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO Nº. 036/2021

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 036/2021, Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve credenciar por 12 (doze) meses os prestadores de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, voleibol, atletismo, badminton, natação, luta olímpica, tênis de mesa de bocha, goalball e futebol de 5, para eventual contratação de ÁRBITROS segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM 138/2018, com efeitos a contar de 11/11/2021.

Nº	NOME	CPF	MODALIDADE
1.	Jessica Maiara da Silva	XXX.647.574 - XX	Voleibol
2.	Luciara das Neves Silva	XXX.830.774 - XX	Voleibol
3.	Luciano André de Oliveira Junior	XXX.787.264 - XX	Voleibol
4.	Antonio Carlos de Santana Junior	XXX.854.844 - XX	Voleibol
5.	Hugo de Macedo Azevedo	XXX.238.434 - XX	Voleibol
6.	Gláucio Ricardo Ribeiro da Silva	XXX.273.564 - XX	Voleibol
7.	Karla Rebecka da Silva Santos	XXX.179.414 - XX	Voleibol
8.	Bruna de Albuquerque Queiroz	XXX.996.774 - XX	Voleibol
9.	Luana Karla Melo de Souza	XXX.911.834 - XX	Voleibol
10.	Karina Vieira de Souza	XXX.278.344 - XX	Voleibol
11.	Poliana Oliveira de Andrade	XXX.768.964 - XX	Voleibol
12.	Leandro Batista e Almeida	XXX.420.014 - XX	Voleibol

Recife, 10 de novembro de 2021. Autorizo e ratifico. **RODRIGO COUTINHO**, Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO Nº. 035/2021

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 035/2021, Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve credenciar por 12 (doze) meses os prestadores de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, voleibol, atletismo, badminton, natação, luta olímpica, tênis de mesa de bocha, goalball e futebol de 5, para eventual contratação de ÁRBITROS segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM 138/2018, com efeitos a contar de 11/11/2021

Nº	NOME	CPF	MODALIDADE
1.	Zenaide Gonzaga da Silva	XXX.397.574-XX	Futsal
2.	Karoline Gonzaga da Silva	XXX.287.434-XX	Futsal

Recife, 10 de novembro de 2021. Autorizo e ratifico. **RODRIGO COUTINHO**, Secretário de Esportes.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA - Empresa Municipal de Informática, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará o Procedimento Licitatório de Chamamento Público Nº 002/2021, cujo objeto visa a obtenção de soluções inovadoras para desafios da cidade do Recife, órgão que tem como principal função servir o cidadão. O Ciclo seguirá os princípios da Inovação Aberta, utilizando o Marco Legal das Startups, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021, contemplando 03 (três) macro fases: lançamento dos desafios, prototipagem e desenvolvimento de produto mínimo viável (MVP), em um período de aproximadamente 6 (seis) meses, conforme especificações constates descritas no Edital e seus anexos. Comunicamos a realização do Lançamento do Portal e Edital do 1º Ciclo de Inovação Aberta e divulgação ampla do evento no dia 11 de novembro de 2021, às 10h30min, conforme divulgação realizada no referido Portal do 1º Ciclo de Inovação Aberta do Recife (eita.recife.pe.gov.br). Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e eita.recife.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3355-7104.

Recife, 10 de novembro de 2021
ANALICE LIMA DA SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação - EMPREL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – CPLE – Licitação BB 901650 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, à aquisição de aparelhos de TV, em lote único, visando atender às demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. RESULTADO FINAL: empresa declarada vencedora: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 10.155.852,90(Dez milhões cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Autos franqueados aos interessados. Outras Informações (fone) 3355.8707. Recife, 10 de novembro de 2021. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – DECISÃO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços de Construção da Nova Sede da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, situada na cidade do Recife/PE. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu CLASSIFICAR, por ordem de menor preço global, as seguintes licitantes para o 1º Lugar: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP – R\$ 2.447.440,79, 2º Lugar: COAN CONSTRUTORA EIRELI– R\$ 2.622.047,85, 3º Lugar: MULTISER ENGENHARIA LTDA – R\$ 2.690.614,01, 4º Lugar: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 2.706.084,42 e 5º Lugar: EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – R\$ 2.727.125,81; bem como DESCLASSIFICAR a empresa ROBERTO E JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por descumprimento do subitem 16.5.6 do Edital.

Recife, 10 de novembro de 2021
ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MANTIDOS PELA EMLURB: LOTE I - DLU E GOFIS DA RPA 01 E RPA 06 - LOTE II DIVERSOS BANHEIROS PÚBLICOS, SEDE DA EMLURB E LABORATÓRIO - LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DO RECIFE/PE. Os valores máximos admitidos para esta licitação é de: LOTE 1 - R\$ 728.973,43 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos), e para LOTE 2 – R\$ 494.483,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 09.12.2021, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 10 de novembro de 2021. Marco Antonio de Araújo Bezerra – Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 016/2021 – Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE RODOVIÁRIA, DENOMINADA ANTIGA PONTE GIRATORIA QUE LIGA O BAÍRRO DE SÃO JOSÉ AO BAÍRRO DO RECIFE NA CIDADE DO RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 9.473.411,82 (nove milhões quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 16.12.2021, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 10 de novembro de 2021. Marco Antonio de Araújo Bezerra – Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 015/2021 – Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO E GERENCIAL AO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA E ATIVIDADES DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA CIDADE DO RECIFE, MEDIANTE SUPORTE À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa TPF ENGENHARIA LTDA. – R\$ 39.551.349,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais). Recife, 10 de novembro de 2021. Marco Antonio de Araújo Bezerra – Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 014/2021 da GAAF, para Aquisições de Fórmulas infantis, para atender determinação judicial no fornecimento do item a paciente infantil para suprir suas necessidades, o qual é paciente da rede municipal de saúde da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), adjudicando seu objeto a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.884.446/0001-99.

Recife, 10 de Novembro de 2021.

Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD**

DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – CPLPSD - BB - 906593- Nat.:Compras. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de fardamentos (camisas, coletes e bonés) para os agentes de saúde ambiental e controle de endemias, 08 (oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 600.393,00 (seiscentos mil, trezentos e noventa e três reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 25 de novembro de 2021 às 10:00h e a disputa no mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 10 de novembro de 2021. Genivaldo Cristóvão de Souza – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021 – BB nº 902.553.** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, 2 (dois) lotes totalizando 4 (quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Educação. Valor estimado: R\$ 250.175,50. Nova data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2021 às 09:00hs e disputa no mesmo dia às 11:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 10/11/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Eletrônico nº 079/2021 – BB nº 906281.** Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 2.258.575,00. Data da Sessão de Abertura: 01/12/2021, às 09:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 10/11/2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Processo Licitatório nº 081/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021 – BB nº 906835.** Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 1.804.926,02. Data da Sessão de Abertura: 02/12/2021, às 09:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 10/11/2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Processo Licitatório nº 028/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021 – BB nº 906.753.** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, em lote único para realização dos deslocamentos de servidores a serviço da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 4.945.071,86. Data e local da Sessão de Abertura: 25/11/2021 às 09:00 hs e disputa no mesmo dia às 11:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8577. Recife, 10/11/2021. **Hélida Noronha.** Pregoeira.

tacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 10/11/2021. **Hélida Noronha.** Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Ratifico o ato da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, referente ao Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) inscrições para Gestores, Educadores e Funcionários da Secretaria de Educação do Recife, para o “VII Congresso Internacional Sesc de Arte/Educação”, com o tema: “Experiências Criadoras: (des) memórias nos desafios do presente”, no período de 26 a 28 de outubro de 2021. Os cursos serão realizados de 3 a 5 de novembro, para atividades síncronas, e de 6 a 15 do mesmo mês para atividades assíncronas, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93, a favor do Serviço Social do Comércio em Pernambuco – SESC/PE, inscrito no CNPJ nº 03.482.931/0001-61, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto no artigo 26, da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Recife, 28 de Setembro de 2021.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação do Recife

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD**

DEMANDANTE: Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – CPLPSD - BB - 906912 Objeto Nat.: Serviço Objeto Desc: Registro de Preços para contratação de Empresa de Serviços Gráficos e Confeção de Camisetas, com 02 (dois) lotes, para a Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, visando atender o convênio de nº 880163/2018 celebrado entre o MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE/PE. Valor Estimado Global: R\$ 36.957,50 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 25 de novembro de 2021 às 08:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 10 de novembro de 2021. **Genivaldo Cristóvão de Souza** – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 031/2021 – BB nº 900.757. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a confecção de materiais gráficos, 03 (três) lotes totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes/adjudicados): RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI/01.02 - CNPJ nº 27.232.288/0001-86, com valores globais de R\$ 440.000,00 e R\$ 288.000,00, respectivamente e PERFILGRÁFICA LTDA ME/03 - CNPJ nº 08.829.277/0001-33, com valor global de R\$ 206.000,00. Recife, 10/11/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021 – BB nº 906.639. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, 3 (três) lotes totalizando 3 (três) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor estimado: R\$ 223.311,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/11/2021 às 09:00hs e disputa no mesmo dia às 10:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 10/11/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021 – BB nº 906.658. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições de insumo (material de escritório) – 05 (cinco) lotes totalizando 05 (cinco) itens, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 74.905,86. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/11/2021 às 12:00hs e disputa no mesmo dia às 14:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 10/11/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

Poder LegislativoPresidente **ROMERINHO JATOBÁ****CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

CNPJ: - 08.903.189/0001-34
Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, disponível em: <http://www.recife.pe.leg.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos> – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 012/2021 – Processo Administrativo Nº 037/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais Nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações. Objeto: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços gráficos, para a Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. Em 02 (dois) Lotes. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal do Recife. FORNECEDOR: PERFILGRÁFICA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.829.277/0001-33, para os Lotes 1 – no valor global de R\$ 108.799,96 (cento e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e 2 – no valor global de R\$ 35.741,24 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 144.541,20 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 10/11/2021 a 09/11/2022. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, 131 – 1º andar – Boa Vista – Recife – PE – Fone: (81) 3301-1295. Recife, 10 de novembro de 2021. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 994/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor JOSÉ ROBERTO TADROS. Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor JOSÉ ROBERTO TADROS. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de novembro de 2021. **HELIO GUABIRABA 1º** Vice-Presidente no exercício da presidência. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 995/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Deputado Federal FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS. Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Deputado Federal FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de novembro de 2021. **HELIO GUABIRABA 1º** Vice-Presidente no exercício da presidência. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR HELIO GUABIRABA.

RESOLUÇÃO Nº 2755/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução: Dispõe acerca da retomada parcial das sessões deliberativas plenárias presenciais e da retomada das atividades presenciais nas unidades administrativas na Câmara Municipal do Recife e dá outras providências. Art. 1º A partir do dia 1º de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal do Recife serão realizadas às segundas-feiras e terças-feiras, das 10 (dez) às 13 (treze) horas, e conciliarão participação presencial e remota, esta última mediante o Sistema de Deliberação Remota (SDR), instituído pela Resolução nº 2.728, de 23 de março de 2020.

§ 1º Os discursos e os debates somente serão franqueados aos parlamentares presentes às sessões deliberativas plenárias presenciais, permitindo-se aos vereadores em atividade remota apenas o registro de presença e o exercício do voto.

§ 2º A transmissão dos discursos, dos debates, bem como o registro de presença e o resultado de votação deverão ser exibidos de forma integrada e simultânea, em formato presencial e remoto, propiciando o devido acompanhamento por todos os partícipes.

§ 3º O disposto neste artigo também se aplica às reuniões extraordinárias da Câmara Municipal do Recife, a serem realizadas nos dias e horários definidos no ato convocatório.

Art. 2º A partir do dia 11 de novembro de 2021, por tempo indeterminado, as reuniões das Comissões e as audiências e reuniões

públicas poderão ser mantidas por meio de videoconferência ou retomadas na forma do art. 1º desta Resolução, ficando a cargo do respectivo Presidente e/ou Vereador-Autor definir a forma no ato convocatório.

Art. 3º A partir do dia 11 de novembro de 2021 deverão ser retomadas, de forma presencial, as reuniões solenes da Câmara Municipal do Recife, que serão realizadas de acordo com os arts. 211 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Art. 4º A partir do dia 11 de novembro de 2021 deverão ser retomadas, de forma presencial e em seus horários ordinários, as atividades de todas as unidades administrativas da Câmara Municipal do Recife.

Parágrafo Único. O trabalho a distância poderá ser desempenhado nos moldes da Resolução nº 497, de 19 de agosto de 2021.

Art. 5º Em todas as atividades presenciais deverão ser respeitados os protocolos vigentes relativos ao enfrentamento à COVID-19, notadamente os constantes dos decretos editados pelo Estado de Pernambuco e pelo Município do Recife.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução nº 2.731, de 05 de maio de 2020, os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução nº 197, de 27 de julho de 2020 e a Resolução nº 203, de 1º de março de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de novembro de 2021. HÉLIO GUABIRABA 1º Vice-Presidente no exercício da presidência.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

RESOLUÇÃO Nº 2756/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:

Dispõe acerca da retomada parcial das sessões deliberativas plenárias presenciais e da retomada das atividades presenciais nas unidades administrativas na Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.

Art. 1º A partir do dia 1º de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal do Recife serão realizadas às segundas-feiras e terças-feiras, das 10 (dez) às 13 (treze) horas, e conciliarão participação presencial e remota, esta última mediante o Sistema de Deliberação Remota (SDR), instituído pela Resolução nº 2.728, de 23 de março de 2020.

§ 1º Os discursos e os debates somente serão franqueados aos parlamentares presentes às sessões deliberativas plenárias presenciais, permitindo-se aos vereadores em atividade remota apenas o registro de presença e o exercício do voto

§ 2º A transmissão dos discursos, dos debates, bem como o registro de presença e o resultado de votação deverão ser exibidos de forma integrada e simultânea, em formato presencial e remoto, propiciando o devido acompanhamento por todos os partícipes.

§ 3º O disposto neste artigo também se aplica às reuniões extraordinárias da Câmara Municipal do Recife, a serem realizadas nos dias e horários definidos no ato convocatório.

Art. 2º A partir do dia 11 de novembro de 2021, por tempo indeterminado, as reuniões das Comissões e as audiências e reuniões públicas poderão ser mantidas por meio de videoconferência ou retomadas na forma do art. 1º desta Resolução, ficando a cargo do respectivo Presidente e/ou Vereador-Autor definir a forma no ato convocatório.

Art. 3º A partir do dia 11 de novembro de 2021 deverão ser retomadas, de forma presencial, as reuniões solenes da Câmara Municipal do Recife, que serão realizadas de acordo com os arts. 211 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Art. 4º A partir do dia 11 de novembro de 2021 deverão ser retomadas, de forma presencial e em seus horários ordinários, as atividades de todas as unidades administrativas da Câmara Municipal do Recife.

Parágrafo Único. O trabalho a distância poderá ser desempenhado nos moldes da Resolução nº 497, de 19 de agosto de 2021

Art. 5º Em todas as atividades presenciais deverão ser respeitados os protocolos vigentes relativos ao enfrentamento à COVID-19, notadamente os constantes dos decretos editados pelo Estado de Pernambuco e pelo Município do Recife.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução nº 2.731, de 05 de maio de 2020, os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução nº 197, de 27 de julho de 2020 e a Resolução nº 203, de 1º de março de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO .

RESOLUÇÃO Nº 2757/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:

Institui a “Frente Parlamentar em defesa do Plano de Drenagem do Recife” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Frente Parlamentar em defesa do Plano de Drenagem do Recife” no âmbito da Câmara Municipal do Recife

Art. 2º A “Frente Parlamentar em defesa do Plano de Drenagem do Recife” tem por finalidade propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas de enfrentamento aos alagamentos e outros transtornos causados pelas chuvas, nas suas várias interfaces, abrangendo aspectos estruturais, arquitetônicos, sociais, educacionais, econômicos, dentre outros, com o fim de viabilizar um novo e abrangente plano de drenagem para a cidade do Recife.

Art. 3º A Frente Parlamentar instituída por esta Resolução terá a seguinte composição:

I – 1 (uma) vaga de Presidente com função de coordenação, a ser preenchida pelo Vereador Autor desta Resolução; e
II – 8 (oito) vagas iniciais para participação de Vereadores Membros, podendo haver ampliação das vagas mediante solicitação de Vereador interessado em participar.

§ 1º A participação de que trata o inciso II será aberta aos Vereadores da Câmara Municipal do Recife que aderirem por meio da assinatura de Termo de Adesão.

§ 2º A Frente Parlamentar poderá convidar Parlamentares de outras esferas da Federação para participar de suas atividades, bem como toda e qualquer autoridade que possa vir a contribuir nos debates.

Art. 4º Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal do Recife.

Art. 5º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reunir-se-á com periodicidade e em local definidos por seus integrantes, com reuniões abertas ao público em geral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de novembro de 2021. HÉLIO GUABIRABA 1º Vice-Presidente no exercício da presidência.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO.

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 96, I, da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985 (Estatuto dos Servidores Municipais), tendo em vista o Processo Administrativo nº 139/2021,

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença para trato de interesses particulares, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 139/2021,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 116 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Executiva, em sessão realizada em 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO aquisição de estabilidade ao servidor público efetivo por meio da Resolução nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 074/2021, em 27 de maio de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, sem ônus financeiro para o Erário Público Municipal, ao servidor público efetivo e estável Edpo de Araújo Manso, matrícula nº 104.842-2, pelo prazo de 2 (dois) anos, no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023, ressalvada a possibilidade de cassação por esta Câmara Municipal do Recife ou de desistência por parte do servidor, nos termos da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se. Câmara Municipal do Recife, 10 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 600/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar Regiane Henrique Ferreira, matrícula nº 102.949-5, do Cargo Comissionado de Supervisor Parlamentar, símbolo PLC-GIV, código 4.02, lotada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal do Recife. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 601/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo à planilha da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.755-3	Uiriquitan Júnio Gomes da Silva	16,00	12,90
105.757-0	Silvana da Silva Coutinho	50,00	50,40

105.758-8	Anderson Oliveira de Andrade	20,00	10,80
105.759-6	Twilla de Melo e Silva Barbosa	30,00	50,40
105.760-0	Roberto Jaffier Melo de Lima Santos	25,00	10,80
105.763-4	Sâmya Desirée Jacques Magalhães Torreão	54,00	17,10
106.183-6	Alex Souza Beltrão	18,00	161,00
105.767-7	Conceição de Maria Pereira Arraes	105,00	5,80
105.768-5	Pedro Lopes de Franca	61,00	27,90
106.052-0	Guido Bianchi	100,00	160,00
106.220-4	Márcia Maria Xavier Ramos	45,00	17,40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 602/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 049/2021 do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Everaldo José Cavalcanti, no Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII, código 3.06, na Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 603/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir Múrcio Carlos da Silva, matrícula nº 106.217-4/URB, para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatária de Nível Alto (01). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 604/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo à planilha do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação do servidor da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, no respectivo percentual, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.228-0	Everaldo José Cavalcanti	26,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de novembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Tadeu Calheiros, vem, pelo presente tornar público a realização de uma Audiência Pública, para discutir sobre “Os Desafios da Vacinação na Primeira Infância no Recife”, convidando a quem interessar que possa participar da citada Audiência pública, que será realizada e forma remota, no dia 24 de novembro de 2021, com início às 14h30 e término programado para às 16h30. A inscrição dos interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, com 05 (cinco) minutos cada, deverá ser realizada até às 17 h do dia 22 de novembro de 2021 no Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, localizado a Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 19, Boa Vista, Recife, PE, pessoalmente, por ofício ou pelo telefone 3301-1217; as inscrições posteriores ao prazo estabelecido para o recebimento e durante a audiência serão consideradas, caso o tempo previsto para as manifestações do público não seja totalmente preenchido pelas inscrições prévias. Câmara Municipal do Recife, 09 de outubro de 2021. Tadeu Calheiros Vereador.

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores HÉLIO GUABIRABA e ANA LÚCIA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às dez horas, de forma remota, por videoconferência, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, sob a presidência do Vereador HÉLIO GUABIRABA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os Vereadores: ERIBERTO RAFAEL e ZÉ NETO, contando com a presença dos demais Vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DANI PORTELA; DILSON BATISTA; DODUEL VARELA; EDUARDO MARQUES; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR TÉRCIO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENDUO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; RENATO ANTUNES; RINALDO JÚNIOR; SAMUEL SAZALAR; TADEU CALHEIROS; WALDOMIRO AMORIM e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da ATA da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, a Ata foi aprovada sem restrições. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o Vereador PAULO MUNIZ, para solicitar a retirada da pauta de hoje do Projeto de Lei nº 200/2021, de sua autoria. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, no qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei nº 302/2021, de autoria da Vereadora ANDREZA ROMERO; Ofício nº 57/2021, do Gabinete do Prefeito, encaminhando veto parcial ao Projeto de Lei nº 138/2021, de autoria da Vereadora ANA LÚCIA; REQUERIMENTOS N.ºs: 8903 e 8904/2021, de autoria da Vereadora LIANA CIRNE; 8905/2021, de autoria do Vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 8906/2021, de autoria do Vereador IVAN MORAES; 8907 a 8909/2021, de autoria do Vereador TADEU CALHEIROS; 8910 a 8912/2021, de autoria do Vereador SAMUEL SALAZAR; 8913 e 8914/2021, de autoria do Vereador ERIBERTO RAFAEL; 8915 a 8927/2021, de autoria do Vereador FELIPE ALECRIM; 8928 a 8935/2021, de autoria do Vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 8936 e 8937/2021, de autoria do Vereador JÚNIOR BOÇÃO; 8938 a 8955/2021, de autoria do Vereador JÚNIOR TÉRCIO; 8956/2021, de autoria do Vereador DODUEL VARELA; 8957 e 8958/2021, de autoria do Vereador JÚNIOR BOÇÃO; 8959/2021, de autoria da Vereadora ANA LÚCIA; 8960 a 8962/2021, de autoria do Vereador ADERALDO PINTO; 8963/2021, de autoria do Vereador DAVI MUNIZ; 8964 a 8973/2021, de autoria da Vereadora ANA LÚCIA; 8974/2021, de autoria do Vereador TADEU CALHEIROS; 8975 a 8979/2021, de autoria da Vereadora NATÁLIA DE MENDUO. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, a primeira oradora inscrita, Vereadora MICHELE COLLINS, repercutiu a comemoração dos 10 anos da Coordenadoria da Mulher no T.J-PE, que contou com a presença de várias autoridades e parabenizou a desembargadora Dayse Andrade por estar à frente deste trabalho. Informou que esta semana se iniciou a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças e destacou as proposições criadas por seu mandato. Ademais, parabenizou a Prefeitura do Recife e a todos que se dedicaram a este trabalho. O próximo orador, Vereador IVAN MORAES, apresentou um estudo realizado por seu mandato sobre os gastos da Prefeitura do Recife com propagandas. Alertou que a forma com que a PCR tem gastado o dinheiro não tem mudado e que a verba é mal distribuída. Criticou a quantidade de dinheiro que é gasto com campanhas institucionais, pedindo sua suspensão durante a pandemia. O orador seguinte, Vereador TADEU CALHEIROS, discorreu sobre a falta de segurança pública no bairro de Boa Viagem e destacou os casos de assaltos semanais na localidade. Fez um apelo às autoridades para unir forças e trazer segurança para o Recife, em especial, o bairro de Boa Viagem. Pediu o reforço da Guarda Municipal e da Polícia Militar na área. O próximo orador, Vereador RENATO ANTUNES, repercutiu o mesmo assunto trazido na reunião anterior e disse que fez uma ampla pesquisa e verificou que centenas de Requerimentos de vereadores e vereadoras tem solicitações semelhantes de obras inacabadas em diversos bairros na cidade. Pediu para ser colocada em prática a Lei Municipal em que, para todo serviço de quebra do pavimento, haja anuência da EMLURB, e que os Requerimentos não sejam meras formalidades. Registrou que, em relação a Rua Apipucos, onde aconteceu o acidente, já havia uma solicitação do Vereador DILSON BATISTA. A oradora seguinte, Vereadora ANDREZA ROMERO, debateu sobre a reunião com a vice-prefeita Isabella de Roldão na última quinta-feira. Agradeceu a receptividade e elogiou a gestão João Campos pelo trabalho da Secretaria dos Direitos do Animais e falou sobre o trabalho do Hospital Veterinário do Recife. Reforçou a necessidade de uma política pública nacional em defesa dos direitos dos animais. O próximo orador, Vereador FELIPE ALECRIM, destacou o Requerimento nº 2452/2021, de sua autoria, aprovado nesta Casa, o qual solicita a estruturação de um centro de apoio e cuidados necessários as pessoas em situação de rua. Informou que recebeu um retorno da PCR alertando que a cidade do Recife já dispõe de vários equipamentos públicos. Contudo, afirmou que esses centros não possuem estrutura adequada para atender à população em situação de rua e que a Prefeitura precisa melhorar os serviços para essas pessoas em situação de vulnerabilidade social. Destacou, ainda, os inúmeros casos de picadas de escorpião na cidade e pediu para que a gestão fizesse um mapeamento para promover a prevenção e os cuidados que as pessoas precisam ter. A última oradora inscrita, Vereadora LIANA CIRNE, disse que, hoje, 31 de agosto de 2021, completou 5 anos do golpe contra a presidente Dilma Rousseff e recordou os motivos pelos quais a mesma foi vítima deste golpe. Disse que, cinco anos depois, a população brasileira está colhendo os frutos dessa farsa jurídica e política e pagando um preço alto nos produtos e serviços no país. Falou da péssima qualidade de vida da população após o golpe sofrido. Fez uso da palavra, em QUESTÃO DE ORDEM, o Vereador OSMAR RICARDO, para convocar para a reunião da Comissão de Acompanhamento ao Edifício Holiday, a realizar-se quinta-feira, às 15h, composta pelos Vereadores: PAULO MUNIZ; ZÉ NETO; MARCO AURÉLIO FILHO; OSMAR RICARDO; ALCIDES CARDOSO; ALMIR FERNANDO e CHICO KIKO. Encerrado o Pequeno Expediente, o senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores Vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DANI PORTELA; DILSON BATISTA; DODUEL VARELA; EDUARDO MARQUES; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR TÉRCIO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENDUO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; RENATO ANTUNES; RINALDO JÚNIOR; SAMUEL SAZALAR; TADEU CALHEIROS; WALDOMIRO AMORIM; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Foi justificada a ausência do Vereador ROMERINHO JATOBÁ. No horário destinado ao PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 8172/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, FORMULANDO VOTO DE REPÚDIO À ABORDAGEM RACISTA E VIOLENTA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO OCORRIDA NA ESTAÇÃO DO BARRO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o Vereador TADEU CALHEIROS, para pedir vistas ao Requerimento – COM VISTAS AO VEREADOR TADEU CALHEIROS; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8714/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, CONCEDEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO ARCEBISPO SR. PAULO GARCIA, PELO PRONUNCIAMENTO FEITO PELO ARCEBISPO PAULO GARCIA, NO ÚLTIMO DIA 22 DE AGOSTO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a Vereadora DANI PORTELA, para pedir vistas ao Requerimento – COM VISTAS À VEREADORA DANI PORTELA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8288/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, PARA QUE QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA LEGISLATIVA O EDITORIAL DO “MEMORIAL DA VERDADE” ESCRITO PELA PRESIDENTA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) E DEPUTADA FEDERAL, SRA. GLEISI HOFFMANN. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o Vereador JÚNIOR TÉRCIO, para pedir vistas ao Requerimento – COM VISTAS AO VEREADOR JÚNIOR TÉRCIO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8745/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDEDENDO VOTO DE APLAUSO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE, JOÃO CAMPOS, PELO LANÇAMENTO DO PROGRAMA INFÂNCIA NA CRECHE, QUE TEM O OBJETIVO DE FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAR AS VAGAS EM CRECHES NA CIDADE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8851/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O CONSELHO DE MULHERES LÉSBICAS DE PERNAMBUCO

- COMLES, PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o Vereador RENATO ANTUNES, para pedir vistas a todos os Requerimentos da Vereadora LIANA CIRNE – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8852/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. LILIANA MARIA CABRAL DE BARROS PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8853/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. RIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8854/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. IRIS DE FÁTIMA DA SILVA PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8855/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. MARIA DANIELA DE MENDONÇA MOTTA PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8856/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. ANA CARLA DA SILVA LEMOS PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8857/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. DANIELE BATISTA TEIXEIRA PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8858/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. GAYE BISSOUXIAS TRAVESSTE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8859/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SRA. ANA PAULA LOPES DE MELO PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8860/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A REDE NACIONAL DE LÉSBICAS E BISSEXUAIS NEGRAS FEMINISTAS AUTÔNOMAS – CANDACES BR – PELO DIA NACIONAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA, EM 29 DE AGOSTO – COM VISTAS AO VEREADOR RENATO ANTUNES; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8862/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WALDOMIRO AMORIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO SR. RODRIGO JOSÉ PEREIRA DE LIMA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE (GCMR), QUE TAMBÉM EXERCÊ A FUNÇÃO DE ARBITRO DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, ASSIM COMO DA CATEGORIA “CD” DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 8865/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, FORMULANDO VOTO DE APLAUSO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO REVMO. BISPO DOM ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO XIMENES, DA IGREJA EPISCOPAL CARISMÁTICA – Foi APROVADO. O senhor Presidente passou para a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8683/2021, DE AUTORIA DA VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA BARREIRA, RUA SANTA TEREZA, Nº 41, NO BAIRRO DO PASSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8863/2021, DE AUTORIA DA VEREADOR RINALDO JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA AVENIDA BARÃO DE BONITO, EM FRENTE AO Nº 334, NO BAIRRO DA VÁRZEA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8712/2021, DE AUTORIA DA VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DAS LÂMPADAS TRADICIONAIS POR LÂMPADAS DE LED RUA IVANILDO CORREIA N BAIRRO DE DOIS UNIDOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8765/2021, DE AUTORIA DA VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE, PARA PROVIDENCIAR A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO ALTO JOSÉ DO PINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8713/2021, DE AUTORIA DA VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE PARA VIABILIZAR ESTUDOS A FIM DE QUE OS RECURSOS ARRECADADOS PELA ZONA AZUL SEJAM REVERTIDOS PARA A POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA, COM A AMPLIAÇÃO DE CICLOFAIXAS, CICLORROTAS E CICLOVIAS. Discutiu a Matéria, o Vereador LUIZ EUSTÁQUIO, parabenizando a proposição do Requerimento, cujo teor se assemelha a um Projeto de Lei, de sua autoria, que se encontra em análise nas Comissões. Pediu o apoio dos Vereadores para fortalecerem esta luta – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8726/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A CAPINAÇÃO, A DESOBSTRUÇÃO E A LIMPEZA DE GALERIA DA RUA JORNALISTA JORGE ABRANTES CRUZAMENTO COM A RUA SILVERÂNIA, NO BAIRRO DE JIQUIÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8864/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA RUA ARAÇAGI, NO BAIRRO DO BARRO – Foi APROVADO. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8780/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DA CIDADE, PARA QUE SEJA DESTINADO INTERPRETES DE LIBRAS NA VEREADORA ANA LÚCIA). DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8780/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DA CIDADE, PARA QUE SEJA DESTINADO INTERPRETES DE LIBRAS NOS PONTOS DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8675/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO E A TROCA DE LÂMPADAS DOS POSTES NA PRAÇA DO CAXITO, NA RUA FARROUPILHA, NO BAIRRO DE SAN MARTIN – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8676/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO PARA DETERMINAR UM ESTUDO TÉCNICO A FIM DE IMPLANTAR CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO ENTRE A RUA ANTONIO VALDEVINO COSTA COM A RUA CAPITÃO ANTONIO DIAS, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8677/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NA RUA RAIMUNDA COELHO, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8678/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA E A REPOSIÇÃO DE PLACAS DAS GALERIAS NA RUA RAIMUNDA COELHO, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8679/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO FINAL DA RUA SANTO CRISTO, VILA SÃO MIGUEL, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8680/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NO FINAL DA RUA SANTO CRISTO, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8681/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NA RUA ALEXANDRE PADILHA, NO BAIRRO DO BONGI – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8682/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PIÇARRO NO FINAL DA RUA SANTO CRISTO, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8789/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA ANTONIO CORREIA DE ARAÚJO, NO BAIRRO DOS TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8790/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA OSCAR BERARDO, NO BAIRRO DO PRADO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8791/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA CÔRREGO NOVO, NO BAIRRO DOS TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8792/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTU, PARA DETERMINAR UM ESTUDO TÉCNICO A FIM DE IMPLANTAR UM SEMÁFORO ENTRE A RUA OCIDENTAL COM A RUA JOAQUIM XAVIER DE BRITO, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8793/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA GUARANI, NO BAIRRO DOS TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8794/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENDUO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA RAIMUNDA COELHO, NO BAIRRO DA MUSTARDINHA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8684/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS E CALÇAMENTO NA RUA RIO MORN, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8685/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE PARA AUTORIZAR UMA REFORMA GERAL NO CAMPO DE FUTEBOL CONHECIDO COMO CAMPO DO JARBAS, RUA BARÃO DE TAMANDARÉ, NO BAIRRO DE CAJUEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8686/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO, NA RUA SANTA VITÓRIA, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8687/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO, NA RUA DO ROSÁRIO, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8688/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO APELO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARA PROVIDENCIAR O REFORÇO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA RUA VINTE E UM DE ABRIL, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8689/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUA OLINDA, NO BAIRRO DO IBURÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8690/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUA ANTONIO CARNEIRO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8691/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUA GURUPÉ, NO BAIRRO DE AFOGADOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8692/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RUA ODETE MONTEIRO, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8693/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RUA OLÍMPIO COSTA, NO BAIRRO DE AREIAS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8696/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CANALETAS, NA RUA ELADIO CAMBOIM E RUA GUARANI, NO BAIRRO DE LINHA DO TIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8697/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR, A MELHORIA DA PRAÇA ANTONIO LUIZ, AV. PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, NO BAIRRO DO ARRUDA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8698/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JOSÉ DUSTAN CARVALHO SOARES, NA RUA SANTA LÚCIA, Nº 320, NO BAIRRO DA IPUTINGA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8699/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO APELO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARA PROVIDENCIAR O REFORÇO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA PRAÇA DO JARBAS PERNAMBUCO, AV. SEBASTIÃO SALAZAR, NO BAIRRO DE CAJUEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8700/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO APELO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, PARA PROVIDENCIAR O REFORÇO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA RUA ALINE, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8701/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO APELO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARA PROVIDENCIAR O REFORÇO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NA RUA CATUÍRA, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8819/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DA CIDADE, PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO, NA RUA BREJO SONITO Nº 498, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8820/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TERCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB – PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA MELÂNIO DE BARROS CORREIA, NO BAIRRO DE BEBERIBE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8710/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE JARDIM SÃO PAULO E A REPOSIÇÃO DA AREIA NAS ÁREAS DE LAZER, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8711/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO

INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA DA AZEITONA COMUNIDADE ZEPPELIN, NO BAIRRO DE JIQUIÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8716/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACO, NA AVENIDA DOIS RIOS, PRÓXIMO À POLÍCLINICA ARNALDO MARQUES, NO BAIRRO DO IBURÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8717/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTU PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A FIM DE DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS E A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NA RUA JACUNDA, NO BAIRRO DO IPSEP – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8738/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA DA VITÓRIA, EM FRENTE AO Nº 230, ALTO DO ROSÁRIO, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8717/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DA BARREIRA LOCALIZADA NA RUA DA VITÓRIA, PRÓXIMO AO Nº 230, ALTO DO ROSÁRIO, NO BAIRRO DE DOIS UNIDOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8784/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DA GALERIA LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO COSTA, DO TRECHO DO CAMPO DOS CADUCOS ATÉ A AINTIGA COBLITZ, NO BAIRRO DO BONGI – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8824/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO FERRAZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE PARA ANALISAR UMA SOLUÇÃO, A FIM DE RESOLVER O PROBLEMA DOS RECORRENTES ALGAMENTOS NA AVENIDA MARIASANTENHAS DE MORAES, NO BAIRRO DO IIBIRIBEIRA, APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8721/2021, DE AUTORIA DA VEREADOR ANDREZA ROMERO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA ASSEGURAR A CONCESSÃO DE PERÍODO ILIMITADO DE ISENÇÃO DE TARIFA PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, UM RAIO DE 300 METROS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS, AMBULATORIOS, UBS, UPA, AMA, PRONTO-SOCORRO, ESTABELECIMENTOS QUE PRESTEM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8722/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA DIVULGADO EM SEU SITE INSTITUCIONAL A LOCALIZAÇÃO E QUE SEJA MELHORADA A VISIBILIDADE DAS SINALIZAÇÕES DE TODOS OS RADARES DE FISCALIZAÇÃO E OS RESPECTIVOS LIMITES DE VELOCIDADE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8723/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA ASSEGURAR A INTENSIFICAÇÃO DAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PUNICÃO DA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS SEM COMPROVAÇÃO CIENTÍFICA RELACIONADAS ÀS VACINAS DE IMUNIZAÇÃO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8724/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJAM INTENSIFICADAS AS CAMPANHAS PARA GARANTIR AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8725/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, DIRIGINDO APELO AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA DETERMINAR MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA DEFICIENTES FÍSICOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8728/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA RUA PROF. PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEAL, 604, HABITACIONAL VIA MANGUE III, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8729/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO, LIMPEZA DAS CANALETAS E RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA NA RUA SUBIDA PIORINI, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8730/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A RESTAURAÇÃO DO PARQUINHO DO CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE 3, RUA PROFESSOR AUGUSTO CARNEIRO LEÃO, 604, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8731/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO A FIM DE QUE SEJA INTENSIFICADA A PRESENÇA DA POLÍCIA MILITAR NAS ÁREAS PRÓXIMAS AOS JARDINS DE BOA VIAGEM (1º, 2º e 3º), NO BAIRRO DE BOA VIAGEM – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8732/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO A FIM DE QUE SEJA INSTALADO UM POSTO POLICIAL NO 2º JARDIM DE BOA VIAGEM, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM, DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE ASSALTOS QUE ESTÃO OCORRENDO NA REGIÃO, ALÉM DA VIOLAÇÃO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO POR MOTORISTAS COM EQUIPAMENTO DE SOM EM ELEVADO TOM EM HORÁRIOS PROIBIDOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8776/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS, MANUTENÇÃO DAS GALERIAS E TAMPAS DE ESGOTO, TRATAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO COQUEIRO QUE ESTÁ COM GRAVES PROBLEMAS DE CUPIM, E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE, NO PRIMEIRO JARDIM DE BOA VIAGEM, AVENIDA BOA VIAGEM, EM FRENTE AO Nº 1988, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8777/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA LIXEIRA E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE, NO SEGUNDO JARDIM DE BOA VIAGEM, AVENIDA BOA VIAGEM, Nº1590, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8778/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA LIXEIRA, TROCA DAS LÂMPADAS DOS POSTES, QUE ESTÃO QUEIMADAS, REFORMA DA MURETA DE PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS, E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE, NO TERCEIRO JARDIM DE BOA VIAGEM, AVENIDA BOA VIAGEM, Nº 11, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. Discutiu os Requerimentos nºs 8776, 8777 e 8778/2021, o Vereador ALCIDES CARDOSO, que parabenizou o autor dos Requerimentos pelo pedido de ações que fortalecem a segurança no bairro de Boa Viagem. Foi arteado pelo Vereador PAULO MUNIZ, que informou que o bairro de Boa Viagem tem sido alvo de bandidos que tem a certeza da impunidade – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8733/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E COLOCAÇÃO DE TAMPAS NA AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, EM FRENTE AO NÚMERO 310, NO BAIRRO DA IPUTINGA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8734/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E COLOCAÇÃO DE TAMPAS NA RUA APULCRO DE ASSUNÇÃO, EM FRENTE AO NÚMERO 671, NO BAIRRO DE SAN MARTIN – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8735/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E COLOCAÇÃO DE TAMPAS NA RUA DOUTOR TELESFORO FRAGOSO, EM FRENTE AO NÚMERO 605, NO BAIRRO DE SAN MARTIN – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8736/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E COLOCAÇÃO DE TAMPAS NA RUA JOSÉ TRIGUEIRO, EM FRENTE AO NÚMERO 1, NO BAIRRO DA IPUTINGA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8737/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E COLOCAÇÃO DE TAMPAS, RUA SÃO MATEUS, EM FRENTE AO NÚMERO 385, NO BAIRRO DA IPUTINGA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8746/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA CONCEIÇÃO DE MACABU, NA COMUNIDADE DA ILHA JOANA BEZERRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8747/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E URBANISMO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE EMLACAMENTO CONTENDO NOME E CEP DA RUA BRACO DO NORTE, NA COMUNIDADE DA ILHA JOANA BEZERRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8748/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA LEVINO FERREIRA, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8749/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RETIRADA DE ÁRVORE DENTRO DA CASA DA UMA MORADORA NA RUA DOUTOR TELESFORO FRAGOSO, Nº 2884, NO BAIRRO DE SAN MARTIN – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8750/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SANEAMENTO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE SANEAMENTO NA RUA CONCEIÇÃO DE MACABU, NA COMUNIDADE DA ILHA JOANA BEZERRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8751/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ESCADARIA, ASSIM COMO A COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO, 1ª SUBIDA DO CAMPÔ, NA COMUNIDADE DO ALTO SANTA TEREZINHA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8752/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE CANALETA E COLOCAÇÃO DE TAMPAS NA 1ª SUBIDA DO CAMPÔ, NA COMUNIDADE DO ALTO SANTA TEREZINHA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8753/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL E A COLOCAÇÃO DE TAMPAS, RUA ANTONIO C. FARIAS, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8754/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL E A COLOCAÇÃO DE TAMPAS NA TRAVESSA DA FROTEIRA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8739/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR QUE OS CENTROS COMUNITÁRIAS DA PAZ – COMPAZ, ARIANO SUASSUNA E EDUARDO CAMPOS, LOCALIZADOS NA AV. GENERAL SAN MARTIN, Nº 1208, NO BAIRRO DO CORDEIRO E NA AV. ANÍBAL BENEVOLO, S/N, NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO, RESPECTIVAMENTE, SEJAM PONTOS DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID - 19, HAJA VISTA O GRANDE FLUXO DE FREQUENTADORES (CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS), PARA EDUCÁ-LOS E ESTIMULÁ-LOS A SE VACINAREM – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8740/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM DA TRAVESSA SANTO ÂNGELO, NO BAIRRO DA MANGUEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8742/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REFORMA DA CALÇADA NA RUA ALTO DA BRASILEIRA, EM FRENTE AO Nº 20, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8743/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTE NA RUA ALTO DA SERRINHA, AO LADO DO Nº 1843, NA COMUNIDADE DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8744/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTE NA RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, AO LADO DO Nº 820, NA COMUNIDADE DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8755/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA NO LARGO VISCONDE DE MAUÁ, NO BAIRRO DO ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8756/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DA TAMPAS DE GALERIA NA RUA GENERAL ABREU E LIMA, AO LADO DO Nº 319, NO BAIRRO DE ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8757/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS NO LARGO VISCONDE DE MAUÁ, EM TORNO DA PRAÇA, NO BAIRRO DE ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8758/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DA TAMPAS DE GALERIA, ABATIMENTO DE GALERIA, CONSERTO DE CALÇADA E RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA REGUEIRA COSTA, EM FRENTE AO Nº 287 E À ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO REGUEIRA COSTA, NO BAIRRO DO ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8759/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA VASCO DA GAMA, EM FRENTE À IGREJA CATÓLICA DO VASCO DA GAMA, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8760/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DA PARADA DE ÔNIBUS NA RUA REGUEIRA COSTA, EM FRENTE AO Nº 166, NO BAIRRO DO ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8761/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DA TAMPAS DE ESGOTO NO CRUZAMENTO ENTRE A AVENIDA SANTOS DUMONT E A RUA AMARO COUTINHO,

EM FRENTE À IGREJA MESSIÂNICA, NO BAIRRO DO ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8762/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIA NA AVENIDA SANTOS DUMONT, EM FRENTE À FARMÁCIA BONGI, PRÓXIMO À PRAÇA DO ROSARINHO, NO BAIRRO DO ROSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8763/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA MARQUES DE MARICA, EM FRENTE AO Nº 147, NO BAIRRO DA TORRE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8764/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GALERIA NA RUA CÔRREGO DO EUCALIPTO, EM FRENTE AO Nº 198, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8766/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE VISTORIA PARA A SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TODA A COMUNIDADE DA ILHA DE DEUS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8767/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORE E REFORMA DA PRAÇA, RUA MANOEL SERAFIM DO COUTO, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8768/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO DE CORRIMÃO E PINTURA DA PONTE VITÓRIA DAS MULHERES, QUE TEM ACESSO À COMUNIDADE ILHA DE DEUS, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8769/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DA RUA IMPERADOR DOM PEDRO II, NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8770/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RECIFE, PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORE, VARRIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS, AVENIDA SUL GOV. CID SÂMPAIO, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8772/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA PRAÇA GREGÓRIO BEZERRA, NO BAIRRO DA TORRE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8773/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS, AVENIDA PREFEITO LIMA CASTRO, NA COMUNIDADE DA ILHA DO RETIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8774/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS EM FRENTE AOS NÚMEROS 322 E 354, RUA ENGENHO CANTO ALEGRE, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8775/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CANALETAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, RUA MANOEL SERAFIM DO COUTO, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8781/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LOMBADA NA AV. VEREADOR OTACÍLIO DE AZEVEDO, EM FRENTE AO Nº 2011, NA COMUNIDADE DO BREJO DA GUABIRABA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8782/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAL NA RUA SANTA MARIA GORETE, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8783/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE TROCA DA ILUMINAÇÃO ATUAL POR ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA CHARLES KURY, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8786/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO CAPINAÇÃO NA RUA SANTA MARIA GORETE, NO BAIRRO VASCO DA GAMA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8825/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR UMA VISTORIA TÉCNICA PARA A POSSÍVEL PODA DE ÁRVORE, NA RUA ALTO DO JEQUIRI, EM FRENTE AO Nº 330, NA COMUNIDADE DO BREJO DA GUABIRABA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8826/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA PIASSABUSU, NO BAIRRO DO IBURÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8827/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LONA NA AVENIDA NORTE MIGUEL DE ARRÁEZ, Nº 7200, NA COMUNIDADE DA MACAXEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8828/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA CORONEL ANÍZIO RODRIGUES COELHO, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8829/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA CÔRREGO DO BOLEIRO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8830/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DIAMANTINO, NO BAIRRO DO IBURÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8831/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA JACIPORÁ, NA COMUNIDADE DO BREJO DA GUABIRABA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8845/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR O PROJETO PARCERIA NA RUA ALTO DA TELHA, Nº 68, NA COMUNIDADE DO PASSARINHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8846/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA NA RUA PETRÓPOLIS, NA COMUNIDADE DO BREJO DA GUABIRABA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8847/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO NA RUA FRUTAL, NA COMUNIDADE DO BREJO DA GUABIRABA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8848/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA CÔRREGO DO BOLEIRO, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8806/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ATAPUZ, NO BAIRRO DO VASCO DA GAMA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8807/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADA, AV. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NA COMUNIDADE DA MACAXEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8808/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAL FRESADO NA RUA JUVENAL GALENO, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8809/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REVISÃO DE ILUMINAÇÃO E TROCA DAS LÂMPADAS, PRAÇA DA SUDENE, RUA SATURNINO MEIRELES, NO BAIRRO DO IPSEP – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8810/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REVISÃO DE ILUMINAÇÃO E TROCA DAS LÂMPADAS, PRAÇA DA MAURICEIA, RUA JEAN EMILE DE FAVRE, NO BAIRRO DO IPSEP – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8811/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARAÇATUBA, NO BAIRRO DO IPSEP – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8812/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SOLIMÓES, NO BAIRRO VASCO DA GAMA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8799/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO, NA AV. BICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FRANCESA, NO BAIRRO DE TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8800/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERVO DE CANOS ESTOURADOS COM VAZAMENTO DE ÁGUA, NA RUA ONZE DE FEVEREIRO, NO BAIRRO DE TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8801/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS, NA RUA 26 DE MARÇO, NO BAIRRO DO BONGI – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8802/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO E A COLOCAÇÃO DE TAMPA DE ESGOTO NA RUA SANTOS COSME E DAMIÃO, NO BAIRRO DE SAN MARTIN – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8803/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A TROCA DE LÂMPADA PARA LED NO POSTE DE Nº 051637, NA RUA RANDOLFO PINTO FERREIRA, NO BAIRRO DO BONGI – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8804/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERVO DE CANOS ESTOURADOS COM VAZAMENTO DE ÁGUA, NA RUA SANTOS COSME DAMIÃO, NO BAIRRO DE SAN MARTIN – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8805/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A DRENAGEM E O CONSERVO DE CALÇADA NA RUA ISAAC MARKMAN, NO BAIRRO DO BONGI – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8813/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, NA RUA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, NO BAIRRO DO BONGI – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8785/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE POLÍTICA PARA VIABILIZAR ESTUDOS A FIM DE DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA CAXANGÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8787/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE PARA VIABILIZAR ESTUDOS A FIM DE DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA CAXANGÁ – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8779/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERLADO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO NA RUA MESTRE VITALINO, NO BAIRRO DOS TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8788/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERLADO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS NA RUA ZUMBI DOS PALMARES Nº 335, NO BAIRRO DOS TORRÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8798/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERLADO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DE CALÇADA E TERRAPLENAGEM, NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8832/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERLADO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO DE ASFALTO RUA GOMES TABORDA, EM FRENTE AO Nº 951 C, NO BAIRRO DO PRADO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8815/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE GALERIA NA AVENIDA DOUTOR JAYME DA FONTE, Nº 149, NO BAIRRO DE SANTO AMARO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8834/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE GALERIA, NA RUA ODETE MONTEIRO Nº 450, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8835/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA ITAPIRANGA Nº 402, NO BAIRRO DA IPUTINGA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8836/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE GALERIA NA AVENIDA JOÃO DE BARROS Nº 4130, NO BAIRRO DO JOÃO DE BARROS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8837/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED EM POSTE DE Nº B029843, NA RUA GUARÁI Nº 103, CAMPO DO ONZE, NO BAIRRO DE SANTO AMARO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8839/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE CANALETA, NA RUA ODETE MONTEIRO Nº 436, NO BAIRRO DO CORDEIRO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA

- DO REQUERIMENTO Nº 8840/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPARO NA CALÇADA NA RUA DA SAUDE Nº 323, NO BAIRRO DA BOA VISTA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8841/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE GALERIA, NA RUA PROFESSOR FRANCISCO DA TRINDADE Nº 463, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8843/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NO AÇUDE DE APÍPUCOS, NO BAIRRO DE APÍPUCOS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8844/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE GALERIA, NA AVENIDA CRUZ CABUGA Nº 1001, NO BAIRRO DE SANTO AMARO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8816/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA JADER DE ANDRADE, NAS PROXIMIDADES DO EDF. CAMILLE FLAMMARION, NO BAIRRO DE CASA FORTE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8817/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE CANALETA, NA AVENIDA CRUZ CABUGA Nº 64, NO BAIRRO DE SANTO AMARO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8818/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA ESTRADA DO ENCANAMENTO NAS PROXIMIDADES DO EDF. VILLA PRINCE Nº 1166, NO BAIRRO DE CASA FORTE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8861/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA DE BUEIRO E REQUALIFICAÇÃO DA CALÇADA NA RUA ARQUITETO FERNANDO ALMEIDA, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8833/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS, NA PRAÇA SESQUICENTENÁRIO, NO BAIRRO DO JORDÃO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8838/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTAQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA NOMEAR OS APROVADOS QUE REALIZARÃO O CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Discutiu a Matéria, o Vereador LUIZ EUSTAQUIO, para pedir ao prefeito João Campos a contratação dos agentes de endemias na cidade do Recife e tratar da importância e da urgência desta contratação. Foi apertado pelo Vereador IVAN MORAES, que destacou proposições com o mesmo teor e se colocou à disposição. Discutiu a Matéria, o Vereador TADEU CALHEIROS, para parabenizar o autor dos Requerimentos pelas ações que o mesmo vem propondo e fez coro às palavras do Vereador IVAN MORAES. Destacou algumas propostas de sua autoria sobre a categoria dos agentes de endemias e relatou a importância desses profissionais. Foi apertado pelos Vereadores: DANI PORTELA, que se somou com as falas dos vereadores desta Casa e disse que este tema é extremamente importante e urgente; NATALIA DE MENDUO, que parabenizou o Vereador LUIZ EUSTAQUIO e também o Vereador TADEU CALHEIROS pelo trabalho que vem fazendo à frente da Comissão de Saúde e disse que está na PCR para cobrar essa contratação; LUIZ EUSTAQUIO, que parabenizou o orador pelo trabalho que vem exercendo e para relatar que acredita que a convocação dos agentes irá sair o mais rápido possível – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8849/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, NA MODALIDADE REMOTA, A FIM DE DEBATER ESTRATÉGIAS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMO FORMA DE BENEFICIAR E APROXIMAR OS CIDADÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OTIMIZANDO E DESBUCROCRATIZANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021, NO PERÍODO DAS 14H30 ÀS 16H30, NA SALA DAS COMISSÕES – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8850/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA 07 DE OUTUBRO, ÀS 18H, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE À VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8891/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MARISTELA, EM FRENTE AOS Nº 118 A E 78 A, NO BAIRRO DO PINA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8892/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NA RUA SÃO LUIS, EM FRENTE AOS Nº 325 E 333, NO BAIRRO DO PINA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8893/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE ILUMINAÇÃO ATUAL POR LED NA RUA ARABAINA, NAS PROXIMIDADES DA ANTIGA RUA DO BARRO, NO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8894/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE TAMPA DE CANALETA NA RUA OSVALDO MAGALHÃES, EM FRENTE AO Nº 194, NO BAIRRO DO PINA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8895/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E RECONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA SÃO LUIZ, EM FRENTE AO Nº 506, NO BAIRRO DO PINA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8896/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIA NA RUA LUIZ CARVALHEIRO DE CASTRO, EM FRENTE AO Nº 515, NO BAIRRO DO JARDIM SÃO PAULO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8897/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MELQUIRI RIBEIRO ROMA, EM FRENTE AO Nº 308 A, NO BAIRRO DO PINA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8898/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA BOA VENTURA RODRIGUES, EM FRENTE AO Nº 150, NIO BAIRRO DO PINA – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8899/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA JOSITA ALMEIDA, NO BAIRRO DO SANCHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8900/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA LUIZ CARVALHEIRO DE CASTRO, EM FRENTE AO Nº 515, NO BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8902/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SRA. PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA JOÃO BORBA CARVALHO FILHO, NO BAIRRO DO SANCHO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 554/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTAQUIO, QUE DENOMINA "CENTRO DE ESPORTES E LAZER LUIZ ALBACORA" A QUADRA ESPORTIVA, A PISTA DE COOPER E A PRAÇA LOCALIZADAS NA AV. AGAMENON MAGALHÃES, NAS PROXIMIDADES DO Nº 191 ATÉ A RUA NOVA LONDRINA, NO BAIRRO SANTO AMARO – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 555/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O "DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO" – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 556/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO DAS EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 557/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 168/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERLADO PINTO, QUE ADICIONA O INCISO XIII AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.212, DE 15 DE JANEIRO DE 2016, QUE INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE E ALTERA A LEI Nº 16.786, DE 22 DE JULHO DE 2002 – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 558/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 144/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNOSE E COMBATE AO BULLYING E AO CYBERBULLYING ESCOLAR" – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 486/2021 e 201/2021, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, QUE DENOMINA "LIVREIRO TARCÍSIO PEREIRA" A BIBLIOTECA A SER INAUGURADA NO PRÓXIMO CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ (COMPAZ) NO MUNICÍPIO DO RECIFE – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 250/2021, 340/2021 e 292/2021, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES E; DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 105/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, QUE ASSEGURA, ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A PRIORIDADE DE VAGAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DO PARECER Nº 498/2020, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 19/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTAQUIO, QUE DENOMINA DE JOSÉ TORQUATO SANTIAGO A PRAÇA SITUADA NA CONFLUÊNCIA DA PISTA LOCAL DA AGAMENON MAGALHÃES, DO Nº 4098 ATÉ O 13º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. Discutiu a Matéria, o Vereador LUIZ EUSTAQUIO, para informar que a denominação da praça foi um pedido da Associação de Moradores da Ilha de Joaneiro. Destacou a importância e o papel do líder comunitário José Torquato Santiago e pediu a aprovação do Projeto – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs 472/2021, 479/2021 e 384/2021, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E; DE SAÚDE, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 200/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS VENDIDOS PELAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DA EMENDA ADITIVA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES Nºs. 477/2021 e 415/2021, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E; DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 207/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, QUE INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE FISSURA LABIOPALATINA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE – Foi APROVADO. NO PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 559/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, QUE DENOMINA "LIVREIRO TARCÍSIO PEREIRA" A BIBLIOTECA A SER INAUGURADA NO PRÓXIMO CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ (COMPAZ) NO MUNICÍPIO DO RECIFE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 560/2021, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 105/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, QUE ASSEGURA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PRIORIDADE DE VAGAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 8880/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR, QUE CONCEDE VOTO DE APLAUSO AO SR. LUCIANO ANDRADE DE FRANÇA, SR. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, SR. IVAN GOMES DA SILVA E SR. MOAB ARISTIDES DA SILVA, MOTORISTAS DA LIMPEZA URBANA DO RECIFE QUE NESSA QUINTA-FEIRA, 26, APOS MUITO DIALOGO, EVITARAM QUE UM JOVEM RAPAZ, ANTÔNIO, COMETESSE SUICÍDIO PULANDO DA PONTE – Foi APROVADO. (REASSUMI A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA). No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o primeiro orador inscrito, Vereador IVAN MORAES, fez uso de material visual com o compartilhamento de tela para demonstrar alguns gráficos de gastos com publicidade da Prefeitura do Recife nos anos de 2019, 2020 e 2021. Questionou também o fato de a Prefeitura sempre gastar além daquilo que foi orçado. Foi apertado pelo Vereador LUIZ EUSTAQUIO, que elogiou o trabalho do orador e ressaltou a diferença de valores entre os diferentes tipos de canais de comunicação. A próxima oradora, Vereadora LIANA CIRNE, fez um apelo ao Governador Paulo Câmara para que o estado de Pernambuco faça a aquisição do acervo do pernambucano José dos Santos, conhecido como Zé Santeiro, um dos maiores antiquários do Brasil. Fez um breve relato de sua carreira profissional, destacando uma coleção com mais de três mil peças dos séculos XVII, XVIII e XIX, que está localizada no bairro das Graças. O orador seguinte, Vereador JOSELTINO FERREIRA, solicitou reforço do policiamento nos bairros da zona oeste do Recife. Alertou para a habitualidade de assaltos e furtos nas vias públicas dessas localidades. Repercutiu, também, sobre um buraco localizado na Rua Carlos Alberto Valença no bairro de Jardim São Paulo. Foi apertado pelo Vereador CHICO KIKO, que reforçou o pedido de policiamento nas áreas detalhadas pelo orador. O último orador inscrito, Vereador PAULO MUNIZ, relatou a divulgação de um vídeo pelas redes sociais, no qual retrata um senhor sendo vítima de assalto em plena luz do dia a quinhentos metros de um posto policial. O orador pediu apoio ao 19º Batalhão de Polícia Militar para melhorar a segurança no bairro de Boa Viagem. Foi apertado pelos Vereadores: MARCO AURÉLIO FILHO, que se somou à solicitação de segurança para toda a cidade e questionou a possibilidade de armar a Guarda Municipal, criando uma força tática ou um grupamento especial; FABIANO FERRAZ, que concordou com a fala do orador e informou

que já protocolou na Casa uma solicitação para a criação de uma frente parlamentar a fim de discutir o porte de arma da Guarda Municipal; DILSON BATISTA, que parabenizou o orador pelo assunto debatido e alertou para a deficiência de investigação por parte da Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião, convocando os senhores Vereadores e Vereadoras para segunda-feira, 13 de setembro de 2021, às 10h, em uma Reunião Ordinária Remota, de acordo com a Resolução Nº 2728/2020, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO(A). 2º - SECRETÁRIO(A).

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO SEGUNDO BIÊNIO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas, sob a presidência do vereador Felipe Francismar, em ambiente virtual através do Sistema de Deliberação Remota (SDR), teve início a vigésima quinta reunião ordinária da Comissão de Legislação e Justiça desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal do Recife. Além do presidente, estavam presentes os membros vereadora Andreza Romero, vereador Rinaldo Júnior e vereador Samuel Salazar.

Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu a leitura da ata da 24ª Reunião Ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação os pareceres das seguintes proposições:

PL0 253/2021 – de autoria do vereador Tadeu Calheiros, acrescenta o art. 1º-A à Lei Municipal nº 17.335, de 10 de setembro de 2007, para incluir a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático em parques e locais públicos utilizados para prática esportiva. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Felipe Francismar.

PL0 312/2021 – de autoria do vereador Wilton Brito, dispõe sobre a nulidade da nomeação, posse ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no âmbito do município do Recife. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes a reanálise do adiamento ao parecer pela REJEIÇÃO do projeto, do relator Rinaldo Júnior.

PL0 313/2021 – de autoria da vereadora Ana Lúcia, dispõe sobre a criação do sistema de informações das mulheres profissionais do setor cultural do município do Recife, denominado “Mulheres que Fazem Cultura”. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Felipe Francismar.

PL0 317/2021 – de autoria da vereadora Michele Collins, dispõe sobre instruções de segurança e saúde no trabalho para os profissionais da guarda municipal do Recife. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Felipe Francismar.

PL0 319/2021 – de autoria da vereadora Ana Lúcia, institui no município do Recife a “Semana Municipal de Conscientização sobre Mudanças Climáticas”. Em discussão, o vereador Samuel Salazar pediu vista ao parecer do relator Felipe Francismar.

PL0 324/2021 – de autoria da vereadora Natália de Menedo, torna obrigatória a divulgação de alerta sobre injúria racial em eventos esportivos. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Renato Antunes.

PL0 329/2021 – de autoria da vereadora Dani Pedrosa, inclui no calendário oficial de eventos do município do Recife o “Dia do Sociólogo”, a ser comemorado, anualmente, em 10 de dezembro. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Renato Antunes.

PL0 333/2021 – de autoria do vereador Tadeu Calheiros, institui no calendário oficial de eventos do município do Recife a “Semana Municipal da Conscientização dos Cuidados Paliativos”. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Renato Antunes.

PL0 361/2021 – de autoria do vereador Marco Aurélio Filho, institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Fundação do Mercado Público de Casa Amarela”. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Francismar.

PRES 22/2021 – de autoria do vereador Renato Antunes, institui a “Frente Parlamentar em Defesa do Plano de Drenagem do Recife” no âmbito da Câmara Municipal do Recife. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, da relatora Andreza Romero.

PDL 24/2021 – de autoria da vereadora Ana Lúcia, concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à sra. Regina Célia Almeida, cofundadora e vice-presidente do Instituto Maria da Penha. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Renato Antunes.

PDL 27/2021 – de autoria do vereador Marco Aurélio Filho, concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Senhor José Roberto Tadros. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Francismar. Na sequência, o presidente anunciou a próxima reunião para o dia 27/10/2021, às 16 horas, lendo a distribuição da semana, conforme ANEXO, a qual será encaminhada aos relatores por e-mail. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 4 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR Presidente. ANDREZA ROMERO Vice-Presidente. RENATO ANTUNES Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Suplente. FABIANO FERRAZ Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente.

Ata Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, através do Sistema de Deliberação Remota, foi realizada a reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Casa Legislativa, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; Vereadora Cida Pedrosa, Vice-Presidente; Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo, Assessoria do nosso gabinete Shirley, da Vereadora Cida Pedrosa, Twilla; do Vereador Hélio Guabiraba, Helena; do Vereador Renato Antunes, Ana Dácia e o técnico da Câmara Municipal do Recife para viabilizar esta reunião. Havendo número regimental, fez a leitura da Ata do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um que, sendo colocada em discussão, foi aprovada pela CECTE. A Vereadora Ana Lúcia anuncia a presença do Felipe Costa, um profissional de Educação Física, que quer apresentar seu Projeto “Fabricando Corredores, Produzindo Vidas” e passa a palavra à Vereadora Cida Pedrosa. Em seguida, a Vereadora Cida Pedrosa coloca em discussão os projetos de sua relatoria: PLO nº 281/2021, PLO nº 285/2021, PLO nº 291/2021, PLO nº 303/2021 e PLO nº 319/2021, que discutidos, foram aprovados por esta Comissão. Ato contínuo, o Vereador Hélio Guabiraba apresentou os projetos de sua relatoria: PLO nº 301/2021 e PLO nº 320/2021, que sendo colocados em discussão, foram aprovados por esta Comissão. O parecer do PLO nº 272/2021 foi colocada em discussão, segue em tramitação pela Aprovação por dois votos; a Vereadora Cida Pedrosa não acompanha o voto desta Comissão. Imediatamente, a Vereadora Ana Lúcia, presidente desta CECTE, coloca em discussão os pareceres: PLO nº 304/2021 e PLO nº 309/2021 que foram aprovados por esta Comissão, também, o PDL nº 27/2021 e o PLO nº 361/2021 tendo em vista o que diz o Regimento Interno, no seu Artigo 154, parágrafo III – “ido o parecer, ou dispensada a sua leitura se for distribuído antecipadamente em avulso, será ele de imediato submetido à discussão e votação”; que sendo colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Dando sequência, a Vereadora Ana Lúcia faz a distribuição dos projetos: para sua relatoria: PDL nº 20/2021, PLO nº 328/2021, PLO nº 330/2021, PLO nº 333/2021 e PLO nº 337/2021. Para a Vereadora Cida Pedrosa: PDL nº 22/2021, PLO nº 323/2021, PLO nº 327/2021, PLO nº 334/2021 e PLO nº 338/2021. Para o Vereador Hélio Guabiraba: PLO nº 326/2021, PLO nº 329/2021, PDL nº 23/2021, PDL nº 24/2021 e PDL nº 25/2021. Seguidamente, os Vereadores desta CECTE, reuniram-se com o atleta e empresário Felipe Carlos Silva, idealizador da iniciativa social Fábrica de Corredores, que tem como objetivo, levar a corrida como ferramentas de transformação na vida de moradores de comunidades carentes, promovendo a inclusão social, saúde, educação e qualidade de vida para os participantes. Aos vereadores, Felipe Silva contou que o projeto Fábrica de Corredores nasceu da sua própria história de vida. “A gente sabe que na realidade do Brasil há milhões de crianças na pobreza, vivendo em condições de vulnerabilidade. Como uma dessas crianças, fui levado pelas influências e iniciei uma vida não digna. Através do esporte, tive uma oportunidade ao ser descoberto por um técnico de atletismo”, relatou. “Saí dessa vida, me formei na faculdade e viajei o mundo. Hoje sou atleta e empresário. Por isso, como uma forma de devolver o que a corrida fez por mim, criei a Fábrica de Corredores”. De acordo com Felipe, a iniciativa visa a atender crianças e adolescentes entre os sete e os dezessete anos de idade, aliando a educação física com oficinas de educação financeira e empreendedorismo. “As crianças chegam, ganham uma alimentação inicial e, enquanto isso, temos oficinas. Temos a Fábrica de Empreendedorismo e Educação Financeira e a Fábricas de Campeões, para as crianças que tem potencial para ser um atleta de alto nível. Damos uma estrutura e criamos um ambiente para que a criança desenvolva o seu potencial máximo”. Felipe Silva, indagou aos vereadores a disponibilidade de espaço e apoio por parte do Município para que seu projeto seja instalado no Recife. De acordo com ele, parte dos fundos serão arrecadados por meio de uma corrida alusiva à Revolução Pernambucana que a sua empresa deve realizar em 2022. Para a Vereadora Ana Lúcia, a Comissão pode atuar como intermediadora entre a iniciativa social e a Prefeitura. “Uma conversa com o Secretário de Esportes Rodrigo Coutinho, seria um primeiro encaminhamento para saber como está a política de esportes e se eles podem entrar como parceiros. No Recife, as 34 escolas que ofertam educação física há um grande déficit de profissionais. Precisamos fomentar essa prática nas nossas escolas”. A Vereadora Cida Pedrosa concordou com a presidente da CECTE. “Parabenizo Felipe por seu trabalho e dedicação. O encaminhamento ao secretário é o que podemos fazer, já que aqui não executamos. O Secretário de Esportes pode pensar nisso como uma proposta para a juventude”. O Vereador Hélio Guabiraba também demonstrou apoio à ideia de levar a proposta ao Poder Executivo e a outras entidades. “É um projeto transformador. A história da superação é conhecida pelo povo do nosso Brasil. Podemos ser o elo com o secretário e com o Presidente da Federação Pernambucana. É um projeto de interesse público e que requer muita atenção”. Não havendo mais nenhum assunto a ser discutido, a Vereadora Ana Lúcia, Presidente desta CECTE, concluiu a reunião, agradecendo a todos os presentes por via remota, técnico da casa e todos os assessores dos gabinetes. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 19 de outubro de 2021. Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB Vice-Presidente). Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereador Jairo Brito – Suplente PT. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 367/2021

Institui, no município do Recife, a Campanha “Outubro Rosa” de conscientização para a prevenção do câncer de mama. Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Recife, a Campanha Outubro Rosa, com o objetivo de conscientizar para a prevenção do câncer de mama. Art. 2º O Poder Público Municipal poderá realizar, anualmente, durante o mês de outubro, campanhas, programas, projetos e atividades para a conscientização sobre o câncer de mama. Art. 3º Podem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras: I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa; II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas de conscientização para a prevenção do câncer de mama; III - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer de mama; e IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da Campanha. Art. 4º Faculta-se ao Poder Executivo implantar as ações previstas no art. 2º desta Lei no transporte público sob responsabilidade municipal ou de consórcio do qual o Município do Recife faça parte. Art. 5º É facultado ao Poder Público Municipal o fomento para pessoas jurídicas de direito privado que tenham sede no município do Recife realizarem campanhas de conscientização sobre o câncer de mama. Parágrafo único. Poderão ser doados pelo Poder Executivo Municipal materiais ilustrativos e exemplificativos de conscientização sobre o câncer de mama. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de setembro de 2021. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT). JUSTIFICATIVA

A elevada incidência do câncer de mama no mundo deflagrou, na década de 1990, um movimento popular denominado “Outubro Rosa”, que tem como foco a luta contra o câncer de mama e o estímulo à participação da população no combate a essa doença. Esse movimento teve seu início nos Estados Unidos da América e, posteriormente, expandiu-se ao redor do mundo. Iluminar de rosa monumentos e prédios públicos foi uma das iniciativas para chamar a atenção da população sobre o tema. A história do Outubro Rosa remonta à última década do século XX, quando o laço cor de rosa lançado pela Fundação Susan G. Komen for the Cure foi distribuído aos participantes da primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York, em 1990 e, desde então, promovida anualmente na cidade. A ação de iluminar de rosa monumentos, prédios públicos, pontes e teatros surgiu posteriormente, e não há uma informação oficial de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. O Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima que, para cada ano do triênio 2020-2022, sejam diagnosticados no Brasil 66.280 novos casos de câncer de mama, com um risco estimado de 61,61 casos a cada 100 mil mulheres. Em Pernambuco, as estimativas para cada ano do triênio 2020-2022 são de 2,3 mil casos novos de câncer de mama com uma taxa bruta de 47,86 casos a cada 100 mil mulheres e 730 casos novos de câncer do colo do útero com uma taxa bruta de 14,64 a cada 100 mil mulheres. Apesar de ser considerado um câncer de relativamente bom prognóstico, se diagnosticado e tratado oportunamente, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevadas no Brasil, muito provavelmente porque a doença ainda é diagnosticada em estágios avançados. As ações do Outubro Rosa visam informar a população sobre o câncer de mama. Durante o mês de outubro, empresas privadas e órgãos públicos realizam palestras, debates, exposições, distribuição de broches e símbolos que conscientizam a importância de exames para o diagnóstico precoce. Com isso, a ação visa mostrar a importância do diagnóstico precoce e diminuir a mortalidade causada pela doença. Esta matéria é originária de uma

proposta apresentada em 2013 pela ex-deputada federal Sandra Rosado. Justifica-se a Proposição pela importância de incorporar ações para conscientizar sobre o câncer de mama. Em razão do exposto, pedimos às e aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de setembro de 2021. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 368/2021

Institui no Município do Recife a “Semana da Favela”. Art. 1º Fica instituída no Município do Recife a “Semana da Favela”, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 4 de novembro. Parágrafo único. A Semana da Favela passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, de interesse cultural, histórico e social, sendo comemorada no mês de novembro de cada ano, na semana que englobe o dia 4. Art. 2º Na Semana da Favela, serão realizadas atividades que compreendam o tema, assegurando a participação efetiva dos representantes das favelas. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de novembro de 2021. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP. JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a Semana da Favela, que ocorrerá todos os anos, na semana do dia 4 de novembro, uma vez que foi nesse dia que, pela primeira vez, em 1900, o termo “favela” apareceu em um documento oficial. A data escolhida para comemorar a semana, coincide com o Dia Nacional da Favela, haja vista que foi em 4 de novembro de 1900 que o então delegado de polícia da cidade do Rio de Janeiro dialogou com o chefe da Polícia da época, Dr. Enéas Galvão, sobre uma favela no Morro da Providência. Em carta enviada ao Prefeito do Rio de Janeiro, foram tratados assuntos concernentes à área geográfica por ela ocupada, a comunidade ali residente e os problemas: social, sanitário, moral e policial. Assim, pela primeira vez na história, o termo “favela” foi utilizado para se referir a um território. Contrariando o documento, a Central Única das Favelas (CUFA) teve a iniciativa de criar o Dia Nacional da Favela, a fim de promover reflexão sobre a necessidade de melhoria para esses territórios, objetivando levar mais infraestrutura, saúde, educação e qualidade de vida. Portanto, a presente iniciativa de criação da Semana da Favela visa discutir o território da favela do ponto de vista social, quebrar qualquer tipo de preconceito, bem como celebrar as várias culturas que ali se manifestam. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de novembro de 2021. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 369/2021

Altera a denominação da atual Praça “Engenheiro Hélio Almeida Araújo”, que passa a ser denominada “Praça Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli”, situada na Rua dos Palmares, s/nº, no Bairro de Santo Amaro, município do Recife. Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Praça “Engenheiro Hélio Almeida Araújo”, que passa a ser denominada “Praça Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli”, situada em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - Prof. Luiz Tavares (PROCAPE/UPE), na Rua dos Palmares, s/nº, no Bairro de Santo Amaro, município do Recife. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Art. 3º Revoga-se a Lei nº 18.697, de 30 de março de 2020. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de novembro de 2021. ALCIDES CARDOSO Vereador – DEM. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo fazer uma homenagem ao fundador do Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - Prof. Luiz Tavares (PROCAPE/UPE), por meio da alteração da denominação da atual Praça “Engenheiro Hélio Almeida Araújo” (localizada em frente à instituição), que passa a ser denominada “Praça Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli”. O homenageado nasceu em Belém do São Francisco, no dia 19 de fevereiro de 1947, filho do Promotor Público e Professor, Edson Lustosa Cantarelli, e da Contabilista, Maria do Carmo Lustosa Cantarelli. Residiu nessa cidade até 1958, onde concluiu o curso primário e iniciou o ginasial no Colégio Menino Deus, fundado pelo seu genitor e familiares. Em 1958, se transferiu para Recife, por ocasião da eleição de seu pai para a Assembleia Legislativa de Pernambuco, onde estudou o ginasial no Colégio Salesiano do Sagrado Coração e o científico no Colégio Marista do Recife. Em 1996, ingressou na Faculdade de Ciências Médicas (FCM), tendo concluído o curso em 1971. Após sua formatura, foi selecionado para Médico Residente do Hospital dos Servidores do Estado (HSE/IPASE), no Rio de Janeiro, em janeiro de 1972, concluindo a Residência Médica, onde ocupou a Chefia, em dezembro de 1973. Voltou ao Recife em 1974, iniciando como Médico Plantonista do Pronto-Socorro de Cardiologia do Recife (PROCARDIO), onde acompanhava os Professores Ovídio Montenegro e José Costa Rocha. Simultaneamente, iniciou plantões como Médico do Hospital Oswaldo Cruz (HOC), sala de recuperação, e no Instituto de Prevenção dos Servidores do Estado de Pernambuco (IPSEF), na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), na ocasião, recém-inaugurada. Em 1975, convidado pelo Prof. Luiz Tavares e indicado pelo Prof. Paulo Borba, foi nomeado Professor Auxiliar de Ensino de Cardiologia da FCM e, concursado, foi nomeado para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), lotado no Ambulatório de Cardiologia do HOC. Ainda em 1975, com mais sete colegas, fundou o UNICORDIS – Urgências Cardiológicas, que foi inaugurado em 2 de janeiro de 1976, sendo o seu primeiro Presidente. Em 1976, foi eleito parainfo dos concluintes da FCM, primeira turma para a qual lecionou. E esta homenagem foi repetida por mais seis vezes, dentre outras, recebidas em mais de vinte anos de dedicação ao ensino. Nesse mesmo ano, foi eleito Vice-Presidente da Sociedade Pernambucana de Cardiologia (SPC), na gestão do Prof. Luiz Fernando Salazar de Oliveira, e, no biênio 1977/1979, foi eleito Presidente. De 1977 a 1980, foi membro da Comissão Julgadora de Título de Especialista em Cardiologia, da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). Em 1980, foi Presidente do 36º Congresso Brasileiro de Cardiologia, realizado na cidade do Recife. Durante esse Congresso, foi eleito Vice-Presidente e, em 1981, em Curitiba/PR, Presidente da SBC, sendo o mais jovem até então a exercer aquele cargo. Em 1982, presidiu a Delegação Brasileira para o Congresso Mundial de Cardiologia na Rússia, no qual, pela primeira vez, um brasileiro foi eleito para a Diretoria da Federação Internacional de Cardiologia, o Prof. Rafael Leite Luna, do Rio de Janeiro. Nesse evento, o Brasil pleiteou o Congresso Mundial para 1998, quando o conclave viria para a América do Sul. De 1991 a 1993, reeleito Presidente da SBC, organizou as festividades do quinquentenário, editou o livro “SBC – 50 Anos de História”, que foi distribuído aos mais de oito mil membros da Sociedade. Ainda na SBC, oficializou a conquista do Congresso Mundial de Cardiologia, para o Brasil, do qual foi Vice-Presidente, sendo realizado no Rio de Janeiro, em 1998. De 1994 a 1998 e de 1998 a 2002, por eleição, dirigiu o Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC). De 2002 a 2006, dirigiu o Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - Prof. Luiz Tavares (PROCAPE/UPE). Instituição idealizada e iniciada sua construção durante sua gestão no HUOC. Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli, Médico Cardiologista, idealizador do Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - Prof. Luiz Tavares (PROCAPE/UPE), sonho antigo de construir um hospital de coração para os menos favorecidos. Sempre determinado, abnegado, prejudicando até a sua vida profissional particular, mas conseguiu, através dos gestores executivos municipais da época, os terrenos para construção do pronto-socorro, e daí partiu para obter verbas para construção, equipamentos, mobiliários e insumos. Para tanto, contou com a ajuda da bancada de Deputados Federais de Pernambuco, independentemente de Partido Político, e também de empresários próximos para angariar importantes doações. Iniciou o projeto do pronto-socorro em 1995, e a construção teve início durante a sua gestão, por duas vezes, como Diretor do Hospital. O PROCAPE/UPE foi inaugurado em 29 de junho de 2006, e Dr. Enio Lustosa Cantarelli continuou a dirigi-lo até 2009. Após sua aposentadoria, continuou diariamente comparecendo voluntariamente ao PROCAPE, colaborando com os novos dirigentes, para conclusão de obras anexas à Instituição necessárias à sua expansão, além de participar de todas as reuniões e eventos do Hospital e reuniões do Conselho de Cardiologia, o qual integrava como ex-Diretor. Além disso, realizava atendimento e resolvia todos os problemas dos pacientes que o procuravam até a sua própria saúde não o permitir continuar sua nobre missão. Era um Empreendedor forte, de sucesso, carismático, Médico de sensibilidade extraordinária, com bastantekonhecimento técnico- científico como Cardiologista, além de grande Médico humanista. Homem simples, caridoso, agradecido, e que ensinava a todos a importância da humanização no tratamento aos pacientes e respectivos familiares. Contou sempre com o apoio da família, que prestava solidariedade aos seus empreendimentos e ações que visavam sempre à assistência aos pacientes pobres e desamparados. Ao longo de sua trajetória, recebeu várias homenagens, dentre elas: Professor Emérito da Universidade de Pernambuco (UPE), Medalha São Lucas, concedida pelas Entidades Médicas de Pernambuco (CREMEPE, SIMEPE e AMPE), e Título de Cidadão do Recife, outorgado pela Câmara Municipal do Recife. Assim, nada mais justo o Município do Recife, através desta Casa Legislativa, prestar esta singela Homenagem, alterando para o seu nome a atual Praça “Engenheiro Hélio Almeida Araújo”, situada em frente ao Pronto-Socorro do qual foi fundador. Enio Lustosa Cantarelli prestou com maestria excelentes serviços em prol de nossa cidade, de nosso estado, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante Proposição. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de novembro de 2021. ALCIDES CARDOSO Vereador – DEM.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 370/2021

Institui a gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda portadoras do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS). Art. 1º Fica instituída a gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda portadoras do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS) residente do município do Recife/PE. Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se “baixa renda” a pessoa que comprovar renda mensal de até 1 (um) salário mínimo e meio. Art. 3º A gratuidade de que trata o Art. 1º será assegurada mediante subsídio integral de até 30 (trinta) viagens mensais para cada pessoa no valor correspondente ao Anel A. Parágrafo único. O benefício da gratuidade poderá ser utilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, dentro do limite de créditos concedidos. Art.4º A gratuidade será assegurada mediante disponibilização de dispositivo eletrônico de créditos. §1º O Uso do dispositivo eletrônico é pessoal e intransferível, vedada a cessão, venda ou qualquer forma de utilização do benefício por terceiros. §2º A solicitação do dispositivo mencionado no caput será feita diretamente a instituição responsável pelo controle da bilhetagem eletrônica, devendo ser apresentados os originais e as cópias dos seguintes documentos: I - Registro Geral (RG), ou equivalente; II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente; III - Documento comprovante de renda; IV - Comprovante de Residência do Município do Recife; e V - Laudo médico atestando que o (a) solicitante é portador (a) do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS). Art. 5º O benefício da gratuidade terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável enquanto houver a necessidade. Art. 6º A aquisição dos créditos pelo Município, referentes ao transporte gratuito de que trata esta Lei, será feita diretamente à instituição responsável pelo controle da bilhetagem eletrônica, com a intervenção da Secretaria de Saúde do Recife. Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de novembro de 2021. IVAN MORAES FILHO Vereador. JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna de 1988 garante aos(às) cidadãos(ãs) do Brasil o direito à proteção de direitos fundamentais, tais quais a dignidade humana e o acesso à Saúde. A Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Portadora do Vírus da AIDS, elaborada e publicada em 1989 pela Rede Brasileira de Solidariedade (ONGs/AIDS) de Porto Alegre, também prevê que “todo portador do vírus da aids tem direito à assistência e ao tratamento, dados sem qualquer restrição, garantindo sua melhor qualidade de vida.” Entretanto, apesar do tratamento ser disponibilizado de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde, diversos são os óbices que impedem que as pessoas portadoras do Vírus consigam ter o acompanhamento devido. Apesar da queda de mortes motivadas por doenças relacionadas ao Vírus, esta ainda é uma realidade: em boletim epidemiológico anual publicado pelo Ministério da Saúde de 2020, chegou a 10.565 o número de pessoas que morreram em decorrência da doença. 1 Esses dados crescem quando é feito o recorte racial: as mortes notificadas no ano de 2019 atingem majoritariamente pessoas negras - 61,7%, (47,2% pardos e 14,5% pretos) -, com 37,7% de mortes entre brancos, 0,3% entre amarelos e 0,3% entre indígenas. Para mulheres negras esse número é ainda maior: os óbitos chegam a 62,1% das mulheres infectadas.2 Os dados oficiais do Ministério da Saúde nos mostram o quanto a população mais vulnerabilizada e marginalizada é também a população que mais sofre com a falta da efetivação do direito à Saúde. Um dos fatores que explica isso é a falta de renda, que impossibilita pessoas com HIV de se deslocarem até o local de distribuição das medicações. Em 2019, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em ação que discutia a gratuidade do transporte público para pessoas portadoras do Vírus e não apenas para aquelas já acometidas com alguma enfermidade grave decorrente do HIV, entendeu que “se deve preservar a vida e a dignidade humana. As garantias previstas pela Constituição Federal, no caso, possuem caráter preventivo, sendo inviável que se aguarde, para a concessão do benefício em comento, a exigência de outras doenças decorrentes do vírus HIV”. É preciso garantir, para aqueles e aquelas sem condições financeiras de arcar com o deslocamento constante, a periodicidade das consultas médicas e com outros profissionais da equipe multiprofissional que acompanham adesão ao tratamento e a busca ativa como: enfermeiras, psicólogos, assistentes sociais e do acesso aos medicamentos. Além disso, o estigma e preconceito sobre o HIV/AIDS, ainda muito presente na sociedade, coloca as pessoas vivendo com HIV/AIDS em situação de discriminação em sua comunidade e até no mercado de trabalho. Por isso, acesso a assistência jurídica também faz parte do tratamento, já que infecção lhe traz prejuízos sociais e lhes desencorajam a seguir o tratamento. O tratamento seguido de forma rigorosa é o que garante a boa saúde dos(as) pacientes. Vários municípios já têm essa previsão legal, como é o caso de Vila Velha (ES), João Pessoa (PB), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Campinas (SP). Pedimos, portanto, aos Vereadores e às Vereadoras da Câmara Municipal do Recife a aprovação da presente Propositura. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de novembro de 2021. IVAN MORAES FILHO Vereador.

Proibição de fogos com estampido

A vereadora Andreza Romero (PP) comemorou, na reunião Ordinária da Câmara do Recife desta segunda-feira (8), o decreto assinado pela prefeita em exercício, Isabella de Roldão, que proíbe a queima de fogos com estampido em todos os eventos públicos da cidade. “Celebro um importante passo dado pela Prefeitura do Recife em defesa dos animais, do meio ambiente, dos idosos, de crianças autistas e de outras pessoas mais vulneráveis”, afirmou a parlamentar.

A nova medida foi assinada na quinta-feira (4), na sede da Prefeitura. “Tive a honra de assinar, junto com a prefeita em exercício Isabella de Roldão, o secretário-executivo dos Direitos dos Animais, Luís dos Anjos, e a ex-vereadora Goretti Queiroz, o decreto municipal que proíbe a queima de fogos com estampido em todos os eventos públicos da cidade”, afirmou.

De acordo com a parlamentar, o decreto significa mais qualidade de vida, menos impactos ambientais, menos sofrimentos e menos mortes. “É um caminho importantíssimo que a nossa cidade está tomando. O cami-

nho do respeito a todos aqueles que, nos festejos de fim de ano, São João, festas religiosas, são prejudicados pela queima de fogos com barulho. É uma conquista histórica para a causa animal e para a saúde das pessoas”, pontuou.

Andreza Romero agradeceu à Prefeitura do Recife pela sensibilidade e empatia. “Ainda temos muito a avançar, mas cada conquista tem que ser celebrada e imensamente divulgada. Precisamos desvincular o barulho dos fogos de momentos de festa e alegria, porque são nocivos, perigosos e totalmente invasivos. O lindo espetáculo

que eles proporcionam continuará, ou pelo menos, será ainda mais bonito. Vamos ouvir os fogos com o coração, sabendo que não estão prejudicando ninguém”.

Ela disse, também, que a possibilidade da não proibição em Pernambuco, torna a iniciativa no Recife mais importante. “É verdade que no nosso Estado já existe a lei 17.915 tratando do mesmo assunto, mas hoje a Assembleia Legislativa também discute o PL 2179, que adia essa proibição. É por isso que a atitude da nossa cidade torna-se ainda mais louvável”, celebrou Andreza Romero.

Andreza Romero comemorou o decreto assinado pela Prefeitura do Recife



Vias para ciclistas

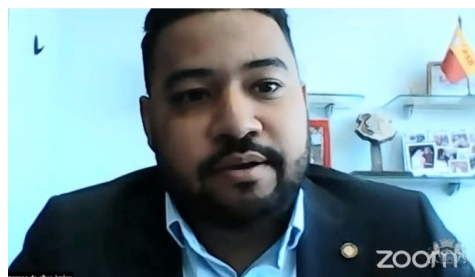


Fred Ferreira reclamou da insegurança

A insegurança em relação aos ciclistas foi o tema abordado pelo vereador Fred Ferreira (PSC), durante a realização da plenária virtual da Câmara Municipal do Recife desta segunda-feira (8). “Essa é uma bandeira antiga que já levanto muito antes de ser parlamentar”. Ele ressaltou que para melhorar a questão do trânsito na capital pernambucana seria importante oferecer outras possibilidades de transporte, como a ampliação das ciclovias. “Defendemos muito as bicicletas, já que representam um custo baixo. Não só pedalo para trabalhar, como também pratico como esporte. Mas a insegurança é muito grande”.

O vereador enalteceu que as ciclovias precisam de mais incentivos por parte do poder público e que são necessárias nas maiores avenidas da cidade. “Aqueles ciclovias colocadas no final de semana são utilizadas por muitas pessoas, acredito que mais de 80% desse público não pratica o pedal durante a semana. É uma forma de passeio da família, o que não deixa de ser muito importante. Tenho lutado para fazer ciclofaixas nas principais avenidas do Recife. Na Imbiribeira, por exemplo, ninguém utiliza o canteiro central, a não ser para atravessar. Já conversei com o secretário municipal sobre o assunto e existe um estudo. O olhar do poder público é muito importante para termos uma mobilidade que funcione de verdade”.

Primeiro pronunciamento



Marcos di Bria Júnior lembrou do seu pai

O vereador Marcos di Bria Júnior (PSB) fez o primeiro pronunciamento na tribuna virtual da Câmara do Recife, nesta terça-feira (9). Ele tomou posse há poucos dias, para substituir o vereador Aderaldo Pinto (PSB) que está de licença médica. A fala di Bria aconteceu um mês após o falecimento do pai, o ex-vereador Marcos di Bria, por complicações da covid-19. Ele aproveitou para agradecer o carinho de todos com ele e

com a sua família após a perda do pai e da avó.

“Meu pai dedicou sua vida pública a cuidar do povo, em especial o povo de Santo Amaro, herança recebida do meu avô. Foi uma imensa perda não só pra mim e minha família, mas para todo recifense. Ainda está duro falar dele, porque a gente andava muito junto. Eu só queria agradecer a todos pelo carinho e dizer que vamos dar continuidade a esse trabalho”.

Ele ainda fez um alerta sobre o coronavírus. “Meu pai foi uma das 610 mil vítimas da covid-19 e quero pedir a todos, principalmente os pacientes que fazem uso de imunossuppressores, que não relaxem, não deem bobeira para esse vírus, porque ele é cruel e fatal. Mantenham todos os cuidados, o uso do álcool e da máscara. A batalha ainda é

grande mas, se Deus quiser, com o avanço da ciência, conseguiremos vencer”.

O vereador elogiou ações recentes da Prefeitura do Recife, como a revitalização total da Rua 13 de Maio e da Rua Marques de Pombal, em Santo Amaro, e a entrega de mais de 300 títulos de propriedade pelo programa A Casa é Sua, na Comunidade de João de Barros. “Eu participei desse ato e vi a emoção do povo ao receber esse documento tão importante, porque traz dignidade, a garantia de que aquele bem agora é seu, de fato e de direito. Foi gratificante demais estar ali e eu só tenho a parabenizar o prefeito João Campos e todos os envolvidos por esse gesto tão bonito”. E reforçou, “estou aqui chegando para engrossar esse time vencedor, acompanhar e participar das ações que fazem esta cidade crescer”.

